SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4155

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 083/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 083/2026
Contrato Administrativo nº. 029/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: ALMERINDA BARROS DA SILVA, inscrita no **CPF nº. 060.***.***-87**.
Objeto: Locação de imóvel (Lote de terras urbano n°. 295, Quadra 11, Setor 002, Matrícula nº. 11887 - Cadastro 002-011-295), localizado na Rua Dom Pedro II, nº. 2749, Bairro São Cristovão, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76804-027, visando a ampliação da Casa de Apoio em razão do aumento da demanda e ainda adesão novos municípios consorciados ao programa.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027.
Embasamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:97AC9E95

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 058/2026

Contrato de Programa nº. 058/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 1.162/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:657FAB64

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 064/2026

Contrato de Programa nº. 064/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 01.592.473/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 683/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F1FFA806

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 030/2026

Contrato de Rateio nº. 030/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 01.592.473/0001-98**.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 683/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BD87BE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2024 DO PROCESSO AD-MINISTRATIVO N° 1055/PMAAP/2024

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS SOFTWARE LTDA.

3. OBJETO: *"Contratação de Empresa Especializada na Locação de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública".*
4. ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 1055/PMAAP/2024 estabelecido no subitem 4.1.1 e nos termos do art. 92, VII e do art.107 da Lei nº 14.133/2021. 2. ADITIVO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública descrito no item 1 vigerá de 1º/1/2026 a 31/12/2026. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 05/2024 do Processo Administrativo n° 1055/PMAAP/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00. Empenho nº 05/2026 no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5. VIGÊNCIA: **1/1/2026 a 31/12/2026**.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 05 de janeiro de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4AB1930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **contratação de empresa credenciada junto à marca FIAT**, no Estado de Rondônia,**autorizada ao fornecimento de peças originais, óleos e produtos**, bem como à**prestação de serviços de manutenção preventiva**, para a realização da**revisão de 10.000 km**do veículo**FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT**,**Chassi nº 8AP359AFVTU463917,ano de fabricação 2025,ano modelo 2026,placa SLL6B25,cor branca,** pertencente ao**Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO**, o qual se encontra**em período de garantia do fabricante**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente despesa tem por finalidade assegurar a**realização da revisão periódica obrigatória**do veículo acima identificado, o qual foi**adquirido em 15 de julho de 2025**, possuindo**garantia de fábrica pelo período de 03 (três) anos**.
Ressalta-se que, conforme exigência do fabricante,**a manutenção do veículo durante o período de garantia deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada da marca FIAT**, sob pena de**perda automática da garantia**.
Dessa forma, a contratação da empresa**COMERCIAL PSV LTDA – FILIAL**, inscrita no**CNPJ nº 01.489.352/0002-04**, com sede na**Avenida 25 de Agosto, nº 2806, Município de Rolim de Moura – RO**, mostra-se**tecnicamente indispensável**, uma vez que se trata de**concessionária autorizada pelo fabricante**, apta a executar as revisões exigidas, garantindo a preservação da garantia do veículo e atendendo ao interesse público.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total estimado da contratação direta é de**R$ 1.105,29 (mil cento e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme Termo de Referência e cotação apresentada, assim discriminado:
R$ 644,59 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)– aquisição de peças;
R$ 460,70 (quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos)– serviços de mão de obra.

Fornecedor:
COMERCIAL PSV LTDA – FILIAL
CNPJ nº 01.489.352/0002-04
Endereço: Avenida 25 de Agosto, nº 2806 – Rolim de Moura – RO
Empresa credenciada e autorizada pela marca FIAT.

DA BASE LEGAL:
Art. 72da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento da contratação direta;
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:

• bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de Janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E3BAEFF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA CASSAÇÃO DE FERIAS Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de janeiro de 2026.

CASSAR O REMANESCENTE DE FÉRIAS, COMPREENDIDOS ENTRE OS DIAS 20 A 30 DE JANEIRO DE 2026, DA SRA. CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Cassar o remanescente de férias, compreendidos entre os dias 20 a 30 de janeiro de 2026, da Sra. Claudia Cristina de Souza, ocupante do cargo de zeladora, tendo em vista, o interesse público do retorno da servidora ao exercício de sua função, conforme Oficio nº 11/FMS-APS/2026.

Parágrafo Único. O registro da presente cassação deverá ser anotado no assento do (a) servidor (a).

Art. 2º Os dias remanescentes de férias, ora cassados serão gozados em momento oportuno, a ser deliberado pelo servidor e a secretaria competente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E1422F2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de janeiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO ANTECIPADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO ANTECIPADAS,a servidora efetiva abaixo relacionada, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de 20 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026.

NOME	FUNÇÃO
MARCIA FERNANDA HARTZCOPF	ZELADORA

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:80D3BDF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de janeiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO
Otiniel Freitas Brasilino	Diretor de Depto. de Academia de Saúde e Fisioterapia (Diretor III)

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4ADA5AD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de janeiro de 2026.

EXONERAR A PEDIDO O SR. ALESSANDRO PEREIRA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.ALESSANDRO PEREIRA COSTA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.671.182-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:352DC3A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de janeiro de 2026.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJuliana Badan Duarte Reis,matricula 2681, Secretária Municipal de Saúde, comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.Rosimeire da Silva Moreira,matricula 2562, Diretora Hospitalar, comoFISCAL DE CONTRATO, para contratação de empresa especializada em prestação/gerenciamento de serviços de plantões médicos (clínicos gerais e especialistas) aos usuários do SUS zona rural e urbana em favor da empresaS. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 05.655.529/0001-67, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 39/FMS/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EBCB9D3E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONTINUIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONTINUIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 02**, referente ao Concurso Público para contratação efetiva de professores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal, conforme segue:

I– DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
a) Inclusão da Lei Nº 5.976, de 8 de janeiro de 2025, que confere prazo de validade por tempo indeterminado ao lado médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, mantendo-se a validade de 6 (seis) meses dos laudos médicos não abarcados pela Lei Nº 5.976, de 8 de janeiro de 2025, conforme segue:

5.5.1.1. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

b) Ajusta-se a numeração do subitem subsequente ao de número **5.5.1.1**. constante nesta retificação, que assume a numeração **5.5.1.1.1.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BC6F0871

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 04, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 04, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 04**, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

I– DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
a) Inclusão da Lei Nº 5.976, de 8 de janeiro de 2025, que confere prazo de validade por tempo indeterminado ao lado médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, mantendo-se a validade de 6 (seis) meses dos laudos médicos não abarcados pela Lei Nº 5.976, de 8 de janeiro de 2025, conforme segue:

5.5.1.1. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

b) Ajusta-se a numeração do subitem subsequente ao de número **5.5.1.1.** constante nesta retificação, que assume a numeração **5.5.1.1.1.**

Demais informações permanecem inalteradas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8C00CC23

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 06, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 06, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº002/2025/PMAAP/RO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 05 - Prorrogação das inscrições**, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

I– DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
a) Alteram-se as datas do ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO, dos eventos a seguir.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	11/02/2026
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	12/02 e 13/02/2026
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	20/02/2026

Demais informações permanecem inalteradas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B3739753

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2181/2026 DE 16.01

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2181/2026 de 16.01

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A id. 1.F70.E4E - LEI ORDINÁRIA - Nº 2181_2026 - 16_01_2026 10_15_22, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026. Edição 4153. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., ação de infraestrutura urbana registrada incorretamente na função e sub função **15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos,** o registro correto no planejamento é na função e sub função **15.451 - Urbanismo/ Infraestrutura Urbana.**

ONDE SE LÊ:
Artigo 2º - DA ALTERAÇÃO:
I - .....

II – A FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO: 15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos, que se encontra registrada no:
ORGANOGRAMA: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS,
14 - CIDADE BONITA
AÇÃO: 1.003 – CONST. DE DRENAGEM NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS,

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 2º - DA ALTERAÇÃO:
I - .....

II – A FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO: **15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos,** que se encontra registrada nas ações de infraestrutura passa a ter a seguinte redação:

ORGANOGRAMA: 02.006 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Urbanos,
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 14 - Cidade Bonita
1.003 – CONST. DE DRENAGEM NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS,
2.053 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:720A6D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A SENHORA LUCIANA DE CASTRO TURATI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Srª. ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO, inscrita do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º ***.217.***-34; e de outro lado a proprietária do imóvel a Sra. LUCIANA CRISTINA DE CASTRO TURATI, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 73***5 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 682.***.272-** doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1 2103/SEMED/2023, por meio de Dispensa de Licitação e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2103/2023.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 25/01/2026 a 25/01/2027, sem interrupção, podendo ser renovado.

III – DO VALOR
Cláusula Terceira - O Contrato nº 001/PMAP/2024 NÃO terá reajuste, mantendo-se o valor anterior contratado que totalizava anualmente R$ 114.699,12 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais, doze centavos), sendo o valor mensal de R$ 9.558,26 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, vinte e seis centavos).

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – O valor será devidamente empenhado na seguinte Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Projeto Atividade: 12.122.0003.2001.000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Ficha: 62.

V - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quinta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

VI – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sexta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

LUCIANA CRISTINA DE CASTRO TURATI
Locadora

TESTEMUNHA (s)

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:663131A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **CAMILA EMILY GNANN PAVAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.572.XXX-67, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia ***20 de janeiro de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 172/2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:58BE306D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.327.XXX-10, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia ***20 de janeiro de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 108/2021.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B62D5C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.633.XXX-57, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ***a partir do dia 20/01/2026.***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 047/2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:201707B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) WESCLEY AUGUSTO SILVA SANTOS GABILON, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11. ***3 /SESDEC/RO e do CPF: 982. ***. ***-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9D441CAF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **WESCLEY AUGUSTO SILVA SANTOS GABILON,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11. ***3 /SESDEC/RO e do CPF: 982. ***.***-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Administrativo**, Ref. DDP4, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EB7D4D1A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO 065/2026

PORTARIA Nº 065/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 69***2/SESP/RO e do CPF: 662.***.332-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro, ref. AE1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A604DFC7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO 068/2026

PORTARIA Nº 068/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 15***6/SESDC/RO e do CPF: 060. ***.252-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Licitações e Compras, ref. DDV2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D7BE89BD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº

PORTARIA Nº 070/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). WILSON VICENTE DA CRUZ**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 40***0/SESPDC/RO e do CPF: 408.***.572-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Folha de Pagamento, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E2667F67

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução o(a) Sr.(a). ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 30***5/SSP/RO e do CPF: 313.***.832-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Tesouraria e Finanças, ref. CO1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FE14C12A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 38***7/SSP/MT e do CPF: 317. ***.511-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Prestação de Contas de Convênio, ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F37845A9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). EMANUELLY SILVA MOREIRA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 17***50 /SESDEC/RO e do CPF: 064.***.212-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5570679C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). ANDERSON CARNEIRO NATAL**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000***.609/SSP/RO e do CPF: 795. ***. ***-

82, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor Geral de Departamento de Licitação e Compras, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3A18C904

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 172.***.422-**/SESDC/RO e do CPF: 172.***.422-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Recursos Humanos, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6A0D6190

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 067/2026

PORTARIA Nº 067/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). **NÚBIA CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 123.***3 /SESDEC/RO e do CPF: 027. ***.***-77, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Licitações e Serviços, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:335A36CF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). ALMIR MOREIRA DA SILVA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 23***4/SSP/RO e do CPF: 143.***.502-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:054BE76C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a). VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 13***75/SESDEC/RO e do CPF: 029.***.362-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Confecções de Atos, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste. **Art. 2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1764090A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 006/IMPRES/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 de janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

***Art. 1º - Exonerar**, o (a) Sr. (a) **Wilglyana Ferreira de Oliveira** brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 1203674 SESDEC/RO e do CPF: 011.502.502-24, domiciliado (a) neste município, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO PREVIDENCIARIO,ADMINISTRATIVO, PATRIMONIO E MANUTENÇÃO GERAL**, vinculado ao IMPRES.*
***Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,com efeitos retroagindo a 05 de janeiro de 2026.*

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:99968607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO N.º 001/CMA/2026. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00375.1.1 - CMA-2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/CMA/2025 CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E A EMPRESA M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA -ME, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31, com sede a Rua Cassiterita n.º 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Rondônia, por seu Presidente o Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do RG n.º 3.632.226 SEDESC/RO e CPF n.º 026.092.141-62, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, e a,

CONTRATADA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 13.430.790/0001-97, neste ato representada por MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA e CPF n.º 203.428.702-97 e Registro Geral n° 246.462 SSP/RO sito o Endereço Contratado, Avenida Monte Castelo, nº 675 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900 -783, nesta cidade de Ji-Paraná - RO – telefone para contato: (69) 3421-0080 e e-mail: voemaisbrasil@hotmail.com /mariselmasoares@hotmail.com.

Os CONTRATADORES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO n.º 001/CMA/2025, instrumento contratual em conformidade com o constante do Processo Licitatório n.º 00375.1.1 - CMA-2023, Pregão Eletrônico n°. 0015/2023., e Ata de Registro de Preços n.º 001/2024/CMA, que trata da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens aéreas, compreendendo os serviços pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e reger- sê-a pelas disposições da lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado a vigência d o CONTRATO n.º 001/CMA/2025 , pelo período de 12 (doze) meses, com supedâneo na clausula quarta do instrumento contratual em referência, e a Lei Federal 14.133/21. Parágrafo Único . As partes anuíram que se procedimento licitatório onde versar sobre mesmo objeto deste contrato, for instaurado, adjudicado e homologado durante a vigência deste termo aditivo, este instrumento contratual será rescindido automaticamente pelas sem partes , sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA A despesa decorrente deste termo aditivo será alocada na dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente, constante do processo em referência, e encontra amparo legal na Lei Municipal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou -se o presente termo aditivo, para que surtam os efeitos necessários, as quais, depois de lidas, vão assinadas eletronicamente pelas partes.

Ariquemes/RO.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
Contratante

M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA -ME
Contratada

Visto:
PROCURADORIA LEGISLATIVA – CMA.

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:6FA021B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO 17 - Nº.21344/2023 - REPASSE FINANCEIRO Nº.27086/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTA
INTERESSADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA - ABEVI CNPJ 03.865.973/0001-81

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.21344/2023- Repasse Financeiro Nº.27086/2023 -Prestação de Conta**
Interessada	Associação Beneficente Escola Para a Vida - ABEVI CNPJ 03.865.973/0001-81
Responsável	Ricardo Schmitz
Objeto	Repasse financeiro para Custeardespesa de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha
Termo de Fomento	n°112/2023 -(ID 1871246)
Projeto	Comer Para Poder Crescer -(ID 1855715)e(ID 1855731)
Plano de Trabalho	(ID 1856018)e(ID 1856030)e(ID 2825190)
Celebração	29.09.2023
Vigência	29de novembrode 2024a 29 de março de 2025.
Valor do Repasse	Parcela Única
Mês de referencia do pagamento	Fevereiro e março /2025
Empenho	1160/2023 -(ID 1861013)
Valor Total do projeto	R$58.276,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais).
Gestor da Parceria	Angelita Ferreira Fernandes Powala Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°112/2023(ID 1871246)do Processo n° 21344/2023, firmado entre aAssociação Beneficente Escola Para a Vidae a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio dedespesa de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha. Aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº15/CMAS/2023 de 11 de abril de 2023 no valor de R$58.276,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais).
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro, n°21344/2023

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos doo processo;
b)relatóriode execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas eDespesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 17 de 04/04/2025 (ID 3092111)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 17 - Anexo 01 de 07/04/2025 (ID 3092947)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 17 - Anexo 02 de 07/04/2025 (ID 3092978)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 27086/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesasde aquisição de gêneros alimentícios.
De acordo com a primeira prestação de contas a parcela foi repassada em um único deposito, sendo assim a instituição utilizou o saldo remanescente de**R$5.492,36**(cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Para pagamentos de despesas.
No mês de fevereiro foi feito uma compra de mercado no valor total de**R$3.180,62**(três mil e cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Desse modo o total do saldo restante do mês foi de**R$2.311,74**(dois mil e trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
No mês de março foi feito uma compra de mercado no valor total de**R$2.311,74**(dois mil e trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos). Desse modo o total do saldo restante do mês foi de**R$0,00**(zero reais).
Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 17:

Empenho	**DataDoRepasse**	**DataP.DeContas**	**Descrição**	**Valores**
1160/2023	-	31/03/2025	Repasse Financeiro	R$ -
			Saldo remanescente	**R$5.492,36**
			SALDO TOTAL	**R$5.492,36**
FOLHA DE PAGAMENTO				
Irmãos Gonçalves -**Compras de mercado**				R$3.180,62
TOTAL DE DESPESAS				**R$3.180,62**
SALDO				**R$2.311,74**

Empenho	**DataDoRepasse**	**DataP.DeContas**	**Descrição**	**Valores**
1160/2023	-	31/03/2025	Repasse Financeiro	R$ -
			Saldo remanescente	**R$2.311,74**
			SALDO TOTAL	**R$2.311,74**
FOLHA DE PAGAMENTO				
Irmãos Gonçalves -**Compras de mercado**				R$2.311,74
TOTAL DE DESPESAS				**R$2.311,74**
SALDO				**R$0,00**

CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados a instituição se encontra com saldo em conta de**R$0,00 (zero reais).**
Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 07 de abril de 2025.

Elaborado Por:
SANDRA FERREIRA/

Ciente E De Acordo:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente E De Acordo:
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:EE50CA3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°003/IPEMA/2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria 094/IPEMA/2025 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorIribaldo Oliveira da Conceição.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-65/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º094/IPEMA/2025**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor**Iribaldo Oliveira da Conceição,**passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor**IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do RG n.º**566* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.018.742-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Vigia, na função de**VIGIA - Nível I-40 horas semanais**, tomando posse em**01/03/1999**, sob matrícula**n.º 2781-2,**encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005 e art. 4º, §9º, EC 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005)."

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 20 de janeiro de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3F4137E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.407, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANUSA COLITO.

DECRETO Nº 23.407, DE 15 DE JANEIRODE2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANUSA COLITO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-25941/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Danusa Colito, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar sua funções no município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/01/2026 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3720050**e o código verificador**41F98239**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62D1917D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.408, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONE FERMIANO DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.408, DE 15 DE JANEIRODE2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONE FERMIANO DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-629/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Dione Fermiano dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar sua funções na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/2/2026a 31/12/2026 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/01/2026 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3720063**e o código verificador**CD5E32E6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54C0CFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 39, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. FICA PRORROGADA A AUTORIZAÇÃO OS EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 39,DE 19DE JANEIRODE 2026.

FICA PRORROGADA A AUTORIZAÇÃOOS EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEASERVIDORA MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerandoo Processo Administrativo nº1-5126/2023,Autorização 1 de 06/01/2026 (ID 3704133)eDespacho Integrado 24 de 19/01/2026 (ID 3724664),com deferimentoda chefia imediatadointeressado, medianteParecer 14 de 13/01/2026 (ID 3715768)da Procuradoria Geral do Município que opinou favorável a renovação da Portariapara realização de trabalho*home office.*

RESOLVE:

Art. 1º Ficaautorizada a prorrogaçãodo exercício de funções em regime de Escritório Remoto Home Office daservidora Maria da Ajuda Onofre dos Santos,matrícula8789-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo NIII Grupo 18, lotadona Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único.O período de prorrogação no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de14/2/2026 a 14/2/2027, nos termos econdições doPlano de Trabalho Home Office 2026 de 06/01/2026 (ID 3702505), constante nos autos nº1-5126/2023, permitida a renovação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/01/2026 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3724848**e o código verificador**10EDA32E**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4498D558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 40, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 9 de 16/01/2026 (ID 3722755), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Alice Vanazzi Malcher	04542240887	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 19/01/2026 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3724879**e o código verificador**BC6BE615**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5AF3B2AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL CHAMAMENTO PÚBLICO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR ACOMISSÃO RESPONSÁVEL CHAMAMENTO PÚBLICO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 1045 de 23/09/2025 (ID 3487234), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão responsável pelo Chamamento Público, Monitoramento e Avaliação do Repasse Financeiro, com a seguinte composição:

Gestor:
Natalia Santos de Angelo

Comissão responsável pelo Chamamento Público - até a fase de Credenciamento da Entidade/Associação vencedora:
Maria da Ajuda Onofre dos Santos
Dieimila Luana Da Silva Paulus
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre
Alyne Ranyelly Pereira Neto

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Repasse Financeiro:
Eliene Tigre da Silva
Mariana Eiko Shimada
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Alexia Vitoria Honorato Goncalves

Art. 2ºfica revogada aportaria nº 91, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/01/2026 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3725017**e o código verificador**28D34863**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BDE4F51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 43, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINALDA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINALDA MARIA DA SILVA

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 41 de 19/01/2026 (ID 3725915), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Rosinalda Maria da Silva àresponder como Coordenadora do Banco de Alimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de janeiro de 2026, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 19/01/2026 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3726193**e o código verificador**8AE01C6A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1B890B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CISAN/2026

Processo Administrativo nº199/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CNPJ:10.914.290/0001-32

OBJETO: Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo a cobertura das despesas ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN CENTRAL/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 262.579,37 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 19de janeirode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:07F77FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CISAN/2026

Processo Administrativo nº193/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CNPJ:10.914.290/0001-32

OBJETO: Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.306.670,10 (três milhões trezentos e seis mil seiscentos e setenta reais e dez centavos)

Ariquemes/RO, 19de janeirode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:7CE2E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N. 01/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 19 DE JANEIRO 2026. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 01/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 19 DE JANEIRO 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 26.310/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar PAD, em face do(a) servidor(a) público(a) **C.C.C.**, por supostas condutas inadequadas no exercício de suas atribuições, relacionadas ao atendimento e à organização do transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, notadamente quanto a relatos de tratamento desrespeitoso, falhas de comunicação, recusas injustificadas de vagas e retorno antecipado de veículos sem comunicação prévia, fatos que, se confirmados, configuram, em tese, violação aos artigos 154, incisos I, V, IX e XI, e 155, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula no 62774 e
c) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930.

II - Membros Suplentes:
a) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439 e
b) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146.

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS#,CORREGEDORA**, em 19/01/2026 às 18:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:A35C341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 02/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 02/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 01/SEMPOG/CPP/2026 (ID 3725743)** encaminhado pela Comissão

Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 18.494/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60** (sessenta) **dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 18.494/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS#**,**CORREGEDORA**, em 19/01/2026 às 18:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:DE4E1138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Processo 14901/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 143/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.**
CNPJ n.º 63.761.084/0001-04.
Objeto: Aquisição de Material de Higienização, sabão, papel higiênico, alvejante, detergente, entre outros, destinados à manutenção da limpeza e higienização do Lar Fraterno, assegurando melhores condições de higiene, bem-estar e qualidade de vida aos idosos acolhidos.
Vigência: **08**de agosto a 08 de novembro de 2025**.**
Valor: R$10.000,00 (Dez mil reais)
Contra Partida R$19,40 (Dezenove reais, quarenta centavos)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 14901/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Ariquemes 20 de Janeiro 2025.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 970, de 18 de Novembro de 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:37AC62C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 109/25/SLC**, Processo Administrativo n° **285.01.01-2025**, **objeto:** (Futura e eventual aquisição de materiais de construção) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ - 36.172.448/0001-30, a proposta no valor de R$ 35.780,27 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP, CNPJ - 08.794.898/0001-29, a proposta no valor de R$ 260.788,62 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 27.079,20 (vinte e sete mil, setenta e nove reais e vinte centavos).

BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA- 44.638.553/0001-40, a proposta no valor de R$ 3.291,36 (três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ - 17.623.813/0001-30 a proposta no valor de R$ 12.821,48 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

ALVES DE ALENCAR LTDA – CNPJ - 41.546.121/0001-10 a proposta no valor de R$ 1.521,50 (Mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

64.193.025 JOAO BATISTA DOS SANTOS KURTH, CNPJ - 64.193.025/0001-31, a proposta no valor de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais)

PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- CNPJ - 60.764.059/0001-88 a proposta no valor de R$ 1.685,16 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, CNPJ - 39.758.900/0001-38, a proposta no valor de R$ 950.00 (novecentos e cinquenta reais).

CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ - 62.562.825/0001-57, a proposta no valor de R$ 2.425,50 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.299.108/0001-16, a proposta no valor de 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ - 31.498.558/0001-72, a proposta no valor de R$ 887.64 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Buritis, 19 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3493E90A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 148.06.26.-2026/SEMPLAM**, objeto: (pagamento de taxas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) **CNPJ** 41.175.256/0001 -17 **o valor estimativo de** R$248,92 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Buritis, 20 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2511E588

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 036

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n°36.12.07-2026/SEMAST**, objeto: (Repasse entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB) nos termos da Lei 1568/2021 e 1612/21 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

ASSOCIAÇÃO SÃO LUÍS ORIONE DE BURITIS- CNPJ 41.287.131/0001-89, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Buritis, 20 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3952640A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 142

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 142.06.26.-2026/SEMPLAM**, objeto: (pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e outras taxas de natureza semelhante se necessário), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), CNPJ: 14.702.767/0001- **o valor estimativo de** R$ 13.064,00 (treze mil e sessenta e quatro reais).

Buritis, 20 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B18F6E47

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES - FISCALIZAÇÃO TCE-RO

Designação de Representantes - Fiscalização TCE-RO
PORTARIA N.º 04-INPREB/2026

Designa servidores para acompanhamento de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 96 da Lei Municipal Complementar n.º 22/2023, de 22 de dezembro de 2023 e em cumprimento às determinações contidas no Ofício nº 26/2026/GABPRES/TCERO, e;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e transparência das atividades de governança deste Instituto de Previdência;
RESOLVE:
Arte. 1º **DESIGNAR** os servidores **CHALLEN CAMPOS SOUZA e ANA ROCHA CAIS** para, sob a coordenação do primeiro, servirem de interlocutores e prestarem todos os esclarecimentos necessários à Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), durante a fiscalização in loco a ser realizada nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2026**.
Arte. 2º Compete aos servidores designados garantir à equipe do TCE-RO o livre acesso às instalações, bem como providenciar os documentos e meios necessários à execução das atividades de auditoria relativas ao exercício de 2024.
Arte. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique e cumpra-se.

Buritis–RO, 20 de janeiro de 2026.

DR. DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:0FE5CD86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 46/2025, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MATERIAIS E SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SEMECET - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO**,em favor das empresas: **FGS COMERCIAL LTDA - 39.988.022/0001-47**, no Valor de R$ 16.245,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e cinco reais);**MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59**, no valor de R$ 6.575,00 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais);**PROTEGE EXTINTORES LTDA - 07.781.779/0001-79**, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Cacaulândia/RO, 20 de Janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:8E965354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.873/GP/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA O Sr. CLEYTON OLIVEIRA GUIMARAES,DA FUNÇÃO DEASSESSOR TÉCNICO NIVEL I

DANIEL MARCELINODA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º -Exonera o Senhor**CLEYTON OLIVEIRA GUIMARAES,**da função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de Janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:6B904BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 PROCESSO N. 15-21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: CONTINENTAL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 35.942.590/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS (Servidor Virtual Privado) em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 15-21/2023.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 18/01/2026 até 18/01/2027, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia, 15 de janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4D7500B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/PMC/2026 DO EDITAL 001/PMC/2026

ERRATA AO EDITAL 001/PMC/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a escolha por tempo determinado de gestores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Designação Temporária para a contratação de para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.526/GP/2023, torna público ERRATA I junto ao Edital nº 001/PMC2026, para nele fazer constar o que segue:

2-ONDE SE LÊ NO ANEXO III CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROVA DE CONHECIMENTO. (**para uso da comissão de avaliação**)

Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30(trinta) dias;

Fica o texto suprimido. (Não é necessário a entrega da certidão).

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto nº5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:1AFA7A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00036/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:001/2026

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, sendo para as Unidades:

20/1327299-2 - Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Prédio da Prefeitura, Campo Novo De Rondônia/RO.

20/1292920-4 - Rua Beira Rio, S/N, Distrito Três Coqueiros em Campo Novo De Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 93.406,20 (noventa e três mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos)

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Ficha Orçamentária: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Ttributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 175.

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:79D9127A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-222/2025/SEMAS

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

LOCADOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025 (ID 433085), cujo objeto é a **locação de imóvel urbano**destinado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **25 de fevereiro de 2026** e término em**24 de fevereiro de 2027**.

VALOR TOTAL: O valor mensal da locação é de **R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 08.241.0011.2061.0000 Atividades de Assistência à Pessoa IdosaElemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaFonte de Recurso: 0.1.500-001-002 Recurso Livre /Ficha:334.

Campo Novo de Rondônia, 20 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:038038DE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Processo Administrativo n° 11-1902/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: J. V BISPO LTDACNPJ-23.863.642/0001- 10.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CUJO SERVIÇO É DE NATUREZA COMUM E DE CARÁTER CONTINUADO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE É PRIORITÁRIO PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E NOS DISTRITOS: 03 COQUEIROS; RIO BRANCO; VILA UNIÃO E NA COMUNIDADE SÃO PEDRO (E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA), PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO; E.E.E.M.15 DE OUTUBRO; E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO COM EXTENSÃO DA E.E.E.M. 15 DE OUTUBRO; E.M.E.I.F. RIO BRANCO; E.E.E.M. RUTH ROCHA; E.M..E.I.F. TANCREDO NEVES II; E.E.E.M MARIA ABREU BIANCO E E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME PLANILHA AOS AUTOS. DESSA FORMA SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ASSEGURANDO A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS ATÉ SUA UNIDADE ESCOLAR CONFORME INFORMADO NAS PLANILHAS CONSTANTES. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, ORA CONTRATADOS SERÁ PARA UTILIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONTENDO ATÉ 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVOS, JÁ CONSIDERADOS OS PERÍODOS DE RECUPERAÇÃO ESCOLAR, conforme edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 973.132,54 (novecentos e setenta e três mil cento e trinta dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programação: 12.361.0005.2.029 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.;
Fonte de Recursos: 01.553-PNATE
Fonte de Recursos: 01.550-Salário Educação
Fonte de Recursos: 01.500-MDE 5% e 25%
Fonte de Recursos: 01.571-Convênios do Estado

Campo Novo de Rondônia, 20 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2929BFF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia MARIA LUÍZA DE SOUZA ARANHA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 093/2026;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 28/2026/GP/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA LUÍZA DE SOUZA ARANHA,** XXX.676.952-XX para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 21 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D72B932D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia MILIANA XAVIER DE SOUZA BATISTA para ocupar ocargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 123/2026;

CONSIDERANDO o**OFÍCIO Nº 33/2026/GP/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MILIANA XAVIER DE SOUZA BATISTA,** XXX.424.722-XX para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Apoio ao HPP**, da Secretaria Municipal de Saúde,com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 21 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:274D8D35

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 071, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia YNGRID RAPHAELLA SILVA MARCIANO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 127/2026;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 34/2026/GP/SEMUSA**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YNGRID RAPHAELLA SILVA MARCIANO,** XXX.399.282-XX para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Apoio ao HPP**, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 21 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:98949DDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 072, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2853/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS** matricula 2279, lotada na Secretaria de Administração, para gozo no período de **26/01/2026 a 04/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2024 a 31/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9B9505FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 073, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora JÉSSICA DAIANE MORAES PEREIRA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2528/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 13 (Treze) dias de férias a servidora **JÉSSICA DAIANE MORAES PEREIRA** cargo Diretora de Departamento de Tesouraria, matrícula nº 24029, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de20/01/2026 a 01/02/2026, referente ao período aquisitivo de férias de **25/05/2023 a 26/05/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BA838066

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 074, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora LUCIANE SCHERBAK VIDAL dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2099/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LUCIANE SCHERBAK VIDAL** cargo Professora 25h, matricula24923, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **11/02/2026 à 12/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **01/06/2024 à 31/05/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:300D02F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 01

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021
Processo nº:3-00003/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN/RO.

Inexigibilidade n.:001/2026

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, sendo para a Unidade:

20/1150472-7 - R. Costa e Silva n. 2021, Setor 02,**Prédio do IPECAN**, Campo Novo De Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 9.293,34 (nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:Ficha Orçamentária:09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Aplicação RPPS - Taxa Administrativa 2%, Ficha: 206.

09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Aplicação RPPS - Taxa Administrativa 2%, Ficha: 379.

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:00091531

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/26

POSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN
CONTRATADA:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ:04.804.931/0001-01

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão pública, contemplando a cessão de direito de uso dos sistemas informatizados, implantação da solução, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e atualizações, conforme Edital, seus anexos e Termo de Referência.

I - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento tem por objeto:
I - a**supressão do Item 1 Conversão, Implantação e Treinamento**, constante da planilha de composição dos serviços do Contrato nº 001/2026;
II - a**formalização da dotação orçamentária**, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato.

II - DA JUSTIFICATIVA
A supressão do Item 1 se faz necessária em razão de que a CONTRATADA já prestava serviços à CONTRATANTE anteriormente à formalização do contrato, encontrando-se os sistemas devidamente implantados, parametrizados e em pleno funcionamento, inexistindo necessidade da execução dos serviços de conversão, implantação e treinamento inicialmente previstos.
Ressalta-se que o referido serviço**não foi executado**, tampouco**houve faturamento**, tratando-se apenas de adequação formal do objeto contratado à real necessidade da Administração.
Quanto à dotação orçamentária, esclarece-se que o contrato foi celebrado em período de transição de exercício financeiro, conforme previsto em sua Cláusula Décima Quinta, sendo necessária, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026, a formalização da respectiva adequação orçamentária por meio de apostilamento.

III - DO IMPACTO FINANCEIRO
Em decorrência da supressão do item contratual, ficam estabelecidos os seguintes valores:

• **Item suprimido:**
Item 1 Conversão, Implantação e Treinamento
Valor:**R$ 4.000,00**
• **Valor original do contrato:**R$ 48.232,00
• **Valor atualizado do contrato após o apostilamento:R$ 44.232,00**

Não há qualquer outro impacto financeiro, permanecendo inalterados os valores e condições dos demais itens contratados.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em atendimento ao disposto na**Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 001/2026**, e considerando a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, fica formalizada, por meio do presente apostilamento, a adequação orçamentária necessária à execução do contrato.
As despesas decorrentes do Contrato nº 001/2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020909.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN,Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços e Tecnologia da informação e comunicação, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Recursos Livres, Ficha: 380.

A presente formalização possui caráter meramente declaratório e contábil quanto à adequação orçamentária, não implicando, por si só, em modificação do prazo ou das demais condições contratuais originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações já formalizadas neste apostilamento.

V - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento encontra amparo na legislação vigente, por se tratar de ajuste formal destinado à adequação do objeto e à regularização orçamentária, sem modificação substancial das condições originalmente pactuadas, preservando-se a finalidade do contrato e o interesse público.

VI - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem**inalteradas e ratificadas**todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este apostilamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente apostilamento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, 15 de janeiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.804.931/0001-01
Contratada

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:633994BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº003/26

DO CONTRATO Nº 003/2021 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECANE A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA, CNPJ Nº30.086.047/0001-80.

OINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN,CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella**CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n**º003/2021**, anexo no Processo eletrônico nº039/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 003/2021:

Constitui o objeto do presente instrumento é a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRAS DOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS CVM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN,Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha: 326.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 20 de janeiro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:513D1A07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº004/26

CONTRATONº002/2024(ID 401002)ENTRE OINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECANE A EMPRESARTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- CNPJ22.911.238/0001-01

OINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN,CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº002/2024,conforme Processo Eletrônico nº118/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

Projeto atividade:020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha: 379.

O objeto original do contrato permanece inalterado, consistindo na Contratação de Empresa **QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONSULTORIA E GESTÃO ATUARIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL (MODELO CONFORME MANUAL PRÓ-GESTÃO), ELABORAÇÃO DE ESTUDO/PARECER ATUARIAL, RELATÓRIO DA ANÁLISE DE HIPÓTESES, EM ATENDIMENTO AS NORMATIVAS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E 01 (UMA) VISITA TÉCNICA ANUAL IN LOCO.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DARATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas no Contrato nº002/2024, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as que não foram expressamente modificadas por este Termo deApostilamento.

CLÁUSULATERCEIRA- DAPUBLICIDADE
A publicação resumida do presente Termo de Apostilamento será providenciada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondôniano órgão oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. Art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:53699B25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº005/26

DO CONTRATO Nº 009120/2022ENTRE OINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECANE A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, CNPJ Nº 42.422.253/0001-01.

OINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN,CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella**CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n**º009120/2022**, anexo no Processo eletrônico nº032/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 009120/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha: 379.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº009120/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 20 de janeiro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:5D78B24E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 622 DE 20 JANEIRO DE 2026

´´CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI``.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedida Licença Maternidade à servidora**VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI, Matricula nº13571 –**Cargo:**Enfermeira,**carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**05/01/2025 a 03/07/2026**, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**05/01/2026 a 04/05/2026;**

• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**05/05/2026 a 03/07/2026.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/01/2026.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:6D2A6BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.328 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.842 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
0005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA 184 - 2.4.1.4.99.0.1.01		EMENDA PIX - 202543600004-DR - INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO	990.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		TOTAL DA RECEITA	R$ 990.000,00

TOTAL GERAL	990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	0005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	0016	CANDEIAS COM OBRAS EM ANDAMENTO		
AÇÃO	1.013	APRIMORAR A INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO		
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	514	990.000,00
TOTAL				990.000,00

TOTAL GERAL	990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:7AC04A53

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº623 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"DESIGNA SERVIDORAS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSAMENTO , CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI."

OPREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, LINDOMAR BARBOSA ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o correto processamento, conferência e controle da folha de pagamento do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Responsabilizar as servidoras abaixo relacionadas pela elaboração, conferência, acompanhamento e encaminhamento da folha de pagamento, bem como pela veracidade das informações nela constantes, no âmbito da Administração Municipal:

I –LUCÉLIA PIMENTA ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº12549/1;
II –MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, matrícula nº5207/1;
III –LIDIANE TAVARES FACANHA, matrícula nº4143/1.

Art. 2ºAs servidoras deverão desempenhar as atribuições descritas no artigo anterior em conformidade com a legislação vigente, observando os prazos legais e as normas internas aplicáveis.

Art. 3ºO exercício das responsabilidades de que trata esta Portaria dar-se-ásem prejuízo das atribuições habituais das servidoras, salvo disposição em contrário.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:1FB1799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0002/2026 CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL - CHAMAMENTO INTERNO EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - CRECHE III (03 ANOS) PARA O ANO LETIVO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL**, na modalidade de **CHAMAMENTOINTERNO**, destinada à seleção de crianças para matrícula na Educação Infantil – Creche, em **Regime de Tempo Integral,** para o ano letivo de **2026**, na **Creche Municipal Pedro Torres de Castro,**em conformidade com a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo realizar **CHAMAMENTO INTERNO** para seleção de crianças com 03 (três) anos completos até 31 de março de 2026,**com matrícula ativa na Creche Municipal Pedro Torres de Castro**, visando ao preenchimento de vagas na **Educação Infantil em Tempo Integral – Creche III**, para o ano letivo de 2026, com base nos critérios definidos na L**ei nº 14.851, de 3 de maio de 2024.**
1.2. Assegurar o direito à matrícula das crianças, de acordo com os critérios de seleção previstos neste Edital e conforme a disponibilidade de vagas ofertadas na Educação em Tempo Integral da Creche Pedro Torres de Castro.
1.3. Dar ampla publicidade aos pais ou responsáveis legais e à comunidade escolar acerca do processo de seleção e matrícula.

2. DO PÚBLICO-ALVO, CADASTRO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Serão atendidas **exclusivamente crianças residentes no Município de Candeias do Jamari/RO,com matrícula ativa na Creche Municipal Pedro Torres de Castro**, nos termos do inciso V do art. 53 da **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)**, do **Decreto Federal nº 6.094/2007**, da **Lei nº 14.851/2024**e da **Portaria nº 335/2025-SEMED/CDJ.**
2.2. O cadastro será destinado a crianças **com 03 (três) anos completos até 31 de março de 2026**, regularmente matriculadas na referida unidade escolar.
2.3.O agendamento da entrevista para concorrer à vaga será disponibilizado:

2.3.1. no site oficial da Prefeitura:
https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br
2.3.2. ou diretamente no Sistema de Gestão de Vagas em Creche:
https://share.google/k2qrqOeT6vrFX39Ry

2.4.**No ato da entrevista,** os pais ou responsáveis legais **deverão apresentar os documentos comprobatórios dos critérios de prioridade utilizados para a seleção das vagas,conforme relação e exigências previstas no item 2.7 deste Edital.**
2.5. Não será permitida a reserva antecipada de vagas antes da idade mínima permitida por lei.
2.6. As crianças inscritas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.851/2024.
2.7. Os critérios para seleção de matrícula na Educação em Tempo Integral para a Creche Pedro Torres seguirão conforme especificado:

Prioridade	Critérios para Seleção	Exige comprovação
1°	Criança com deficiência conforme Art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoas com deficiência)	Sim
2°	Criança está sob a guarda de Mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observando o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha)?	Sim
3°	Criança é autodeclarada negra/parda?	Sim
4°	A família da criança está inscrita no programa federal "Auxilio Brasil" ou em programas estaduais/ municipais de distribuição de renda?	Sim
5°	A família da criança é monoparental?	Sim
6°	A família da criança possui mãe economicamente ativa ?	Sim
7°	Data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera.	Sim
8°	Declaração de matrícula	Sim

2.8. Todos os critérios exigem apresentação de documentos comprobatórios.
2.9. As vagas serão concedidas de acordo com a classificação obtida conforme os critérios do item 2.7.
2.10. Em caso de empate na pontuação, será utilizada a ordem dos critérios estabelecida no item 2.7 para fins de desempate.
2.11. A homologação da inscrição não garante a vaga, sendo necessária a publicação da lista de classificados.
2.12. Os nomes constantes na homologação da lista dos inscritos, não garante a vaga, sendo necessária a lista de classificados, conforme data especificada no cronograma deste Edital.
2.13- Os pais ou responsáveis que discordarem dos resultados poderão apresentarrecursodentro do prazo estabelecido no cronograma, presencialmente na Coordenadoria de Educação Básica da SEMED, situada na Av. Ayrton Senna, nº 113, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, das 7h30min às 14h.

3. CRONOGRAMA

3.1-É de responsabilidade da família ou responsável legal pela criança, o acompanhamento deste cronograma.

DATA	ATO
20/01/2026	Publicação do Edital
30/01/2026 à 03/02/2026	Período para Inscrição
15/09/2025	Resultado do Processo de Seleção de Matrícula
16/09/2025 à 18/09/2025	Convocação para a realização da Matrícula na Escola

3.2. Os pais ou responsáveis devem comparecer à Creche Pedro Torres de Castro munidos de todos os documentos listados no item 4.1 para efetuar a matrícula.
3.3. O não comparecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis**acarretará na **perda da vaga**, que será repassada à próxima criança classificada.
3.4. A Comissão Coordenadora poderá solicitar documentos adicionais, se necessário.

4. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA.

4.1 Documentos exigidos (01 cópia de cada):
1. Certidão de nascimento da criança;
2. CPF da criança;
3. RG (caso possua);
4. Cartão do SUS;
5. Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
6. Telefone para contato do responsável;
7. RG e CPF do responsável;
8. Folha de resumo do Programa Bolsa Família com o número do NIS (caso beneficiário);
9. Cartão de vacinas com identificação da criança e vacinas atualizadas;
10. Declaração de atualização vacinal emitida pelo posto de saúde (Posto Central - Sala de Vacinas);
11. Laudo médico (caso a criança possua deficiência);
12. 02 (duas) fotos 3x4.

4.2 A escola poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

5. QUANTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA CRECHE PEDRO TORRES DE CASTRO

5.1 O horário de funcionamento da Educação em Tempo Integral para o ano letivo de 2025 será das 7h30min às 17h.

6. QUANTO AO QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

6.1- **Creche III**– 10 (dez) vagas para crianças com 03 (três) anos completos até 31 de março de 2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O resultado final será publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Central de Vagas, sistema oficial de acompanhamento do processo de matrícula.

7.1.1. no site oficial da Prefeitura:
https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br
7.1.2. ou diretamente no Sistema de Gestão de Vagas em Creche:
https://share.google/k2qrqOeT6vrFX39Ry

7.2 Em caso de desistência ou transferência, a vaga será automaticamente destinada à próxima criança da lista de classificação.
7.3 A apresentação de informações falsas implicará responsabilização legal.
7.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção de Matrículas para a Educação em Tempo Integral da Creche Pedro Torres de Castro, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, no que couber.
7.5 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:4FF2BBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº620/2026 CONCEDER A VÂCANCIA

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI , RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 33 Inciso VIII, da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal, Considerando o Processo nº 0000095.07.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Vacância a contar de 02 de fevereiro de 2026, à servidora **MARTA DAMASCENO GRUPES**, matrícula 5970, do cargo efetivo de Zeladora, conforme estabelece o Ar. 33 da Lei Municipal nº 100/1997, em virtude de a mesma ter sido aprovada e convocada em Concurso Público na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaru, Rondônia, no cargo Efetivo de Professor,40h.

Art. 2º-Ao término do período de Estágio Probatório de 3 (três) anos a contar da data de posse, a servidora deverá se apresentar no Núcleo de Gestão de Pessoas da SEMED-Secretaria Municipal de Educação, para opinar por um dos dois cargos públicos.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir dia 02 de fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:ADFCB18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEF MÁRIO COVAS

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.1F0.133 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF MÁRIO COVAS em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004267.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF MÁRIO COVAS	09.029.108/0001-81	2025	R$ 18.518,12

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:83721F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE USO E GASTOS COM TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DA FROTAS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R$ 4.144,50	R$ 4.144,50

Valor Total Homologado - R$ 4.144,50

Castanheiras, 20 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:71006F48

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	70/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/01/2026
e) Objeto Homologado :	JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA DE CARÁTER ESTIMATIVO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO , DETRAN, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RELACIONADAS A SERVIÇOS E TAXAS VINCULADAS AO REGISTRO, EMPLACAMENTO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R$ 5.450,11	R$ 5.450,11

Valor Total Homologado - R$ 5.450,11

Castanheiras, 20 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:26EE32EC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/GAB/2026.FABIULA SANTOS DE SOUZA,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FABIULA SANTOS DE SOUZA,** matrícula 14129 portador do CPF nº *****.679.982-**,** admitida em 01/03/2025 no cargo de **GERENTE TECNICO DE ENFERMAGEM - SEMUSA** , com efeito financeiro retroativo a partir do dia 09 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8B465410

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/GAB/2026.KAIKE DE OLIVEIRA ZIMERMANN

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **KAIKE DE OLIVEIRA ZIMERMANN,** matrícula 14129 portador do CPF nº *****.580.882-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE- SEMA** , com efeito financeiro retroativo a partir do dia 12 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E2141549

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/GAB/2026.JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM,** matrícula 14032 portador do CPF nº *****.216.282-**,** admitida em 13/01/2025 no cargo de **PROCURADOR GERAL - GABINETE** , com efeito financeiro a partir do dia 30 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:90A9632D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/GAB/2026.DENIZE REGINA DOS SANTOS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DENIZE REGINA DOS SANTOS** matrícula **14033** portador do CPF nº *****.357.212-**,** admitida em 13/01/2025 no cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO-SEMAD** , com efeito financeiro a partir do dia 30 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7C96BC39

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/GAB/2026. EMERSON HERMES DOMICIANO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO** matrícula 14004 portador do CPF nº *****.140.869-**,** admitida em 13/01/2025 no cargo de **CONTADOR GERAL-GABINETE** com efeito financeiro a partir do dia 30 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AC8ACE61

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 03/GAB/2026. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** matrícula **14061** portador do CPF nº *****.643.572-**,** admitido em 20/01/2025 no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIAL-GABINETE** , com efeito financeiro a partir do dia 31 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D9057573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo n°133/2026;
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida ao servidor EDSON DIAS DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal deSaúde, empossado no regime estatutário em 27/04/1998 no Cargo efetivo de Agente Saúde Rural, matrículan°230, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem Remuneração, acontar do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 dejaneiro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPALEM EXERCÍCIO, em 16/01/2026 às 13:50,

horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 024 de 16/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540557 e CRC: 3C021D1F). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 540557 e o código verificador 3C021D1F.
Docto ID: 540557 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DB58F03E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado do servidor, requerendo sua Licença Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor PEDRO ANTÔNIO FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 04.06.1992 ocupante do cargo de OperadorDe Máquinas, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, acontar do dia 20 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPALEM EXERCÍCIO, em 20/01/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 540860 e o código verificador 67F5F1D5.
Docto ID: 540860 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C6CC1E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pelo servidor requerendo sua exoneração do CargoComissionado de Assessor de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, o senhor GUILHERME POGGERE DE AQUINO do Cargo Comissionadode Assessor de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinado Secretaria Municipal deAdministração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 dejaneiro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
DECRETO 027 de 20/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540862 e CRC: A12EDA0C). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPALEM EXERCÍCIO, em 20/01/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 540862 e o código verificador A12EDA0C.
Docto ID: 540862 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D4AD57B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017;
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº063/2025;
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, a Cedência a contar do dia 16 de Janeiro de 2026, da servidora MARIA JOSE DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de Agente Saúde Rural, matricula n°35, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, para prestar serviços no Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Art. 2° - A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.
Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.
Art.3°- A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de Dezembro de 2026, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.
Art.4°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
DECRETO 028 de 20/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540935 e CRC: C1D43574). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 20/01/2026 às 11:07,

horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 540935 e o código verificador C1D43574.
Docto ID: 540935 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E83AE364

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAPIN/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2026, referente à concessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas, conforme critérios estabelecidos no Edital.
A avaliação das propostas foi realizada pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 62, de 3 de setembro de 2025, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2026, às 08h30min, na sede da SEMAPIN, mediante análise da documentação de habilitação e aplicação dos critérios de pontuação previstos no item 9 do Edital.
ASSOCIAÇÕES HABILITADAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	Associação	Situação	Pontuação
1º lugar	Associação Rural Coloradense para Ajuda Mútua -ARCOLPAM	Habilitada	65,0pontos
2º lugar	Associação dos Produtores Rurais Rio das Pedras -ASPRORIP	Habilitada	46,5pontos
3º lugar	Associação dos Produtores de Leite Água Viva -APRAVIVA	Habilitada	44,0pontos
4º lugar	Associação dos Produtores Rurais da Zero Um Cachoeirinha - ASPROZUC	Habilitada	33,0pontos

BENS SOLICITADOS PELAS ASSOCIAÇÕES
ARCOLPAM: Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário Marca CREMASCO, Modelo DAC-600 Inox;
ASPRORIP: Colhedora de Foragem Marca Penha, Modelo 2025/26;
APRAVIVA: Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário Marca CREMASCO, Modelo DAC-600 Inox;
ASPROZUC: Resfriador de Leite com capacidade de 2.500 litros em aço inox Marca Gela Brasil.
BENS SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Registra-se que não houve propostas solicitantes para 01 (uma) unidade remanescente do equipamento Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário, e 01 (um) Pulverizador Costal Motorizado, Marca STIHL, Modelo SR 420.
DOS RECURSOS
Nos termos do item 12 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado preliminar, para a interposição de recursos administrativos, que deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto àSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, ou encaminhados para o e-mail institucional **semapin@coloradodooeste.ro.gov.br**.
Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após o julgamento destes, será publicado o resultado final do Chamamento Público nº 01/SEMAPIN/2026.

Colorado do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria Nº 62, de 3 de Setembro de 2025
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Willian Daroz Matte**, **PRESIDENTE-COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025**, em 16/01/2026 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Josiel Faustino da Cruz**, **VICE- PRESIDENTE- COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025**, em 16/01/2026 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Josemar Beatto**, **Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura**, em 16/01/2026 às 13:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Alexandre**, **SUPLENTE-COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025**, em 19/01/2026 às 07:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **540626** e o código verificador **5FBE4880**.

Referência: Processo nº 1-59/2026. Docto ID: 540626 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:944F969D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado (a),** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **SIMONE DA COSTA MEITZKER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BB4AE30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL LOCAL PELO RECEBIMENTO (RLR) DE VEÍCULO ESCOLAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, JOÃO BECKER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal especialmente o disposto no artigo 65, inciso IX, e demais normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro, matrícula nº 3296, ocupante do cargo de Motorista Oficial, para atuar como Responsável Local pelo Recebimento – RLR, incumbido de

acompanhar a entrega do veículo escolar realizada pelo fornecedor, verificar as condições do bem e assinar o checklist de recebimento.

Art. 2º O servidor designado responderá administrativa e funcionalmente pelos atos praticados no exercício da função de RLR, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cujubim/RO, 20 de janeiro de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E7C3D676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROAGFE-APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **PL CONSTRUTORA LTDA,** com CNPJ n.º **53.776.846/0001-84,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços: Pintura; substituição do piso cerâmico; reforma de banheiros; serviços de cobertura; reforma da sala da secretaria.	UN	01	R$ 31.950,00	R$ 31.950,00
TOTAL:					31.950,00

Cujubim-RO, 20 de janeiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D0FA87D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1369/2025.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral,especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 10.008.825,00 (dez milhões, oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Data para cadastro de propostas: 21/01/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 04/02/2026 Início da Sessão Pública: 04/02/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br**(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Janeiro de 2026.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6BAC89AC

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 20 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11585 DE 19/01/2026 (ID 375287), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11585 de 19/01/2026 (ID 375287), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 11585 de 19/01/2026 (ID 375287).

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do senhor **AILTON APARECIDODA SILVA** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

Art. 1º- **NOMEAÇÃO** do Senhor **AILTON APARECIDODA SILVA**, CPF n°. 792.***.***-87, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE - CCIII**, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

LEIA SE:

"*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do senhor **AILTON APARECIDO DA SILVA** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."*

*Art. 1º- **NOMEAÇÃO** do Senhor **AILTON APARECIDO DA SILVA**, CPF n°. 792.***.***-87, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE - CCIII**, Secretaria Municipal de **Meio Ambiente - SEMMAM** do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:ED58A00C

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11513 DE 11/12/2025 (ID 364967).

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11513 de 11/12/2025 (ID 364967).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007,

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 11513 de 11/12/2025 (ID 364967).

ONDE SELÊ:

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a Servidora Pública **LOURDES BORGES TRINDADE**, função: Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas semanais, Cadastro: nº. 984, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 3 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus** para o **Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

Art. 1º - A **PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA**, a pedido, a Servidora Publica **LOURDES BORGES TRINDADE**, função: Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas semanais, Cadastro: nº. 984, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente prorrogação de cedência será com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2AF00622

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11522 DE 16/12/2025 (ID 366832).

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11522 de 16/12/2025 (ID 366832).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007,

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 11522 de 16/12/2025 (ID 366832)

ONDE SELÊ:

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA, a pedido, o Servidor Público **VALCEMIR DE LIMA SANTOS**, função: Professor Classe C, Cadastro: nº. 567, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Educação no município de Candeias do Jamari, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 3 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947)

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus** para o **Município de Candeias do Jamari/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

Art. 1º - A **PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA**, a pedido, o Servidor Publico **VALCEMIR DE LIMA SANTOS**, função: Professor Classe C, Cadastro: nº. 567, do Quadro Efetivo da Prefeitura

Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente prorrogação de cedência será com ônus para o Município de Candeias do Jamari/RO, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:349E87ED

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11523 DE 16/12/2025 (ID 366860).

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11523 de 16/12/2025 (ID 366860).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007,

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 11523 de 16/12/2025 (ID 366860).

ONDE SELÊ:

Art. 1º - A CEDÊNCIA, a pedido, a Servidora Pública **ANNE REJANE SANTOS SILVA**, função: Agente Administrativo, 40 Horas semanais, Cadastro: nº. 770-2, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para dar continuidade em suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Alto Paraíso/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento)e uma complementar da parte patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

Art. 1º - A **CEDÊNCIA**, a pedido, a Servidora Publica **ANNE REJANE SANTOS SILVA**, função: Agente Administrativo, 40 Horas semanais, Cadastro: nº. 770-2, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente cedência será com ônus para o Município de Alto Paraíso/RO, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:688DDAAA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11524 DE 17/12/2025 (ID 367306).

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11524 de 17/12/2025 (ID 367306).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007,

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 11524 de 17/12/2025 (ID 367306)

ONDE SELÊ:

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, a servidora pública **FRANCIELLE LOVO VIEIRA**, função: Enfermeira 40 Horas, Cadastro: nº. 1580-1, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **com efeito a contar do dia 01 de janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento)e uma complementar da parte

patronal de 26,96% (vinte e seis vírgula noventa e seis por cento), totalizando 45,28% (quarenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947)a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

Art. 1º - A **PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA**, a pedido, a Servidora Publica **FRANCIELLE LOVO VIEIRA**, função: Enfermeira 40 Horas, Cadastro: nº. 1580-1, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:677400D4

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11529 DE 18/12/2025 (ID 368590).

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11529 de 18/12/2025 (ID 368590).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007,

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 11529 de 18/12/2025 (ID 368590).

ONDE SELÊ:

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA, a pedido, o Servidor **DJALMI GONZAGA LOPES**, função: Motorista de Veículos Leves, 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro: nº. 782, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização daLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947)

Art. 2º - A presente **renovação decedência** será **com ônus** para o **Município de Theobroma/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com aLei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

LEIA SE:

Art. 1º - A **PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA**, a pedido, o Servidor Publico **DJALMI GONZAGA LOPES**, função: Motorista de Veículos Leves, 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro: nº. 782, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º - A presente prorrogação de cedência será com ônus para o Município de Theobroma/RO, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8321B8C4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11585/GAB/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR AILTON APARECIDODA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11585/GAB/2026
DE 19 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor AILTON APARECIDO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO do Senhor **AILTON APARECIDODA SILVA,** CPF n°. 792.***.***-87, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE- CCIII**, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C8ADF85E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11586/GAB/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11586/GAB/2026
DE 20 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a disponibilização de servidora pública para prestar serviços ao Sindicato dos Servidores Públicos durante o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formal do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira.**

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do diálogo institucional e no fortalecimento da representação sindical dos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica disponibilizada a servidora pública **Aline Cristina de Manacés**, função: Professor, Cadastro nº 340, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A disponibilização de que trata este Decreto ocorrerá **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da **Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025**.

Art. 3º A servidora deverá exercer suas atividades em consonância com as finalidades institucionais do sindicato, observadas as normas legais, éticas e administrativas aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 4º A disponibilização poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração ou a pedido do sindicato ou da servidora, mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F5D91A0F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11587/GAB/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILA MARCELINO RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11587/GAB/2026
DE 20 de janeiro de 2026

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOda senhoraLEILA MARCELINO RIBEIROem Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**LEILA MARCELINO RIBEIRO,**CPF nº ***.761.052-**, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA-CCVII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 05 (cinco) de janeiro de 2026.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:467011D5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/GP/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE REORDENAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARACONDUZIR VEÍCULO, OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/GP/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe Reordenação da Designação de servidores paraconduzir veículo, objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEASe dá outras providências.."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º- Reordenar a Designação de servidores para**conduzir veículo, objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.**

NOMES	CPF	FUNÇÃO
Ildemar de Oliveira Ribeiro	011.***.***-78	Motorista
Gean Lizardo de Barros	002.***.***.-47	Motorista
Giovanni Batista Ribeiro	287.***.***-34	Motorista
Cleide Lilian Machado Domiciano	023.***.***-53	Conselheira Tutelar
Rogerio Melo Oliveira	007.***.***-85	Conselheiro Tutelar

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria. Mun.de Assistência Social

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:934DECBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3039/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **MARIANE FERREIRA PEDRAZA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-6*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:ABB3876B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3041/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.NOMEIA a senhora **ANA PRISCILA SETÚBAL SANTOS**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-6*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D9186420

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3042/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-6*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E15FD638

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3043/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-6*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:29C35544

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3044/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **JOÃO VICTOR CUSTÓDIO DA SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-6*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:305A6873

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3045/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **RIOMAR ALMEIDA FERNANDES**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC-1*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:379D3170

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3046/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC-6*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:ED633D54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3047/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **JORGE VITOR FERREIRA SANTOS SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-6*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **GECILDO ALVES BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:50732AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 6/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 6/CMGM/2026 20 de janeiro de 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 03 de 19 de janeiro de 2026, que autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 20 a 22 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 03 de/2026, de 19 de janeiro de 2026, que autoriza a concessão de diárias ao vereador **ROM**ERITO PEREIRA DA SILVA, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho /RO, nos dias 20 a 22 de Janeiro de 2026

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:784935A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 7/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 7/CMGM/2026 20 de janeiro de 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 04/2026 de 19 de janeiro de 2026, que Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, nos dias 20 a 22 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 04/2026, de 19 de janeiro de 2026, que autoriza a Concessão de diárias ao vereador RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para cumprimento de Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:11DA1933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.730/GAB-PREF/2026

DECRETO N. º 17.730/GAB-PREF/2026 Guajará-Mirim (RO), 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando constatada a inexistência de efeitos válidos;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETO
Art. 1º Torna sem efeito, para todos os fins administrativos, o seguinte Decreto Municipal:

I Decreto nº 17.726/GAB-PREF/2026 de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D3B2BFF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.731/GAB-PREF/2026

DECRETO N. º 17.731/GAB-PREF/2026 Guajará-Mirim (RO), 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

CONSIDERANDOque a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando constatada a inexistência de efeitos válidos;
CONSIDERANDOo princípio da legalidade, da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETO
Art. 1º Torna sem efeito, para todos os fins administrativos, o seguinte Decreto Municipal:

I Decreto nº 17.704 /GAB-PREF/2026 de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:F377855D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/ CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 03/ CHEF-GAB/2026 Guajará-Mirim, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I Conceder a servidora**SUELEN GUANACOMA SOIRO,**Secretária Municipal de Meio ambiente**,**um suprimento de fundos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente , na dotação a seguir relacionada:

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA
04 122 0006 2002 0000 Manutenção das atividades da SEMMA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 334
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA
04 122 0006 2002 0000 Manutenção das atividades da SEMMA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Ficha: 335
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:F1C80DC5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Fica retificado a Portaria n°01/CHEF-GAB/2026 , de 16 de janeiro de 2026 nos seguintes termos:

Onde se lê:
O referido deslocamento tem por objetivo o comparecimento à**IDARON**, para buscar veículo, bem como à**SEDAM**, junto à Coordenadoria de Médio Impacto, para tratar de assuntos de interesse desta secretária.
Leia-se:
O referido deslocamento tem por objetivo o comparecimento à**IDARON**, para buscar veículo, bem como à**SEDAM**, junto à Coordenadoria de Médio Impacto, para tratar de assuntos de interesse desta secretária no período 19 e 20 de Janeiro de 2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido ato.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:0EED5B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 01-COMAD/2026

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 1775, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função no **SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a **13/01/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:BD42A38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°743/2025

ERRATA DAPORTARIA N°743/2025(ID 891772)

ONDE SE LÊ:"Art. 2ºPela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos."

LEIA-SE:"Art. 2ºPela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios."

JUSTIFICATIVA: A errata faz-se necessária para correção de erro material, tendo em vista que o designado não exerce cargo de secretário em outra pasta, não se aplicando a referência à continuidade de percepção de subsídios como secretário, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2026 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**899351**e o código verificador**451B2581**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2154E43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°30/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°30/2026 DE 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS**, portador(a) do CPF nº ***.294.692-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 16/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**898872**e o código verificador**81C2C552**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:377B1607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29/2026

PORTARIA Nº. 29/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º CEDER o servidor **MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS**, CPF: ***.875.282-**, matrícula n.º1258, com carga horária de 40horas semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D´Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o Ofício n.º 15157/2025/GOV-RED, pelo período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos19 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**898360**e o código verificador**C0AED5C5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5575BB1E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2734/2020

PROCESSO N.º:1-2734/2020
ASSUNTO: Interrompimento doAfastamento
INTERESSADO: Eliomar Patricio.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 898540), referente ao **INTERROMPIMENTO DO AFASTAMENTO**, do Processo n.º1-2734/2020, solicitado pelo servidor ELIOMAR PATRICIO**.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**898836**e o código verificador**464D83B3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:74849E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO CINDERONDONIA

Nº do Processo: 0044/2026
N° do Contrato: 031/2026

Objeto: Constitui-se como objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2026.

Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I- Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do CINDERONDÔNIA, compreendidos na Resolução nº 08/CINDERONDÔNIA/2025;

II-Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2026;

III- Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

V- Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previsto na legislação trabalhistas, fiscais, previdenciário;

VI- Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial no âmbito estadual e federal;

VII- Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada; VIII- Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado e das regiões.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 47.615.394/0001-56
Data de Assinatura do Contrato: 20/01/2026

Prazo do Contrato: 01 de janeiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E6EF1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO CISAN

Nº do Processo: 0047/2026
N° do Contrato: 064/2026/CISAN CENTRAL/RO

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia da informação:

a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 10.914.290/0001-32
Data de Assinatura do Contrato: 20/01/2026

Prazo do Contrato: 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026

Nos termos deliberados e aprovados em assembleia, disposto na Resolução 87/2025/CISAN Central/RO, a contratação do Programa CISAN Tech para o Município de Machadinho D'Oeste, para o ano de 2026, corresponde a um valor fixo total de R$ 30.304,87 (trinta mil, trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.525,41 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:4C300FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005

Nº do Contrato: 005 de 19/01/2026
N.º do Processo: 3701/2025
Objeto do contrato: contratação de Contratação de empresa para prestar os serviços de reforma na Secretaria Municipal de Planejamento localizada na Avenida Diomero Morais Borba c/ Avenida Rio de Janeiro, nº 2440, neste Município, conforme memo. 239/2025-SEMPLAC, ETP, projeto básico e documentos anexos.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO Contratado: CCS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado: 60.922.547/0001-76
Data de Assinatura do Contrato: 20/01/2025
Classificação Funcional: 04.121.0004.2002.0000 (Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 49.386,26 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997);

Machadinho D'Oeste – RO, 20/01/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

SAMARA SAETHER CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:0D410AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 04/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *Nº 04/ACP/2026*

PROCESSO Nº 04/2026
DATA: 20/01/2026
FIRMA: OI / S. A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 1.858,08 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO TELEFÔNICAS FIXA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Mirante da Serra – RO, em 20 de janeiro de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:9EC31C15

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 05/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *Nº 05/ACP/2026*

PROCESSO Nº 05/2026
DATA: 20/01/2026
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.359,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de **Tarifas Bancaria** por tratar-se de única instituição financeira oficial na prestação dos serviços de fornecimento de**Tarifas Bancárias**na cidade de Mirante da Serra

Mirante da Serra – RO, em 20 de janeiro de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:D82F8BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3857/2026

Mirante da Serra, 19 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU E EMISSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. O IPTU será lançado em fevereiro e entregue aos contribuintes no mês de março de 2026, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 04/05/2026 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II - Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....04/05/2026
2º. Parcela com vencimento em.....01/06/2026
3º. Parcela com vencimento em.....01/07/2026

Art. 3º. Fica regulamentada a emissão do alvará de localização e funcionamento, prevista no art. 84 e seguintes, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2026.
I – Até a data de 23/02/2026 para aqueles que se dirigirem voluntariamente ao Setor e requerer a emissão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:2F7EAC79

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº. 08/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 19/01/2025

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMUG

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: De 03/02/2026 á 02/02/2027.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/SEMUG/2023

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:474FBFE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4441, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"REGULAMENTA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS –ACE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondonia**,** no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde ACS e de Agente Comunitário de Endemias ACE;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Municipal n° 1.354/2022, que estabelece sobre o vencimento do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE do Município de Monte Negro.

R E S O L V E

Art.1º - Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes Comunitário de Endemias passará a ser de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), alterado pelo novo salario mínimo vigente estabelecido no decreto federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica autorizado o executivo municipal alterar/pagar os valores mediante ao repasse do Governo Federal ao Municipio através do fundo a fundo - bloco de custeio da Atenção Básica apartir da competência de Janeiro de 2026.

Parágrafo primeiro: fica alterado o **Anexo I** da Lei Municipal n° 1.354/2022, fazendo constar o valor reajustado no ano de 2026.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 19 de janeiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1E7850FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, 20 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n. 40/SEMED/2026 ID: 2.A5E.AEB;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor HEBER APARECIDO DE MORAES, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 19/01/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 480/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB848479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, 20 DE JANEIRO DE 2026

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando n. 42/SEMED/2026 ID: 2.A5E.DC1;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora NELCILENE DA SILVA LIMA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 19/01/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 553/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F511961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, 20 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 44/SEMED/2026 ID: 2.A5F.292.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSILDA DELISE DONIN, matrícula: 1495 para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da CMEI DOCE INFÂNCIA, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E6AA599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, 20 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 43/SEMED/2026 ID: 2.A5F.AB9.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ELISANGELA ZANOTELLI, matrícula: 1412 para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:550974ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSAO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSAO POR MORTE
PORTARIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhora: "Percida Mendes Lúcio. "

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Municipal nº 1669/2022 c/c Art.23, §§ 1º a 6º da EC 103/19, e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2025 4 00010 058 0002358-87, emitida em 09 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia ,Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por idade, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximode 100%,conforme certidão óbito emitida em 09 de novembro de 2025, data do óbito a senhora: Percida Mendes Lúcio, portadora do CPF Nº 409.399.422-00, RG Nº 470.701 SESDEC/RO, Conjugue , do Ex servidor Aposentado Senhor: Daniel Ferreira Marta, matricula nº 99453, referência APO0, CBO 011001001,portador do CPF nº 177.067.771-20, RG Nº 212.587 SSP/RO, Funcionário público, inativo desta municipalidade, aposentadoem 01 de fevereiro de 2019, conforme processo adm. nº 010/2019, /Nova Previ Portaria de benefício nº 002/2019, /Nova Previ publicada no diário oficial dos municípios em 05/02/2019, edição nº 2390, Sem Paridade, a ser custeado pelo Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia do Oeste RO, conforme consta no Processo Administrativo nº 00003049/2025 /Funprev/2025, de 28/11/2025.
Art. 2ºO Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a data do Óbito 09/11/2025.

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 15 de janeiro de 2026.

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:62A4717F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10-SEMAP/2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela SEMAP, autorizado pelo Senhor Marcélio Rodrigues Uchoa, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto

na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitações nos principais portais de compras públicas, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **20/01/2026**. A Abertura da Sessão**: 26/01/2026** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 44.662,24 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Nova Mamoré, 20 de janeiro de 2026.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9E7EF1AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 74/2025
PROCESSO Nº: 1177/2025
CELEBRAÇÃO: 19/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n.º 54.725.533/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Gestão Pública, visando à modernização administrativa e ao fortalecimento da gestão pública municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses a partir de 22 de janeiro de 2026.

DO VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº65/2026 de 16/01/2026

Nova União, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B2B1DAF6

P M N U - RO
PORTARIA N° 49 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 364/2025 que nomeou Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Técnico de Imobiliário"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. "Revoga a Portaria nº 364/2025 que nomeou Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Técnico de Imobiliário"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 20 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BCCC0CBB

P M N U - RO
PORTARIA N° 50 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1- "Nomeia Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 20 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:38CEBA00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
DECRETO Nº 02/2026

DECRETO Nº 02/2026

'INSTITUI E APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE DESASTRES"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, o Sr. RONALDO DELAZARI**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a eventos adversos decorrentes de estiagem e seca;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal na adoção de medidas que visem à redução de riscos e danos à população, ao meio ambiente e às atividades econômicas locais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o **Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento de desastres**, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Parágrafo único. O Plano de Contingência referido no caput integra o presente Decreto para todos os fins legais, como seu anexo.

Art. 2º Compete à **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** acompanhar e fiscalizar o Plano de Contingência aprovado por este Decreto, bem como promover a articulação com os demais órgãos da administração municipal, estadual e federal, sempre que necessário.

Art. 3° Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão prestar apoio técnico, operacional e administrativo à COMPDEC, quando solicitado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 16 de janeiro de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E2074798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3825/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos Veterinários, para atender ao centro de vigilância de zoonoses, da secretaria municipal de saúde – SEMSAU. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 199.647,37 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos). Data de abertura: 09/02/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:447AAE3A

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.675 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARIA DE LOURDES CHAGAS RODRIGUES".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 99/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte vitalícia**,** com provento proporcional, sem paridade, a partir de 27/11/2025, a senhora **MARIA DE LOURDES CHAGAS RODRIGUES,** RG nº 179968 SSP/RO e CPF nº 114.117.752-87, esposa, habilitada dependente do ex-servidor GERSON JOSÉ RODRIGUES, falecido em 27 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 99/2025, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF e artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, GERSON JOSÉ RODRIGUES, calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Pedreiro - 40 horas, cadastro nº 6973/6, referência NP 14, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar para a senhora, **MARIA DE LOURDES CHAGAS RODRIGUES**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DCA6C7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000103.03.01-2026

Objeto da Licitação: Estimativo para pagamento de Taxas e Tarifas Bancárias, debitadas por transações bancarias, efetuadas, das contas existentes junto ao BANCO DO BRASIL S/A.

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91
ENDEREÇO: Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III - S/N - Complemento: Andar T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602; Bairro: Asa Norte — Município: Brasília/DF, CEP: 70.040 -912.

VALOR ESTIMADO: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente; Secretaria Municipal de Educação.

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:723E0E4A

CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Vigência da Ata de Registro de Preços n° 064/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 027/2024, celebrada com a(s) empresa(s) **RENATO XAVIER LEPPAUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.689.798/0001-07, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO POR HORAS MÁQUINA DE RETRO-ESCAVADEIRA 4X4, no valor total de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), foi **PRORROGADA** por mais 12 (doze) meses.
A vigência da referida Ata passa a ser de 21 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.
Os demais termos e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalterados.
Processo Administrativo n°: 0001833.08.01-2024
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO N. 403/2023/TCE-RO: Art. 11.

Parecis/RO, 20 de janeiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:052AC357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 34/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo n° 63/2026-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MIRLENE ALBUQUERQUE PARENTE**, C.P.F: ***.824.832-**, Cadastro nº 67232, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, conforme Sentença Judicial n° 7011966-09.2024.8.22.0001. **Retroagindo a partir de 09 de setembro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF300DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 36/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a identidade visual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma apresentação institucional padronizada para servidores, empregados, estagiários e colaboradores em eventos, atendimentos e ações externas;

CONSIDERANDO que a adesão ao uniforme institucional deve ocorrer de forma voluntária, sem constituir exigência para o exercício das funções, visando à economicidade e à liberdade de escolha dos colaboradores;

CONSIDERANDO a relevância de facilitar a identificação visual dos estagiários que atuam no IPAM, tanto para o público quanto para a equipe interna - Autos nº 011.000102/2026 ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o uniforme institucional em caráter sugestivo e recomendado para servidores, empregados públicos, estagiários e colaboradores que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, especialmente em atividades de atendimento ao público, eventos institucionais, ações externas e representação.

Art. 2º O uso do uniforme institucional de que trata esta Portaria é de natureza estritamente sugestiva e recomendada, não constituindo exigência para o exercício das funções ou condição para o acesso a quaisquer direitos ou benefícios.

Parágrafo único. A natureza sugestiva do uniforme não exime os colaboradores da observância às regras de apresentação pessoal e do uso obrigatório do crachá de identificação, quando aplicável, conforme as normas internas do IPAM.

Art. 3º O uniforme institucional sugerido consiste em camisa polo na cor azul-marinho, contendo os seguintes elementos visuais:

I – Logomarca do IPAM aplicada no lado esquerdo do peito;
II – Bandeira do Município de Porto Velho aplicada na manga direita;
III – Logomarca da Prefeitura de Porto Velho aplicada na manga esquerda.

Art. 4º Para os estagiários, além dos elementos visuais descritos no Art. 3º, deverá constar nas costas da camisa polo a palavra "ESTAGIÁRIO" em letras maiúsculas, utilizando fonte compatível com o padrão institucional e tamanho proporcional à peça, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O uso do uniforme é recomendado para as seguintes situações:

I – Atendimento ao público nas dependências do IPAM;

II – Participação em eventos institucionais, seminários, palestras e treinamentos;

III – Realização de visitas técnicas e ações externas em representação do IPAM;

IV – Reuniões externas, quando houver orientação específica da chefia imediata.

Parágrafo único. A dispensa do uso do uniforme nas situações elencadas poderá ser concedida pelo superior imediato, mediante justificativa plausível e em caráter excepcional.

Art. 6º O IPAM fornecerá 1 (uma) peça do uniforme institucional por colaborador (servidor, empregado público, estagiário ou colaborador) que aderir voluntariamente à padronização, observada a disponibilidade orçamentária e de estoque.

Parágrafo único. Peças adicionais do uniforme poderão ser adquiridas pelo próprio colaborador, de forma facultativa, desde que sigam rigorosamente o padrão visual e técnico estabelecido nesta Portaria e em seu Anexo I.

Art. 7º É vedada qualquer alteração não padronizada no uniforme institucional, incluindo, mas não se limitando a, mudança de cor, inclusão de marcas, slogans ou elementos visuais não autorizados. Parágrafo único. A reposição ou substituição de peças do uniforme em caso de desgaste natural ou dano deverá seguir o padrão estabelecido, sendo de responsabilidade do colaborador a aquisição de novas peças, ressalvado o disposto no Art. 6º.

Art. 8º A Coordenadoria Administrativa e Financeira, por meio de sua Gerência Administrativa, será responsável pela gestão do cadastro de adesão, controle de distribuição das peças fornecidas pelo IPAM e pela orientação quanto às especificações técnicas do uniforme. Parágrafo único. A comunicação interna do IPAM deverá divulgar amplamente as disposições desta Portaria, bem como as especificações e procedimentos para adesão ao uniforme.

Art. 9º Esta Portaria é acompanhada dos seguintes anexos:
I – Anexo I: Especificações Técnicas e de Aplicação do Uniforme Institucional;

II – Anexo II: Termo de Adesão Voluntária ao Uniforme Institucional. Parágrafo único. A utilização do Termo de Adesão Voluntária (Anexo II) poderá ser adotada a critério da Administração, visando formalizar a ciência e o compromisso dos colaboradores aderentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C94DC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 37/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE POLON ABBOUD**, cadastro nº 3126, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL**, em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA, Cadastro nº 20527,** no período de 19/01/2026 a 28/01/2026, em razão de férias no período, conforme processo SEI nº 011.000232/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04ACFC94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 19/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Considerando o Processo N °006.000219/2026-04.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar **a dispensa de ponto eletrônico** concedida à servidora **Maria Teresa Castelo Branco Correia de Miranda, matrícula 10078770, Gerente II , nos termos da Portaria nº 153/DEA/DGP/SGOV/2025, que passará a registrar seu ponto eletrônico normalmente a partir da data de publicação desta portaria.**
Art. 2º Mantêm-se inalteradas as disposições da Portaria nº 153/DEA/DGP/SGOV/2025 em relação aos demais servidores nela elencados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D80DD393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 100/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a servidora**WANDERLEA LESSA MARIACA,** Cadastro nº12005, ocupante do cargo deADMINISTRADOR, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para aTribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO,com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000091/2026-71.

Art. 2º Fica oTribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3ºA cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A43703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 101/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGA A CEDÊNCIA, doservidor **CLINIO NEGREIROS DA COSTA,** Cadastro nº861692, ocupante do cargo deMOTORISTA, lotado naSecretaria Municipal de Administração/SEMAD,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para oTribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO,com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de01/01/2026 a 31/12/2026, conforme Processo nº 006.000111/2026-11.

Art. 2º Fica oTribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8709621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 10/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 039/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 017.001263/2025-13**(Telefonia Fixa),**referente à empresa**Telefônica Oi S.A.**, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	GESTORA	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGARa Portaria nº 134/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D24C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 11/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, doDecreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, ereconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 041/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.002337/2025-39 **(Telefonia Móvel)**, referente à empresa **Telefônica Brasil S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2° COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação daexecução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestora	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGARa Portaria 133/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B709CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 12/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreton° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, ereconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico SEIn.º017.001510/2025-81, referente à empresa**COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ: 02.050.778/0001-30.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - REVOGARa Portaria 149/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 07 de novembro de 2025, publicado do DOMER, dia 10 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de 2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC445532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 13/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 003/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º017.001421/2025-35, referente a empresa**Impactual Vigilância e Segurança LTDA**, CNPJ: 10.585.532/0001-91

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aosserviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registrospertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulascontratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação daexecução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - REVOGARa PORTARIA Nº 148/2025 DEAD/GAB/SEMAD do dia 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2025. Edição 4106.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembrode2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF43FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 14/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 008/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico SEI nº017.001510/2025-81,referente à empresa**G.J Segurança e Vigilância LTDA – M**E, CNPJ: 21.361.698 /0001-40.

Art. 2° COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - REVOGARa PORTARIA Nº 147/2025 DEAD/GAB/SEMAD do dia 07 de novembro de 2025 , publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondôniano dia 10/11/2025. Edição 4106.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED47E235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 15/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreton° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, ereconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 047/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico SEIn.º017.002929/2025-51,referente a fiscalização dos serviços de publicação no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**.

Art. 2° COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aosserviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registrospertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulascontratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação daexecução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Período de vigência:de 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026, conforme CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir dadata de sua assinatura do contrato.

Art. 3º - REVOGARa PORTARIA Nº 129/2025 DEAD/GAB/SEMAD 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2025. Edição 4093

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de 2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DEA6DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 16/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARos servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 037/2022, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º017.001268/2025-46,referente à empresa**Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD**.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do Termo Aditivo: de 14 de dezembro de 2024 a 14 de dezembro de 2025.

Art. 3º -REVOGARa PORTARIA Nº 127/2025 DEAD/GAB/SEMAD 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2025. Edição 4093

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**14 de dezembro de2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D0CA746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 17/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391983, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.001270/2025-15, referente à**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ:34.028.316/0027-42**.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - REVOGARa PORTARIA Nº 126/2025 DEAD/GAB/SEMAD 21 de outubro de 2025 , publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2025. Edição 4093.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2648B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 18/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 059/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.002526/2025-10, com a finalidade de garantir a adequada execução dos serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser fornecidos pela empresa**Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.512.542/0001-10**.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Gestor	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: Prorrogado excepcionalmente pelo prazo de vigência e 06 (seis) meses a partir de 23 de setembro de 2025, até a conclusão do certame licitatório (Processo nº 00600-00017859/2025-46) o que ocorrer primeiro.
Art. 3º - REVOGARa PORTARIA Nº 125/2025 DEAD/GAB/SEMAD 21 de outubro de 2025 , publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2025. Edição 4093

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade de**06 (seis) meses a partir de 23de setembro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09DE3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 19/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 002/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.004879/2025-46, a referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa**Total Life Assistência à VidaLTDA, CNPJ: 09.079.572/0001-82**, referente à saúde e segurança no trabalho.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos para pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato:01 de fevereirode 2026 a 31 dejulhode 2026.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de julho de 2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FC96537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 20/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Termo de Convênio n.º 510/2024/PGE-SEJUS, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 00600-00022900/2024-15, referente a utilização de mão de obra de reeducados em regime aberto e semiaberto, firmado com a**Secretariade Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS, CNPJ: 07.172.665/0001-21**.

Art. 2° COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1006216	Ruth Natiele Alves Carril	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13ABD27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 21/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 046/PGM/2020, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º017.001424/2025-79a referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa**TEKIOS ENGENHARIA LTDA,CNPJ: 02.606.033/0001-05**, referente à Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento E Reposição De Peças Em Centrais De ArSplit E Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Janela.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos para pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10079863	Juliana Gonçalves das neves Galvão	Gestora	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga De Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9FB615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 6/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º017.000033/2025-37, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do**Departamento de Recursos Logísticos – DRL**.

Art. 2° COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Gestor	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**04 de maio 2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B31774C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 7/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º017.002509/2025-74**(Baixa Tensão)**, referente à empresa**Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.**

Art. 2°-COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - REVOGARa Portaria n.º 135/2025 DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 3489, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de 2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C23172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 8/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico SEI n.º017.002202/2025-73, - **Horossazonal**da empresa**Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A**- CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2°COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGARa Portaria nº 151/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 10/11/2025, Edição 4106.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia**31 de dezembro de 2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F36CF35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 9/2026 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDOas competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARos servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º017.001387/2025-07 (Optante), referente à empresa**Energisa Rondônia Distribuidora deEnergia S/A**, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° - COMPETEà Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
1007752	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - REVOGARa Portaria nº 150/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade atéo dia**31 de dezembro de 2026.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:933D65AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 97/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 31/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 08/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4149, de 13/01/2026, que designou a servidora **HINGRIDIS DE CASSIA DOS SANTOS SILVA,** Cadastro nº 10079082, para exercer, o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **SABRINA DE SOUZA FRANCO**,

Cadastro nº 1006908, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000608/2025-81.

Onde se lê: período de 05/01/2026 a 03/02/2026;

Leia-se: período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C23A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 98/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA,daservidora**NABILA RAIANA MAGNO PIMENTEL**, Cadastro nº**134536**, ocupante do cargo dePROFESSOR, lotada naSecretaria Municipal de Administração/SEMAD,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, parao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**,**com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de**01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000201/2026-02.

Art. 2º Fica o**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE827942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 99/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIAda(o) servidor(a)**ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,**Cadastro nº**179615**, ocupante do cargo dePROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para aPrefeitura Municipal de Jaru, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de**01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.003033/2025-18.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Jaru, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3ºA cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à**Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D2B5F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025/SMCL/PVH
Processo SEI Nº 004.006110/2025-10
Objeto: Aquisição de material permanente (notebook), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, torna pública para ciência de todos os interessados e em especial às empresas participantes, a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico em epígrafe. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados na Decisão Administrativa acostada aos autos (ID 0399572) que em suma, decorreu de instabilidade no sistema ComprasGov na data da sessão, fatos que comprometeram a regularidade da fase competitiva. Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no sistema eletrônico Compras.Gov e Diário Oficial do Município. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com ou telefone (69)3901-6270.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A46AEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90005/2026/SML/PVH – SRPP 002/2026**, instaurada no âmbito do processo administrativo n. **005.004599/2025-77,** cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Identificado Inicialmente Como: "MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitações e seus Anexos. **Abertura das Propostas:** 03/02/2026, às 10h00 (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.gov.br/compras – UASG: 925172. **Modo de Disputa:** Aberto. **Disponibilidade do Edital:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Valor Total Estimado:** R$ 829.818,50 (Oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **Outras Informações:** junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-6270. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e**-mail** pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho – RO, 20 de Janeiro de 2026.

TATIANE MARIANO
Pregoeira Equipe 08/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5F04D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 90006/2026/SML/PVH – SRPP 003/2026**, instaurada no âmbito do processo administrativo n. **005.001243/2025-81,** cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de Bloco de Receituário especial carbonado em duas vias e Bloco da notificação de receita Tipo B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitações e seus Anexos. **Abertura das Propostas: 04/02/2026**, às **10h30** (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.gov.br/compras – UASG: 925172. **Modo de Disputa:** Aberto. **Disponibilidade do Edital:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **Valor Total Estimado:** R$ 70.795,00 (setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais). **Outras Informações:** junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-6270. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e**-mail** pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2026.

TATIANE MARIANO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BD6C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00015700/2025-97-e migrado para o SEI sob o nº 013.000395/2025-68, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, visando atender a Controladoria Geral do Município - CGM, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 30.419.926/0001-87, ofertando o valor total de **R$ 127.999,88** (Cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de janeiro 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CCDD0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.715, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 04/DAF/GABPRES/CMPV, de 08 de janeiro de 2026, pelo qual a Câmara do Município de Porto Velho - CMPV, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro decorrente da arrecadação das taxas de inscrição do concurso público dessa Câmara Municipal;

Considerando o Ofício n.° 203/2026/SEMEC-DEC, de 16 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, informa que a referida conta destinada a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025 referente as taxas de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 882.339,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	882.339,00
SUBTOTAL					882.339,00
TOTAL					882.339,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC14530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 04/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIA N.º 04/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços dos processos de despesa na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços dos processos de despesas da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Andreia Lopes dos Santos	10078488	Presidente
Robson Ruan da Silva Santos	10078996	Suplente
Ana Luiza Sikorski	10078325	Membro
Tania Maria Gomes Donato Silva	1007478	Membro

Art. 2ºA Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços será responsável pelas seguintes atribuições:

I.Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com as especificações, termos e cláusulas contratuais previstas.

II. Analisar toda a documentação que compõe a entrega do serviço contratado e as condições para recebimento estabelecidas em contrato.

III. Rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, justificando a rejeição, comunicando imediatamente o fato ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC.

IV. Conferir os dados das notas fiscais antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.

V. Expedir Notificação ao fornecedor sempre que houver divergência na quantidade, qualidade ou descumprimento dos prazos previamente estabelecidos para o fornecimento dos serviços.

VI. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

VII. Atestar a nota fiscal ou fatura e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

VIII. Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).

IX. Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC as irregularidades detectadas durante a execução dos serviços ou no momento do recebimento, realizar as devidas providências quanto as possíveis sanções administrativas previstas em contrato, cabendo ao DA/SEMEC realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão durante todas as fases.

X. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos instrumentos da contratação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3ºO servidor identificado como suplente, somente atuará nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor presidente. O servidor titular é responsável por dar ciência formal ao suplente sobre seus afastamentos.

Art. 4ºA vigência desta Portaria é até 31/12/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2437929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 20/2026/SEMEC-DA

PORTARIA Nº 20/2026/SEMEC-DA

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDOo Decreto n° 21.679, de 08 de janeiro de 2026, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:
Retificar a Portaria n.º 03/2026, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 09/01/2025 na Edição nº 4147, com o código Identificador: 53FEFA00, a qual concede ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ONDE SE LÊ:
Art. 1°Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078887, e CPF nº 747.XXX.XXX-72, RG nº 728.XXX SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2°O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3°A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4°Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 doDecreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5°O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LEIA-SE:
Art. 1°Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078887, e CPF nº 747.XXX.XXX-72, RG nº 728.XXX SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2°O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3°A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20° do Decreto nº 21.679 de 22/12/2025.
Art. 4°Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 21.679 de 22/12/2025.
Art. 5°O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C67B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 27/2026/DAD/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 27/2026/DAD/GAB/SEMEC
Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2026.
OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo teor dos Ofícios n.º 48/2026/SEMEC-DTLO e n.º 198/2026/SEMEC-DTLO, nos quais foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;
CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º.AUTORIZARos servidores abaixo relacionados, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei n.º 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Álvaro Antônio Aguiar dos Reis Junior	749******87	541******85	11.07.2031
Amauri Pablo Guedes de Miranda	747******72	298******04	25.02.2035
Antônio Carlos Araújo Machado	115******20	291******10	16.05.2028
Dacior Correia de Castro	422******91	394******38	10.04.2028
Diogo Ferreira da Silva	957******91	603******57	27.06.2033
Edglei souza da Silva	755******00	383******89	18.03.2034
Ernesto Paiva de Souza Filho	149******87	90******89	08.12.2030
Gigliane Abrahim de Moraes Dantas	578******04	191******89	11.12.2032
Jairo Ribeiro da Costa	701******15	432******55	25.12.2033
João Paulo Nobre Paiva	009******86	769******02	04.08.2031
Kevin Maramaldo Pereira	004******71	690******59	11.07.2032
Lucas Fernando Balbinot	823******06	356******10	09.11.2035
Luiz Henrique Gonçalves	341******91	123******07	15.12.2026
Mario Jorge Chagas Pinheiro	899******72	388******50	17.04.2032
Marlon Lopes Siqueira	974******53	05******47	19.03.2034
Paulo Henrique Kemp	251******00	125******25	16.11.2030
Raisa Tavares Thomaz	530******53	374******62	02.06.2032
Ricardo dos Santos	890******72	420******00	20.10.2032
Robson Ruan da Silva Santos	018******08	605******62	02.04.2033
Romulo Barbosa Maltez	518******49	104******26	11.12.2035
Sidnei Ferreira Júnior	010******76	501******01	13.07.2035
Victor Hugo Lima Medeiros	053******78	866******06	29.06.2033
Willian Pimentel da Silva	032******80	866******40	05.02.2034

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º.O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º.O prazo de vigência da presente autorização será até31/12/2026, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º.O servidor que tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística –

DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E1B424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/2022/PGE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 302.651 SSP/MS e do CPF n.º 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO,** originário do Processo Administrativo nº **020.001328/2025-71,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao Termo de Convênio nº 563/2022/PGE/RO, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 10/11/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 10/11/2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 11/2026, de 15/01/2026, no valor de R$ 808.557,50 (oitocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante Termo de Cooperação nº 563/2022/PGE/RO, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE250B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **020.000106/2025-31,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 27/PGM/2023**,** compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 10/04/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 10/04/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Econonia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1.5000000000000, conforme Nota de Empenho nº 12/2026, de 15/01/2026, no valor de R$ 1.480.203,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e três reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 27/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEDB23D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 302.651 SSP/MS e do CPF n.º 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Décimo Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº **020.001188/2025-31,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 22/08/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 21/08/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.500000000000000**, conforme Nota de Empenho nº **15/2026**, de **15/01/2026**, no valor de R$ **1.001.000,00** (**um milhão e um mil reais**).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD63798B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E PRIMEIRO USO) E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC,** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **020.002406/2025-55,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de nº 083/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2026 à 30/11/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 à 30/11/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500000000000000**, conforme Nota de Empenho nº **16/2026**, de 15/01/2026, no valor de R$ **91.520,00** (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 083/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B56AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO (PCAD), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesses dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com

sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão (PCAD),** originário do Processo Administrativo nº **020.001595/2025-49,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de Adesão (PCAD), compreendidas entre o período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.00072.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.40**, Fonte: **1.500000000000000**, conforme Nota de Empenho nº **14/2026**, de **16/01/2026**, no valor de R$ **9.798,72** (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato de Adesão (PCAD), sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 16 de Janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120D902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **020.001751/2025-71,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2023, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 16/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 16/02/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 18/2026, de 15/01/2026 no valor de R$ 3.291,42 (três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 010/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 6 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42356148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2025,** originário do Processo Administrativo nº **020.000737/2025-51,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **033/PGM/2025,** compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 24/07/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 24/07/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 13/2026, de 15/01/2026, no valor de R$ 352.430,16 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2025, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F747178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 199/SEJUS/PGE/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 302.651 SSP/MS e do CPF n.º 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento do Termo de Convênio nº 199/SEJUS/PGE/2023,** originário do Processo Administrativo nº **020.000695/2025-58,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao Termo de Convênio nº **199/SEJUS/PGE/2023**, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 26/07/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 26/07/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 04/2026, de 14/01/2026, no valor de R$ 45.381,80 (Quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante Termo de Cooperação nº **199/SEJUS/PGE/2023**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FAF64C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte *e* seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2020,** originário do Processo Administrativo nº **020.002327/2025-44,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 083/PGM/2020, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 30/06/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 30/06/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.00072.470, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 32/2026, de 19/01/2026, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 083/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204C24FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RADIONET LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/PGM/2025,** originário do Processo Administrativo nº **020.002130/2025-13,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato de **nº 012/PGM/2025**, compreendidas entre o período de 01/01/2026 à 13/07/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 à 31/03/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2001**,** Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.50000000000000, conforme Nota de Empenho nº 17/2026, de 15/01/2026, no valor de R$ 3.511,56 (Três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 012/PGM/2025, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30CFB073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC**, representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 302.651 SSP/MS e do CPF nº 321.408.271-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/PGM/2023,** originário do Processo Administrativo nº **020.001751/2025-71,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2023, compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 16/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2026 a 16/02/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 18/2026, de 15/01/2026 no valor de R$ 3.291,42 (três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 010/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 6 de janeiro de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:226A7CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 55/CME-2025

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho os Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e considerando o Parecer CNE/CEB nº 01/2024, que estabelece as orientações e referências para garantia da qualidade e da equidade da Educação Infantil, e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil,

RESOLVE:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam instituídos e regulamentados os Parâmetros de Qualidade e Equidade para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, em observância à Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º. Os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil serão organizados em cinco dimensões conforme estabelecido nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil:
I – Gestão Democrática;
II – Identidade e Formação Profissional;
III – Proposta Pedagógica;
IV – Avaliação da Qualidade;
V – Infraestrutura, Espaços e Materiais.

Art. 3º. Determina que a Secretaria Municipal de Educação organize o levantamento da realidade do atendimento à Educação Infantil em todas as escolas, públicas e privadas, tendo como métrica as cinco dimensões dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil previstas nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

Capítulo II – Gestão Democrática

Art. 4º. O município deverá adotar estratégias para ampliar o acesso à Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos, incluindo ações de ampliação de oferta de creches e pré-escolas, fortalecimento de parcerias com a rede de atenção à saúde e assistência social, capacitação de profissionais, além de garantir infraestrutura adequada e acessível, promovendo inclusão e o desenvolvimento integral da criança.

Art. 5º. O município deverá estabelecer um plano de atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, explicitando os esforços progressivos para alcançar, conforme metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente:
I – 0 a 12 meses: até 5 bebês por educador(a);
II – 12 a 24 meses: até 8 bebês por educador(a);
III – 25 a 36 meses: até 12 bebês por educador(a);
IV – 37 a 48 meses: até 18 crianças por educador(a);
V – 4 a 5 anos: até 20 crianças por educador(a).

Art. 6º. O município deverá estabelecer medidas para reduzir a evasão e garantir a permanência das crianças na Educação Infantil, incluindo oferecer um ambiente acolhedor e seguro, promover ações de sensibilização com as famílias, garantir acesso fácil às escolas, além de desenvolver programas de acompanhamento e apoio às crianças e seus responsáveis, criando um ambiente motivador e de incentivo pela permanência na escola.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar mecanismos para promover a transparência e o controle social na gestão da Educação Infantil, tais como divulgação de informações por meio dos canais de comunicação, audiências públicas, sobre a gestão e os recursos destinados à Educação Infantil, garantindo que a comunidade esteja bem informada e possa acompanhar de perto a gestão dessa etapa tão importante da educação.

A**rt. 8º.** O município deverá estabelecer estratégias para garantir a participação ativa da comunidade escolar na gestão das instituições de Educação Infantil, incluindo a participação de conselhos escolares ou colegiados que envolvam pais, responsáveis, profissionais da educação e demais membros da comunidade, além de promover reuniões periódicas para discutir gestão, oferecer espaços de escuta e diálogo, incentivar a participação em decisões sobre o funcionamento das escolas e estimular a colaboração entre todos os atores envolvidos, fortalecendo a parceria entre a escola, a família e a comunidade, promovendo uma gestão mais democrática e participativa.

Capítulo III – Identidade e Formação Profissional

Art. 9º. O município deverá estabelecer protocolos de articulação entre os diferentes setores municipais e outros órgãos para o atendimento integral às crianças, contemplando aspectos como a saúde, a educação, a assistência social e a proteção do bem-estar das mesmas, garantindo uma abordagem integrada e coordenada, compartilhando planejamentos e ações de redes de apoio que promovam o desenvolvimento integral das crianças, atendendo às suas necessidades de forma holística.

Art. 10. O município deverá garantir a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil considerando aspectos que promovam a qualificação e o aprimoramento desses profissionais, oferecendo oportunidades de atualização, capacitação e desenvolvimento de habilidades, sempre voltadas para melhoria da qualidade do atendimento às crianças e no fortalecimento do trabalho pedagógico.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação implementar políticas de valorização profissional para atrair profissionais qualificados na Educação Infantil, oferecendo formação continuada, melhorando as condições de trabalho, garantindo salários justos e criando oportunidades de crescimento na carreira.

Art. 12. O município estabelecerá diretrizes para a organização de carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte na Educação Infantil, incluindo definições quanto às possibilidades de crescimento profissional para esses profissionais, garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadores da Educação em função equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professores legalmente habilitados.

Capítulo IV – Proposta Pedagógica

Art. 13. As instituições de Educação Infantil deverão garantir que suas propostas pedagógicas respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos na BNCC e RCRO considerando as especificidades de cada criança, seus contextos culturais, sociais e econômicos, suas necessidades individuais, com ênfase em práticas pedagógicas que devem ser inclusivas, acolhedoras, promovendo o desenvolvimento integral, respeitando a diversidade e promovendo a equidade.

Capítulo V – Avaliação da Qualidade

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar um sistema de avaliação da qualidade da Educação Infantil que considere os aspectos locais, incluindo as características culturais, sociais e econômicas da comunidade atendida, levando em conta os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, promovendo uma avaliação que seja formativa, participativa e que contribua para a melhoria contínua das práticas pedagógicas e das condições de oferta do serviço educativo.

Capítulo VI – Infraestrutura e Materiais

Art. 15. O município deverá estabelecer padrões mínimos de infraestrutura necessários para garantir um ambiente educativo adequado e seguro na Educação Infantil, incluindo espaços físicos seguros, arejados, bem iluminados e acessíveis.

Parágrafo Único – Os ambientes escolares devem contar com materiais pedagógicos, áreas de recreação, sanitários apropriados para crianças, além de recursos que promovam a convivência, o brincar e o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 16. As instituições de Educação Infantil deverão assegurar que os espaços e materiais sejam adequados às diferentes faixas etárias e necessidades específicas das crianças, com deficiência, considerando suas particularidades, potencialidades e o direito de aprendizagem em ambientes acessíveis e seguros para a participação e o desenvolvimento e convivência de todas as crianças, respeitando suas diferenças e promovendo a inclusão.

Art. 17. O município deverá implementar medidas para garantir segurança e acessibilidade nas instituições de Educação Infantil, tais como adaptar os espaços físicos para facilitar o acesso de crianças com deficiência, instalar rampas, corrimãos, portas adequadas, e sinalização tátil; assegurar a presença de equipamentos de segurança, como cercas, alarmes e sistemas de proteção; promover a capacitação dos profissionais para lidar com questões de segurança e inclusão; além de manter a manutenção regular das instalações para evitar riscos.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Resolução, um levantamento da realidade do atendimento à Educação Infantil em todas as escolas públicas e privadas, considerando as cinco dimensões estabelecidas nesta resolução.

Parágrafo único. Com base no levantamento realizado, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um plano de ação plurianual para adequação das instituições de Educação Infantil aos Parâmetros de Qualidade e Equidade estabelecidos nesta Resolução, com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para implementação.

Art. 19. O CME acompanhará a implementação desta Resolução, podendo solicitar informações e relatórios à Secretaria Municipal de Educação a cada 12 (doze) meses.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	**Sônia Maria Gomes Sampaio**
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Joel Lopes Lacerda	**Francisco Fialis Diniz**
Conselheiro	Conselheiro
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Juliene Rezende Oliveira	**Francisca das Chagas Holanda Xavier**
Conselheira	Conselheira
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Eliane Ortolan	**Mário Jorge Souza de Oliveira**
Conselheira	Conselheiro
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu	**Dalva Alves dos Santos**
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E06D976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Assunto: Cumprimento do Calendário Escolar – legalidade do cumprimento de 800 (oitocentas) horas anuais mediante ampliação da carga horária diária, sem a contabilização dos 200 (duzentos) dias letivos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.	
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Relatora: Conselheira Dalva Alves dos Santos	
Parecer nº 41/CPNA/CME-2025	**Aprovado em:** 22 de dezembro de 2025

I – DOS FATOS E CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada a este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Divisão de Educação Básica, formalizada por meio do Ofício nº 370/2025/DIEB/DPE/GAB/SEMED, de 27 de junho de 2025, acerca da possibilidade de as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino cumprirem a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas mediante ampliação da carga horária diária, sem necessariamente contabilizar o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos ao final do período letivo.

A matéria foi submetida à análise técnica da **Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA**, demandando apreciação à luz da legislação educacional vigente e dos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelo próprio Conselho Municipal de Educação – CME.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

A Constituição Federal de 1988 assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, conforme disposto nos artigos 205, 206, incisos I e VII, e 208, inciso VII, garantindo igualdade de condições de acesso e permanência na escola e padrão de qualidade do ensino.

A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece, entre outros dispositivos:

•**Art. 12, inciso III** – a incumbência dos estabelecimentos de ensino de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

•**Art. 13, inciso V** – a responsabilidade dos docentes quanto ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula;

•**Art. 23, § 2º** – a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, sem redução do número de horas letivas;

•**Art. 24, inciso I** – a obrigatoriedade de carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, para o ensino fundamental e médio;

•**Art. 31, inciso II** – a obrigatoriedade, na Educação Infantil, de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

No âmbito dos normativos do Conselho Nacional de Educação, destacam-se:

•**Parecer CNE/CEB nº 02/2003**, que reafirma a obrigatoriedade nacional do cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas anuais;

•**Parecer CNE/CEB nº 10/2005**, que reforça a responsabilidade dos sistemas de ensino na fiscalização do cumprimento do calendário escolar;

•**Parecer CNE/CEB nº 16/2008**, que orienta quanto à reposição de aulas e às possibilidades de reorganização do calendário escolar, sem supressão do tempo mínimo legal.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho:

•**Parecer CME nº 04/2013**, que reafirma a observância do tempo mínimo de aprendizagem;

•**Parecer CME nº 04/2014**, que delimita a possibilidade de reorganização do calendário escolar apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante plano de reposição aprovado e acompanhamento pelo órgão competente.

III – DA ANÁLISE DA CONSULTA
Da análise dos dispositivos legais e normativos, verifica-se que a legislação educacional estabelece de forma clara e objetiva que a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas deve ser obrigatoriamente distribuída ao longo de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, constituindo-se ambos em requisitos indissociáveis.
A ampliação da carga horária diária, por si só, não substitui o cumprimento do número mínimo de dias letivos. Eventuais flexibilizações do calendário escolar somente podem ser admitidas em caráter excepcional, mediante justificativa formal, respaldo em normativos específicos e adoção de plano de reposição que assegure a continuidade do processo educativo, a aprendizagem dos estudantes e a regularidade administrativa e pedagógica.

IV – DO VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, e considerando os fundamentos legais e normativos analisados, voto no sentido de que:
• A carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas deve ser obrigatoriamente distribuída em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996 – LDB;
• A ampliação da carga horária diária não supre, por si só, a exigência legal do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
• A reorganização ou flexibilização do calendário escolar somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas, amparadas por normativos específicos, acompanhadas de plano de reposição aprovado e sob acompanhamento do órgão competente do Sistema Municipal de Ensino;
•As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho deverão assegurar que quaisquer medidas adotadas preservem o padrão de qualidade do ensino, o direito à aprendizagem, a equidade e a regularidade administrativa e pedagógica.

Este parecer tem caráter **orientador**, destinando-se a subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares na correta organização do calendário escolar, em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Assinado Eletronicamente
DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

V - DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH.
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	**Sônia Maria Gomes Sampaio**
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Mário Jorge Souza de Oliveira	**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**
Conselheiro	Conselheiro

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO – CME/PVH.
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA/CME-PVH.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS

Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	**Sônia Maria Gomes Sampaio**
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira Vice-Presidente do CME/PVH
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Joel Lopes Lacerda	**Francisco Fialis Diniz**
Conselheiro	Conselheiro
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Juliene Rezende Oliveira	**Francisca das Chagas Holanda Xavier**
Conselheira	Conselheira
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Eliane Ortolan	**Mário Jorge Souza de Oliveira**
Conselheira	Conselheiro
Assinado eletronicamente	*Assinado eletronicamente*
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu	**Dalva Alves dos Santos**
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85DFCF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 03/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000190/2026-72.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar a VISTORIA/2026 de Manutenção da Frota dos Ônibus Escolares, ao mesmo tempo, acompanhar a Vistoria do DETRAN/2026, nos **períodos de 19/01 a 24/01; 26/01 a 31/01 e 04/02/ a 07/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 102/2026/SEMED-DMF** de 07 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROSALINA TRAJANO DINIZ	185076	PROFESSOR II	EXTREMA e VISTA ALEGRE UNIÃO BANDEIRANTES e RIO PARDO NOVA MUTUM, JACY PARANA e UNIÃO BANDEIRANTES	11
IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	324731	PROFESSOR II		11
JANETE BARROS F. DE OLIVEIRA	112532	PROFESSOR II		14 ½
JOÃO VICTOR LOPES DE FREITAS	10078605	ASSESSOR I		14 ½
EDVANDO MACEDO DA SILVA	10080349	ACESSOR II		14 ½
JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	10080311	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA ESCOLAR		3,5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D82386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 23/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.000115/2026.-10**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar pré-vistoria e manutenções dos itens obrigatórios da vistoria dos ônibus escolares das localidades de Vila da Penha, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes e Rio Pardo, contemplando 149 ônibus escolares, conforme a Resolução do CONTRAN nº 924, de 28/03/2022 (Documentação nº 0396359). nos **períodos de 19 à 24/01 e 26 à 31/01/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 61/2026/SEMED-DMF** de 07 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV DAS 04/MOTORISTA	**19/01 a 24/01/2026:** Jaci Paraná (Joaquim Vicente Rondon), Nova Mutum (Nossa Senhora de Nazaré), Rio Pardo (Escola Rio Pardo), União Bandeirantes (03 de Dezembro) **26/01 a 31/01/2026:** Vila da Penha, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia	11
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II DAS 02		11
JANAÍNA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	ASSESSOR II DAS 02		11

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D60491EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026/SEMED-DSLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria Nº 30/2026/SEMED-DSLE

Cria a Portaria nº 30/2026/SEMED-DSLE, dando nova composição de Comissão designada para o recebimento definitivo, acompanhamento e fiscalização de instalação de aparelhos de centrais de ar condicionado, referente ao Processo n. 004.005935/2025-17 visando atender as necessidades dessa secretaria municipal de educação SEMED e unidades escolares municipais.

O Secretário Municipal de Educação de Porto - Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto - Velho, Rondônia, Lei n° 01/1990 de 26/06/1990, Decreto n° 18.969, de 11 de maio de 2023 e Decreto n°1692, de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° Criar a composição à Comissão designada para o recebimento definitivo, acompanhamento e fiscalização de instalação de aparelhos de centrais de ar condicionado, referente ao Processo n. 004.005935/2025-17, desta Secretaria Municipal de Educação, a qual funcionará com a seguinte composição:
• Thiago Sousa de Oliveira - Matrícula 10080592 - Presidente
• Gualberto Pereira de Lima - Matrícula 10079269 - Membro
• Rogério dos Santos - Matrícula 23656 - Membro
• Edilson ferreira Teixeira - Matrícula 12708 – Membro

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED4F67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2026/SEMED-DSLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria Nº 30/2026/SEMED-DSLE

Cria a Portaria Nº 30/2026/SEMED-DSLE, dando nova composição de Comissão designada para o recebimento de aparelhos de centrais de ar condicionado, materiais permanente, aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades dessa secretaria municipal de educação SEMED e unidades escolares municipais processo N° 004.005935/2025-17.

O Secretário Municipal de Educação de Porto - Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto - Velho, Rondônia, Lei n° 01/1990 de 26/06/1990, Decreto n° 18.969, de 11 de maio de 2023 e Decreto n°1692, de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° Crir a composição à Comissão designada para o recebimento de aparelhos de centrais de ar - condicionado desta Secretaria Municipal de Educação, a qual funcionará com a seguinte composição:
•
Thiago Sousa de Oliveira - Matrícula 10080592 - Presidente
•
Gualberto Pereira de Lima - Matrícula 10079269 - Membro
•
Laila Cristina Monteiro Miranda -Matrícula 1003382 - Membro
•
Rogério dos Santos - Matrícula 23656 - Membro
•
Edilson ferreira Teixeira - Matrícula 12708 – Membro

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D87E803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 5/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 5/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000551/2026-81**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 04, 05 e 06/01; 09, 10, 11, 12 e 13/01; 19 e 20/01 e 23, 24, 25, 26 e 27/01/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 254/2026/SEMED-DITO** de 13 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSCAR FRANCISCO AGUIAR NETO	165937	MOTORISTA	HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU	7 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E99218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 6/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 6/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000560/2026-71**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias em favor do servidor **Osvaldo Fernandes,** utilizando o meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Julia, situada na Br 425, sentido Guajará Mirim, nos dias: **04, 05 e 06/02; 09, 10 e 13/02; 19 e 20/02; 23, 24 e 27/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 259/2026/SEMED-DITO** de 13 de janeiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	MOTORISTA	ESCOLAS: SANTA JULIA, SITUADA NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6286BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
DÉCIMA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 03/12/2025 ás 9:20m, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves–Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Edinete Maria Silva Rodrigues-Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Antônia Silvana Pereira do Nascimento – Titular(Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ), Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Elma da Silva Ramos- Titular (Secretaria Municipal da Economia-SEMEC), Michel José Ribeiro da Silva (Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ), Élcia Pereira de Souza -Titular (Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal), Marcelo Lima de Lucena – Suplente (Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal), Convidados : Élen Sampaio Rocha de Luz-Hospital do Amor Amazônia , Jurama Bastos dos Santos – Hospital do Amor Amazônia, Ana Carmen Macário- OAB, Shirlei de Souza Melo – OAB.**
1° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir iniciou a reunião falando da viagem do Estado de Rio branco-AC, lembrou os conselheiros que essa viagem foi colocado na mesa no mês de setembro a necessidade do conselho trabalhar sobre a rede de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa. O conselho tem um processo na secretaria de assistência que já foi perdido o prazo pra devolver para o Ministério Público, esse processo está desde 2021 para ser concluído já foi para Secretaria tem que ter todos seus autores essa rede é bem extensa quase todos mandaram seus representantes da rede, foi feito uma reunião e o município faria uma resolução publicaria com nome de todas identidade para chamamento da rede e o estado faria decreto, como o estado não que assumir voltou pro município, pesquisamos no site que rio branco tava entre os dez estados que aderiram essa rede por isso foi necessário a viagem para que pudesse articular com as pessoas que fizeram essa capacitação em Brasília, teve uma reunião com o **Daisson Telles Gomes**, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Pessoa Idosa e com Deficiência, ele nos recebeu muito bem e disse que essa rede não só a nivel de Rondônia porto velho mas no Brasil todo essa rede não esta ativa o único estado que está trabalho é no Estado do Pará, A conversa foi muito produtiva fechamos uma parceria de formações sobre a rede com ele, visitamos o hospital da Pessoa Idosa em Rio Branco e ficou encantada, a Presidente Eledir destacou que estava no fórum no dia anterior e que conversou sobre o hospital da faculdade que será no antigo hotel vila rica ter uma ala para Pessoa Idosa aqui em porto velho esse assunto entrou em pauta no fórum, Visitamos o CCI, Lar de instituição de longa Permanência São Vicentino, o Conselho Estadual, Conselho Municipal, no retorno realizamos uma visita técnica no Distrito de Nova Califórnia na Associação Renascer, concluiu dizendo que a viagem foi produtiva.
2° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir iniciou ressaltando a reunião que as conselheiras Edinete e Elma participaram no prédio do relógio dia dezessete representando o conselho na divulgação do fundo do conselho, nesta reunião estava presente a Secretária adjunta Tercia, CMDCA, Jirau e equipe da comunicação da secretaria, o conselho está fazendo o projeto de como divulgar o fundo, a Presidente passou a palavra para a conselheira Edinete que explicou que na reunião chegaram num consenso com a equipe da mídia que precisa ser divulgado o mas rápido possível, foi pedido um prazo 20 dias a partir do dia da reunião para a criação dessa mídia, para divulgação do fundo para as empresas e depois ficou de pensar uma divulgação para pessoa física.
A Conselheira Denise pediu a palavra e trouxe uma pré proposta comprometido sobre a captação de recurso, traz como contraproposta para entrar com ação dentro do plano de ação no ano de 2026, para o conselho abri o processo motivando abertura de chamamento público para contratação de empresa de marketing, abre o edital faz a comissão pública no diário oficial,faz uma pré cotação e vê quanto uma empresa contraria para fazer toda mídia social em banner , outdoor, rádio, contratar pessoas para ir em órgão público, o conselho faz a resolução e tira do fundo para pagar porque marketing é um grande investimento o Conselho tem que fomenta políticas públicas para pessoa idosa, concluir ressaltando que o fundo tem dinheiro e dá para fazer todas nossas ações do Conselho, encerrou dizendo que deixa como uma pré proposta para ano de 2026.
A Presidente Eledir ressalta que dia 11 de novembro foi feita uma extraordinária o plano de ação e calendário de 2026, o conselho volta em março de 2026 mas que todos fiquem atento caso precise fazer outra extraordinária porque talvez tenha mais um projeto para ser deliberado ainda esse ano, o Conselho pode ser chamado para trabalhar o regimento interno e a lei, se for preciso que todos possam participar, ressaltou que recebeu de alguns vereadores, Entidades que estão fazendo doações, relação, lista de presença, todo trabalho do conselho, se tem fotos e as atualizações, desde 2020 a 2025, por isso que precisa do apoio do colegiado pois esse ano houve muitas faltas nas reuniões.
A Presidente apresentou a Diretora administrativa Surama e assistente social Elem que representa a gerência administrativa do hospital do amor, a Conselheira Denise explanou sobre o projeto para entendimento da mesa, logo em seguida conduziu a votação, colocou em aprovação e deliberação, os conselheiros do COMPI estão de acordo que esse recurso de vinte e quatro milhões por chancela do hospital de barretos através da OSC Pio XII devidamente registrada e credenciada neste conselho com destinar recurso para fundo da Pessoa Idosa com destinação para o plano de trabalho para recurso do hospital do amor em Porto Velho-RO. Foi aprovado por unanimidade por este colegiado, que o recurso seja depositado no fundo da Pessoa Idosa com destinação para hospital do amor. Sendo assim, no exercício de 2026 começamos as deliberações de regimento oficialização da adequação da legislação e encaminhamento da abertura do processo de aprovação do plano que precisará de adequações conforme orientação técnica.
A Presidente encerrou esta reunião dando seus agradecimentos e desejando boas festas a este colegiado.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

MICHEL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

ÉLCIA PEREIRA DE SOUZA

MARCELO LIMA DE LUCENA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F1C4AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
NONA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

TA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 05/11/2025 ás 9:20m, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves–Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Edinete Maria Silva Rodrigues-Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Eliete Rodrigues de Lima- titular(Representante de Usuário de – PVH/RO), Antônia Silvana Pereira do Nascimento – Titular(Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ), Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Patricia Lemos Maus – Titular(Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMTEL), Elma da Silva Ramos-Titular (Secretaria Municipal da Economia- SEMEC), Marcia Silva de Castro- Titular (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Michel José Ribeiro da Silva (Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ), Irivane Pereira Portugal de Oliveira(Conselho Regional de Serviço Social – CRESS)**
1° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir iniciou apresentando o calendário do ano de 2026 onde a plenária aprovou e foi marcada uma extra ordinária para aprovar as mudanças de projetos no plano de ação, ressaltou que esteve em algumas reunião com a comissão de direitos da pessoa idosa da Câmara Municipal, onde foi orientada a se através de oficio das atividades que foram enviadas para secretaria e foi negada para que o fundo do conselho não diminua no próximo ano, também esteve em reunião com o presidente da Câmara Vereador Gedeão para falar sobre o processo do decreto nomeação do colegiado que não saiu ainda, lembrando que não se trata somente do nosso conselhos mas dos outros conselhos estão na mesma situação. Ele disse que iria ate o gabinete saber porque o decreto estar parado e ficou de ajudar nosso conselho.
A conselheira Denise ressaltou que o Conselho tem que começar ir com a comissão no SGG averiguar o que estar acontecendo que o decreto ainda não saiu , o conselho precisar agir.
A presidente ressaltou que teve uma reunião na secretaria com a secretaria Lucilia e os representante da jirau e o conselho esta bem avançado e apto a receber doações e o fundo está com valores para cair, também foi tratado sobre o projeto do hospital de amor da Amazônia que estava nesta reunião a servidora Arien Denise que explicou que o projeto não seria viável para nosso Conselho por se tratar da área de saúde, que deviria ir para o conselho de saúde aprovar o projeto. A presidente ressaltou que dia sete de novembro teve uma reunião com a secretaria Lucília, Thawane e Helen do hospital do amor , aonde foi passado sobre o projeto do hospital do amor a secretaria chamou a servidora Denise que foi feita uma chamada com a equipe do hospital do amor Barreto de São Paulo, aonde a Servidora Denise mencionou que este projeto deviria ir para o conselho de Saúde, a equipe do hospital do amor decidiu pela adequação do projeto conforme a Resolução 07/CAC.
Ressaltou que tem o projeto da Remadi tá todas secretarias nomeada agora tem que ser encaminhado pro MP, ressaltou sobre o projeto do Hospital do Amor que vai cair no fundo do conselho, só que esse dinheiro que vai cair em 2026 o Conselho só vai usar no ano de 2027.
ressaltou que está trabalhando para os conselheiros receber jeton que é difícil por que os conselheiros não tem um valor para trabalha, depois disto muita gente vai querer esta dentro do conselho.
A presidente encerrou falando ao conselho que precisa do apoio de todos da mesa nas programações por que foi questionada a respeito das participações da mesa nas atividades e da presença nas reuniões mensais, o conselho recebeu uma notificação e foi lista de presença para o relatório do Vereador Marcos Combate e Jirau, desde 2020 a 2025, por isso é importante a presença de todos representantes das instituições estando atuante.
Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

MICHEL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

MARCIA SILVA DE CASTRO

IRIVANE PEREIRA PORTUGAL

PATRICIA LEMOS MAUS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C1FDB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
OITAVA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO QUE NÃO ALCANÇOU QUÓRUM.

Aos **15 dias do mês de Outubro do ano de 2025,** às 9horas, reuniram-se nas dependências na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, os conselheiros **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves–Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Edinete Maria Silva Rodrigues-Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Elma da Silva Ramos- Titular (Secretaria Municipal da Economia- SEMEC), Marcia Silva de Castro-Titular (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS). Convidados: Elelca Regina Estorrinho Gonçalves – Associação Aiba.**
conforme convocação prévia realizada em 07 de Outubro de 2025, Constatada a presença de apenas cinco conselheiros, de um total de 12 membros e respectivos Suplentes, verificou-se que **não houve quórum suficiente** para a realização da reunião, conforme previsto no Art° 15 do regimento interno/estatuto deste Conselho.

Dessa forma, a reunião **não pôde ser instalada** e ficou deliberado que uma **nova convocação** será feita para data futura, a ser definida pela Presidência.
Nada mais havendo a tratar, Eu Francisca Ferreira do Nascimento, Secretária de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

MARCIA SILVA DE CASTRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A33836A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº6/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.000435/2026-62.
RESOLVE:
Tornar Válida: ½ (meia diária) diáriaem favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento para Município de Ariquemes/RO, por meio de transporte terrestre com o veículo caminhonete HILLUX, placa RSY7F15 tendo como objetivo realizar o remanejamento emergencial de imigrantes venezuelanos da capital para unidade no município de Ariquemes/RO, no período de 17 de janeiro de 2026. Ofício n°469/2026/SEMIAS-DTIT de 19/01/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista do Gabinete - SEMIAS	Ariquemes/RO	½ (meia diária)

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A57618C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – COMPI de Porto Velho, realizada no dia **12.03.2025** às nove horas e vinte e seis minutos (09h26min), na sala de reunião 2, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros, conferindo o quórum e apresentando os novos participantes do Conselho Municipal do Idoso/COMPI: a nova conselheira suplente da SEMPOG – Liberalina Ribeiro Monteiro que se apresenta e afirma ser conselheira no CMDCA e que é colaborativa, gosta de ajudar as pessoas no social e diz que veio para somar e que está à disposição para ajudar no que for possível. Além da conselheira Liberalina, a Presidente Eledir apresenta a convidada Amanda Taynara – Pastoral da Pessoa Idosa/ARQUIDIOCESE que veio como ouvinte participar da Reunião Ordinária deste conselho. Após as apresentações, a Presidente do COMPI, Eledir. M. Cardoso Alves incia abordando o **1º EXPEDIENTE:** tratando sobre a Ficha de Monitoramento de Atividades das Entidades que é antiga e precisa de ajustes, pois está incompleta e precisa de maiores informações para o seu preenchimento correto, solicita que os conselheiros analisem e vejam o que podemos alterar. Consoante a isso, a conselheira Árien Denise afirma que a ficha deveria conter as seguintes informações: CNPJ, Data de Fundação e Há quanto Tempo está Ativa? O conselheiro Marcelo Lima alega que é importantes ter esses itens, porque o LAR LEAL quando tinha cadeira no CMAS percebia-se que muitas entidades ficam pressionando o conselho, pois são disponibilizadas a partir do momento em que se cria o CNPJ, porém as dentro do Conselho de Assistência Social eles precisam ter no mínimo 2 anos de funcionamento e muitas vezes perdiam o recurso por não conseguirem o certificado a tempo e por isso, culpavam o conselho, então seria importante incluir esses itens na ficha de monitoramento e explicar a importância dessas informações para que as entidades não percam recurso de emendas pela falta de certificação neste Conselho Municipal da Pessoa Idosa/COMPI. A representante da SEMASF/Árien Denise destaca ainda que no item 2.2 – Natureza Jurídica deveria substituir a palavra ONG por OSC, pois esta terminologia já foi extinta e deve-se modificar o item 4.1 – Os serviços prestados são pagos: ( )Parcial ( ) Total ( ) Gratuitos por A Entidade Utiliza Recurso: ( ) Próprio Qual porcentagem? ( ) Público Qual porcentagem? Outros? Especificar e criar o Item 4.2 Os Usuários/Acolhidos tem os serviços prestados pagos: ( ) Parcial Qual Porcentagem
( ) Total ( ) Gratuitos. Segundo a conselheira Árien Denise há famílias que por algum motivo institucionalizam os seus idosos e que têm condições de pagar os serviços prestados pela ILPI´s e é mais que justo que a família que têm recurso para pagar de forma total/parcial os serviços oferecidos pela OSC´s e que é justo e legal que as entidades que acolhem idosos que foram abandonas pelas famílias descontem uma porcentagem para ajuda de custo e manutenção da própria entidade. No item 5, a Presidente Eledir ressalta que deve-se acrescentar o Item 5.2 Se a Entidade possui própria, pois é requisito para inscrição neste COMPI que a OSC tenha sede própria para funcionamento, que não não pode ser na casa do proprietário, mas em sede própria, podendo ser local próprio, cedido ou alugado. Em seguida, a Presidente Eledir discorre sobre o **2º EXPEDIENTE e 3º EXPEDIENTE** que dispõe sobre os Requisitos para inscrição no Conselho e os conselheiros concordam em manter as diretrizes para Regulamentar os Requisitos para Inscrição no COMPI, com exceção da conselheira Árien Denise que protesta quanto a necessidade de ter que a entidade ter trabalhos e/ou atividades semanalmente realizados a pessoa idosa, haja vista que várias OSC têm trabalhos com idosos, porém não necessariamente todos os dias e nem toda semana, chegando a ter instituições que atuam significativamente com trabalhos realizados quinzenalmente, semanalmente e até mensalmente. Mas a Presidente Eledir Mello e o colegiado deliberou em manter como requisito ter serviços ofertados pessoa idosa semanalmente. O vice-presidente Pedro Augusto Paula do Carmo, interrompe a pauta e questiona que parece o mesmo filme de vários anos, o conselho está tratando desses mesmos assuntos nas pautas e que essas questões já eram para estar resolvidas e o que o conselho só está “enxugando gelo”, a conselheira Árien Denise afirma que concorda com Pedro e que parecem que eles estão pensando igual em todos os assuntos até o momento. O conselheiro Pedro segue afirmando que o conselho não deveria estar tratando desses assuntos na pauta das reuniões e sim como sugestão para próxima pauta, tratar sobre políticas públicas voltadas a pessoa idosa, que o conselho não tem feito. Prossegue dizendo que se cobra tanto a ausência nas reuniões, mas deveria se buscar uma justificativa o porquê que os conselheiros/entidades não estão participando mais das reuniões. A conselheira Árien Denise também afirma que não é função do conselho fazer visita a nenhum idoso, que o COMPI só faz isso porque não estamos debatendo públicas e levando aos órgãos competentes, como Câmara Municipal e Assembleia Legislativa, por exemplo que poderia subsidiar a aprovação de leis que protegem os idosos e assim minimizava a violação dos seus direitos. Prossegue verbalizando ainda, que não é papel do conselho fazer visitas como está fazendo, mas isso cabe ao Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SAPDIF/CREAS e

a função do conselho é fiscalizar, ou seja, ir na residência dos idosos e das famílias para apurar se o Serviço Especializado/CREAS realizou a visita e assim, atuar somente com órgão fiscalizador dos direitos da pessoa idosa. Assim sendo, a Presidente Eledir segue dizendo que o espaço está aberto sempre para que o colegiado possa propor pautas e que os conselheiros podem sim e a partir de agora todas as vezes solicitará que apresentem propostas para discussão na pauta das próximas reuniões. **4º EXPEDIENTE:** A Presidente/COMPI, informa que tem recebido várias denúncias dos distritos tanto de pessoas idosas como instituições e por isso, solicita quem puder viajar passe o nome para o secretário Geferson que fará a Relação dos conselheiros para a Comissão de Visita nos Distritos. Relata ainda que o conselho está com problema de carro, haja vista que descobrimos pela SEMASF que os dois carros do COMPI estão parados na garagem quebrados desde o ano passado, fizemos documento a SEMASF solicitando a manutenção, contudo fomos informados que o processo para manutenção de veículos ainda não foi aberto e quando abrir o processo será atendida essa demanda. Logo em seguida, a Presidente do COMPI, aborda o 5º **EXPEDIENTE:** que diz respeito as camisetas do conselho, que já repassado o quantitativo ao DA/SEMASF a quantidade de 600 camisetas para atender as demandas do 1º semestre/2025 e pergunta se todos concordam em manter a logo e o nome do conselho e só alterar as cores para azul ou rosa, etc para usar nas campanhas. A presidente ainda, relembra da capacitação para conselheiros/secretário de direitos que o conselho até agosto conforme a Ação 03 e 04 da Meta 11 do Plano de Ação do COMPI 2025, disposto na RESOLUÇÃO Nº 22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. Solicita ainda para a conselheira Cleide/SEMUSA agendar uma reunião na SEMUSA com a chefe da vigilância epidemiológica para verificar as notificações de violência a pessoas idosas recebidas na Vigilância Epidemiológica e propor que essas notificações sejam encaminhadas ao conselho. A presidente solicita ainda que o secretário Geferson e a conselheira Cleide marquem uma reunião com o Secretário/SEMUSA para estabelecer parceria entre o conselho e os serviços de saúde, como por exemplo propor a ideia do conselheiro Pedro em criar um Centro de Referência em Saúde para a Pessoa Idosa e solicitar a contratação de Geriatra para o Centro de Especialidades Médicas – CEM. Assim, sendo a Presidente deste COMPI finaliza solicitando uma agradecendo a todos pela presença e se coloca à disposição para sugestões para próxima pautas. Eu, Geferson Rodrigues Silva, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

CLEIDE SILVA DAVY

ELMA DA SILVA RAMOS

LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO

PATRÍCIA LEMOS MAUS

MARCELO LIMA DE LUCENA

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6CB72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PRIMEIRA ATA EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 21.05.2025 às nove horas e quinze minutos(09h15min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros, conferindo o quórum e apresentando as convidadas Dra. Nucimélia Ribeiro e a Dra. Ana Carmem F. Guimarães Macário – Presidente e Vice da Comissão de Direitos dos Idosos da OAB Rondônia, que aproveitaram a oportunidade para divulgar a data da Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, dias 06 e 07 de agosto de 2025, em local à definir. A Presidente falou da possibilidade da Instrutora Sandra ficar para a formação dos Conselheiros do COMPI e marcar para o dia 08 de agosto de 2025 a referida Formação de Conselheiros do COMPI 2025. Após as apresentações, a Presidente do COMPI, Eledir. M. Cardoso Alves incia abordando o **1º EXPEDIENTE: JUNHO VIOLETA.** Ficou definida a data e o horário que será realizado o evento, que faz parte do calendário da COMPI/2025. O Evento será realizado no dia 28.06.2025, com início às 8h e término às 13h. Em relação ao local, a Presidente fará uma visita, ainda esta semana, ao IFRO da Calama e posteriormente ao Supermercado IG da Av. Amazonas, para definir o local e começar a enviar ofício para as entidades. A Presidente do COMPI também ficou de verificar a possibilidade de divulgação do evento nas rádios e atualização dos folders para impressão (que serão distribuídos no dia do evento). A Conselheira Márcia falou da possibilidade de parceria com o Instituto Impactar, que oferece cursos de enfermagem, pois os mesmos costumam participar de eventos com seus alunos, aferindo glicemia, pressão arterial e cortes de cabelo. Ficou definido que o COMPI buscaria parcerias para disponibilizar os seguintes serviços: Serviços de saúde (aferição de glicemia e pressão arterial), Assessoria Jurídica, Nutrição, Odontologia e Corte de Cabelo. Serão também distribuídos água e lanche (que jã foram solicitados à SEMASF). A conselheira Eliete falou da disponibilidade de uma geleira grande que ela tem, para utilização durante o evento. Restando apenas a com compra do gelo para manter as águas geladas. **2º EXPEDIENTE**: O representante da AIBA explicou suas ausências das últimas reuniões e afirmou que a instituição está em plena atividade, no endereço: Rua Serrana n° 6646 Conjunto Rio Candeias - Aeroclube, Porto Velho – RO, 76811-094. Aproveitou a oportunidade para apresentar o Termo de Doação, onde constam todos os dados do veículo doado para a AIBA, e informou que existem pendências no documento, mas que já está providenciando a regularização. Eu, Carlos Eduardo Sarmento Santos, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PATRÍCIA LEMOS MAUS

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ELMA DA SILVA RAMOS

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

IRIVANE PEREIRA PORTUGAL DE OLIVEIRA

JOÃO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B5C6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
QUARTA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 11/11/2025 ás 9:20m, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves–Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Edinete Maria Silva Rodrigues-Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Patricia Lemos Maus – Titular(Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMTEL), Marcia Silva de Castro- Titular (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Covidados : Ana Carmem f.g. Macário – OAB/RO.**
Com a presença dos membros da mesa diretora e demais conselheiros.
Durante os trabalhos, foram discutidos assuntos referentes ao plano de ação do Conselho. No dia **11 de novembro de 2025**, foi deliberada a **Resolução nº 04 Plano de ação**, que contempla correções e a inclusão de novos projetos a serem executados no exercício de **2026**.
Após análise e discussão, a mesa diretora aprovou a referida resolução.
Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

MARCIA SILVA DE CASTRO

PATRICIA LEMOS MAUS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C25B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
QUARTA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia **04.06.2025** às nove e dez minutos (09h10min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros, conferindo o quórum e apresentando as convidadas Jaqueline Arinos de Souza – CREAS/RO, Sabrina Bianca P. C. Oliveira – CCI/SEMASF – e o convidado João Antônio Barbosa de Souza – CREAS/SEMASF. A Presidente do COMPI, Eledir. M. Cardoso Alves incia abordando o **1º EXPEDIENTE:** Ao apresentar os convidados, a Sra Jaqueline informa que a mudança de gestão não impactou no atendimento das demandas do CREAS, e que não houve mudanças significativas que impactassem os atendimentos de média complexidade (ela classificou como situações de violação de direto, que onde ainda existem vínculos familiares e ainda não há necessidade de retirar o idoso do convívio com os familiares (ex.: violação financeira, maus tratos, entre outros..). O que ocorre, na visão dela, é que muitas demandas que não são de média complexidade são encaminhadas erroneamente para o CREAS – o que gera uma grande fila de atendimentos. Ratificou que o CREAS não tem equipe para atender demandas de alta complexidade (que seria de indicar instituição de acolhimento para idosos com os diretos violados) e que após a pandemia, houve um número absurdo de solicitação de vagas em instituição de acolhimento. O gerente do CREAS João Antônio informou que já existe uma previsão de retomar as obras da Casa de Convivência Permanente para que venha suprir a falta de vagas para as demandas de alta complexidade. A Presidente e o vice manifestaram seu receio de que a Casa de Convivência Permanente seja ocupada, em sua grande maioria, por demandas do estado e que continuaremos sem vagas para as demandas de Porto Velho. informou que tivemos uma reunião com MP, em conjunto que o COMPI possui fundo e já está iniciando o processo de compra de um veículo novo para sanar essa deficiência. A conselheira Denise lembrou que cabe ao Conselho fiscalizar e cobrar posição quanto previsão da obra e, dentro das comissões de fiscalização, verificar toda parte documental e se algum procedimento não estiver dentro da lei, devemos orientar e acompanhar. A Conselheira Denise manifestou preocupação com a Casa Zadoque. Que em pesquisa no instagram conta como atendimento a pessoas em situação de rua e drogadictos. Em nenhum momento sita atendimentos a pessoas idosas. A presidente disse que verificou que eles possuem 3 casas de atendimento. Informou que, após denúncia, foi constatado que alguém no Hospital de Base aciona a Casa Zadoque para encaminha cuidador e, após alta, o idoso é levado para essa instituição. A Presidente informou que o MP já está ciente dessa situação e que o Casa Zadoque é irregular – que já teve outro nome (Giliard). A Conselheira Denise sugeriu que seja comunicado ao Conselho Municipal de Saúde que verifique se essas OSCs estão registrados lá. Caso estejam, sejam visitadas e orientadas a adequar (CNPJ, Estatuto, ATA, CNAI,..) - pois se o objeto do atendimento do seu público seja drogadictos e moradores de rua, deve estar regular no Conselho de Saúde, mas se seu atendimento inclui idoso, eles precisam estar cadastrados no Conselho Municipal da Pessoa Idosa também. A Presidente Eledir, aproveito e pediu apoio ao CREAS para localizar o idoso 80+ Agnaldo Gonzaga Nunes, que está sem paradeiro definido, pois o MP está cobrando o COMPI sobre o paradeiro atual do idoso. O gerente do CREAS João Antônio informou que ele havia realizado o atendido ao mesmo e encaminhado a uma instituição de acolhimento, porém o mesmo saiu do local no mesmo dia, devido ao seu vício em álcool e não retornou mais ao local. Foi informado o CPF e e-DOC da solicitação que está em andamento para análise. O **2º EXPEDIENTE**: A Presidente pediu idéias para o evento Junho Violeta. Informou que já entrou em contato com algumas rádios, para falar sobre a necessidade de conscientizar a família (filhos, netos, sogro, sogra, todos os envolvidos), pois ao seu ver, a maioria das denúncias são de violência financeira e maus tratos. A Presidente mencionou alguns casos em que conseguiu visitar e novamente levantou a questão de falta de carro e motorista. A conselheira Denise informou que, de acordo com o chefe do DA, o Air CROSS será consertado e que será adquirido um novo carro para o Conselho. Sugeriu que o Secretário do Conselho Eduardo faça um levantamento de qual o melhor marca/modelo de carro para as demandas do Conselho. A Conselheira Denise informou que o suprimento de fundo deve ser solicitado em nome da Presidente, quando ela achar necessário, e tem disponibilidade de R$8.000,00. A Secretária da SEMASF sugeriu fazer uma caminhada no Parque da Cidade no dia 18/06/2025, no fim da tarde – que é véspera de feriado. Solicitamos a Gerente Sabrina apresentação de dança no dia e foi sugerido outras atividades para o público 60+. A Presidente sugeriu que a SEMA faça distribuição de plantas no evento. Também foi sugerido falar com a CAERD para solicitação de toldo e totem com água. O COMPI vai solicitar lanche e água para o evento do dia 18/05/2025. O evento do dia 28/06/2025 ainda não tem local definido. A Conselheira Denise, e a equipe do CREAS não estarão em Porto Velho. A Gerente Sabrina ficou de verificar com quem poderemos conseguir som e microfones para os eventos. O **3º EXPEDIENTE** A Presidente destacou que o COMPI precisa marcar o curso de formação para conselheiros para setembro/2025, pois temos prazo para utilização do recurso que está disponível para esse fim. A presidente destacou que todos os entes que trabalham nesse fluxo de entrada e saída da pessoa idosa, tem curso no MP. Lembrou que temos que montar, até o fim de junho/2025, o fluxo de atendimento a pessoa idosa. Ficou definido que será feita uma reunião com todos os envolvidos no dia 10/06/2025, no auditório do CREAS MESMA, às 9 h, para montar um fluxo com todos os envolvidos. Nesse expediente foi marcado uma visita a Associação do Observatório – Em Nova Mutum Paraná, no JIRAU, na segunda dia 09/06/2025. Eu, Carlos

Eduardo Sarmento Santos, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ROSELI MARIA MESSIAS

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

PATRÍCIA LEMOS MAUS

ELMA DA SILVA RAMOS

ANA MARIA DIAS FERNANDES

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

IRIVANE PEREIRA PORTUGAL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:508B5402

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
QUINTA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia **02/07/2025** ás 9:20m, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. Presidente **Eledir Mello Cardoso Alves – Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Patricia Lemos Maus– Titular(Secretário Municipal de Turismo Esporte e Lazer – SEMTEL), Elma da Silva Ramos - Titular(Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira – Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS), Michel José Ribeiro da Silva- Titular (Secretário Municipal da Fazenda – SEMFAZ), Edinete Maria Silva Rodrigues- Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Eliete Rodrigues de Lima- titular(Representante de Usuário de – PVH/RO), Marcelo Lima de Lucena – Suplente (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LAR LEAL).** inicia dando as boas vindas aos conselheiros, Iniciou apresentando a nova secretária Francisca Ferreira do Nascimento do conselho municipal do idoso- COMPI, logo em seguida passou a palavra para a Conselheira Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira – Titular da Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, que inicia abordando o **1° EXPEDIENTE:** A Senhora Denise iniciou dizendo que ao ser questionada pela Associação de Observatório de nova Mutum quando eles pediram algumas respostas para Presidente, Secretário e se reportaram a ela também sobre algumas pergunta especifica do fundo, todos ficaram convulso**.** Então ela consultou os demais conselhos que são mas antigos de referência como o CMAS, CMDCA e alguns colegas para tirar dúvidas e todas falaram que temos que ter um fundo para receber capitação tanto privado como publico. Ressaltou que trouxe uma proposta e que não precisa ser algo definitivo se alguém quiser construir juntos recrear outra coisa podem se manifestar, disse que chegou a essa conclusão entrando em contato com 54 capitais: Campinas, Itapevaba, Paraná, Ceara e Pernambuco, então recebeu o modelos de resolução deles a maiorias seguram geral a lei que falam sobre capitação de recursos fundo a fundo. Iniciou lendo toda resolução de 2025 caso seja aprovado pela mesa.
Após apresentar a Resolução a conselheira Denise deixou os conselheiros a vontade caso queira acrescentar algo.
O Conselheiro Marcelo, questionou se o Conselho recebe o projeto e avalia e delibera ou não condizente com essa proposta, Denise enfatizou que se está caindo dinheiro no fundo e não veio nenhuma indicação de proposta mais vemos que tem dinheiro na conta, o conselho lança o edital para quem quiser se escrever e o conselho pode indicar os projetos para atender o idoso, assim vem a proposta e o conselho aprova. Marcelo enfatizou que para esses projetos ter que tornar em publico para que as pessoas próximas visualizem o conselho pode fazer uma mostragem desse projetos em algum local e a pessoa responsável vai la se apresentar.
O conselheiro Marcelo ressaltou que essa resolução e uma educação permanente favorecendo que as pessoas visualizem o envelhecimento de outra forma.
Após a conclusão da leitura, a Presidente Eledir pediu para que todos Conselheiros votassem para aprovação da 1° Resolução, onde foi aprovada por unanimidade,
Assim a Presidente Eledir comunicou aos conselheiros quer o conselho já estar no portal de transparência.
2° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir iniciou explicando o que significa Renadi (REDE NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA), disse que veio a proposta para o conselho do Estado e chamaram eles para participar e o Conselho do estado colocaram o nome dela para participar do primeiro processo, explicou que todo Brasil tem Renadi só não Rondonia e Manaus que não tinha, a Presidente explicou que conversou com a secretaria que o conselho sozinho não tem como fazer essa rede, a rede é bem extensa e ficaria mais viável a Secretaria assumi, foram feitas algumas reuniões com MP, mas infelizmente nesta reunião o conselho discutiu em mesa mas não tem como deliberar por falta de um representante da Astec.
A Presidente Eledir encerrou comunicando que o carro do Conselho está no concerto para fazer recalque do airbag e saindo vai pra oficina depois disso o Conselho receberá o carro.
Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PATRICIA LEMOS MAUS

ELMA DA SILVA RAMOS

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

MICHEL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

MARCELO LIMA DE LUCENA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E3497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia **02.04.2025** às nove horas e trinta e sete minutos(09h37min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando

as boas vindas aos conselheiros, conferindo o quórum e apresentando o novo Secretário do Conselho Municipal do Idoso/COMPI, o Carlos Eduardo Sarmento Santos. Ao atingir o quórum o Vice-Presidente Pedro inicia, antes da pauta, sugerindo que seja disponibilizada uma sala no CEM (por ter uma localização estratégica e disponibilidade de salas) para receber denúncias de violência contra a Pessoa Idosa. O conselheiro exemplificou com uma situação recente onde prestou atendimento a uma pessoa idosa de 82 anos com marcas no corpo que aparentavam ser proveniente de agressão. Foi sugerido que a assistente social que fica na parte da tarde pudesse ser aproveitada para acolher esse tipo de demanda, já que a mesma fica praticamente sem função na parte da tarde. A Presidente Eledir solicitou que o Vice-Presidente colocasse no seu cronograma para não esquecer depois. **2º EXPEDIENTE** O Vice-Presidente falou sobre a **COP 30,** evento que será realizado na cidade de Belém-PA, no fim do mês de novembro/2025. Destaca que, além da questão ambiental – que será o eixo central do evento, também serão abordados assuntos referentes a longevidade em relação as alterações climáticas. Informou que foi destacado para uma comissão da Região Norte, para organizar o Primeiro Seminário de Envelhecimento, Demências, Saberes Tradicionais, Mudanças Climáticas e Ancestralidade da Pessoa Idosa com a Perspectiva Intergeracional, que será realizado no fim de Agosto/2025, na Ilha de Marajó-PA. Ficou pactuado que todas as Secretarias de Saúde, Municipais e Estaduais e também os Conselhos Municipais e Estaduais, receberão um convite explicando a importância da participação dos conselheiros, porque tudo que for discutido nesse evento será extraído e apresentado na COP30. Lembrou que nós, enquanto Conselho, devemos participar - primeiro porque é na região norte e também porque temos uma demanda muito reprimida referente ao envelhecimento (não só referente aos cuidados, mas também referente ao reconhecimento da importância da Pessoa Idosa dentro de um cenário politico, econômico, cultural, educacional, familiar, entre outros). Frisou que devemos levantar, na nossa região, quais a negligências associadas a Pessoa Idosa. Ficou acertado que será verificado quais Conselheiros deverão participar para que depois seja replicado para os demais posteriormente, através de um seminário. 3º **EXPEDIENTE**: A Presidente questionou a conselheira Denise (SEMASF) se o Secretário do Conselho, Eduardo, não poderia dirigir para os Conselheiros nas visitas técnicas. Foi desencorajada por motivos técnicos, haja vista que o Secretário responde diretamente a Gerência da casa, e que o mesmo deve estar a disposição da Casa dos Conselhos para atendimento aos idosos que se dirigem ao local para atendimento. E que deveria fazer pelos meios formais e quanto tivesse negativas que impactasse nos trabalhos do Conselho, fosse a diate no Ministério Público ou diretamente na SEMASF, para providências visando cumprir o Plano de Ação desse Conselho. **4º EXPEDIENTE**: a Conselheira Denise falou sobre o monitoramento e credenciamento de novas OSC (Organização da Sociedade Civil). Frisou que Porto Velho cresceu muito e sua população envelheceu e suas demandas também aumentaram. Dentro das atribuições do Conselho da Pessoa Idosa, está o credenciamento de novas instituições que prestem serviços de forma continuada a este publico. A Conselheira Denise destacou que devemos ampliar o credenciamento de entidades que a prestem serviços, mesmo que não sejam continuados, mas eventuais para a Pessoa Idosa, para que eles possam captar recursos para esses atendimentos. Sugere também que seja feito uma campanha específica para o Terceiro Setor saber das atribuições do Conselho da Pessoa Idosa. **5º EXPEDIENTE**: A Presidente aproveitou o assunto e falou sobre a AIBA, que provavelmente encerrará as atividades porque está com problemas na Receita Federal, e que os responsáveis estão com problemas de saúde. E disseram ao antigo Secretário do Conselho, o Sr Geferson, que não tem necessidade de estarem credenciados no Conselho do Idoso. Informou que ligaram, mandaram e-mail e foram presencialmente pra verificar do porque de não estarem participando das reuniões do Conselho. Foi lembrado que eles recebem recursos do Mesa Brasil e que recentemente receberam um carro de doação, e por isso a Presidente colocou como prioridade, uma visita in loco, para verificar a atual situação da entidade. A Conselheira Denise frisou que, caso a entidade não esteja mais funcionando, o referido carro pode até retornar para o Conselho da Pessoa Idosa, e que é nosso dever fiscalizar o devido uso do bem. **6º EXPEDIENTE**: A Conselheira Cleide falou sobre o Fluxo de Antedimento à Pessoa Idosa Vítimas de Violência. Começou mostrando a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, que tem todas as informações referentes ao histórico do paciente. A Conselheira apresentou um Fluxograma que determina como deve ser o atendimento as Pessoas Idosas vítimas de violência, que busquem atendimento nas unidades básicas de saúde do município. Falou da importância da criação desse fluxo para unificar a forma de atendimento nas unidades de saúde do município. Eu, Carlos Eduardo Sarmento Santos, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

CLEIDE SILVA DAVY

ELMA DA SILVA RAMOS

LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO

PATRÍCIA LEMOS MAUS

MARCELO LIMA DE LUCENA

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997AF8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
SEGUNDA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 23.06.2025 às nove horas e quinze minutos(09h15min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros, Iniciou ressaltando a falta de alguns conselheiros e explicando a importância da participação dos conselheiros nas reuniões, explicou que o trabalho do conselho não e dever de ir ate visitar o idoso em casa , mas o conselho faz por que somos cobrados e assim em caminha para outros índices e por isso trabalhamos nesse fluxo de entrada de violência da pessoa idoso , devido não está tendo respostas do creas, desde ano passado não tem resposta e ressaltou quer chegou ao conhecimento que dois idosos dessas denuncia já foram a óbito, o conselho precisa ter esse retorno para que possa trabalhar, por que o papel do conselho e fiscalizar instituição entidade que acolhe idoso. **EXPEDIENTE: RESOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO FUNDO DO IDOSO.**
A Secretaria adjunta Tarcia inicio falando do fundo do idoso, diária 30mil reais, suprimento de fundo duas de 04 mil reais, aquisição de camiseta e kit lanhes 80 mil reais, locomoção 50 mil reais, contratação de facilitadores 20 mil, suprimento de fundo duas de 04 mil reais, material de expediente 50 mil reais, material permanente 452 mil, total da ação para trabalhar 196 mil reais. O conselho precisa usar esse fundo até outubro.
EXPEDIENTE: OUTROS (DIAS DOS AVÓS E CURSO PARA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS). A Presidente Eledir inicio lembrando que precisa marcar formação de conselheiros e secretários de direto, que precisa usar o recurso que tem no conselho e precisa ser usado ate o mês de outubro, analisar a necessidade do conselho, cursos de formação que precisa ser feito e agendar até agosto. A Presidente Eledir citou que já foi pedido para o conselho analisar como estar a vaga nas faculdades para pessoa idoso tanto nas faculdades particulares como federal, a Adjunta Tercia apresentou ao

conselho uma proposta chamada OCAR que significa Metodologia agiu de criar resoluções. conclui -se que foi apresentado o Sócio educativo ir nas escolas e faculdades . Em dado relato da conselheira da insatisfação dos usuários da CCI veio a pauta da humanização, parte técnica dos conselhos e uma metodologia.
Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PATRÍCIA LEMOS MAUS

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ELMA DA SILVA RAMOS

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

IVANILDE PEREIRA PORTUGAL DE OLIVEIRA

JOÃO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA1DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
SETÍMA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia **03/09/2025** ás 9:20m, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves–Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Edinete Maria Silva Rodrigues-Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Eliete Rodrigues de Lima- titular(Representante de Usuário de – PVH/RO), Antônia Silvana Pereira do Nascimento – Titular(Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ), Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Cleide Silva Davy –Suplente(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Patricia Lemos Maus – Titular(Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMTEL), Elma da Silva Ramos-Titular (Secretaria Municipal da Economia- SEMEC), Marcia Silva de Castro- Titular (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS) Convidados: Bruna Angélica Borges – SBGG/RO, Taíse Cristina Matos Marques – SBGG/RO, Shirley de Souza Melo, Ana Carmem F. G. Macário -OAB.** A presidente Eledir Início dando as boas vindas a todos e apresentando a Dr. Bruna e Dr. Taíse que são psicologas e veio apresentar uma parceira com o Cosenlho para fazer um evento sobre o tem a Alzaimer.
1° EXPEDIENTE: A Presidente informou ao conselho que chegou o convite do dia primeiro de outubro com parceria com EMATER, para o conselho participar do evento 9º Encontro da Terceira Idade em União Bandeirante, enfatizou que o conselho já vem participando em outros anos, explicou que em União Bandeirante não tem CRAS, e por isso eles fazem parceria com CRAS cotinha que toda denuncia que vem de la e de mutum vem pro conselho e o conselho tem que pedir para que o cras daqui tomem atitudes la no local, por isso eles pedem para que o conselho faça essa parceria com eles.
2° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir disse que temos doze Delegados que irão para a conferencia do Estado agora não sabemos se todos vão participar, por que a conferencia é restrita mas tá em lei doze conselheiros para participar da conferencia que será 1 e 2 de outubro ainda não recebemos convite e nem sabemos o local que será, a Presidente mostrou ao conselho a lista dos delegados e os nomes de todos que estão para participar da conferencia. A presidente concluiu que o relatório do Conselho e os nomes do delgados está tudo certo e que está só esperando como será para encaminhar o convite para cada delegado.
3° EXPEDIENTE: A presidente Eledir iniciou enfatizando que houve mudanças na nomeclaturas das secretarias algumas juntaram outras modificaram, no inicio do ano foi encaminhado o oficio para todas secretarias perguntando se tinham interessem de continuarem no conselho e se os conselheiros ficariam os mesmo todos falaram que sim, o único que mudou foi da semfaz que o Dacior saiu e entrou o Michel, mas agora a Semfaz e Sempog juntaram e nos foi informado que o elma sera titular e michel suplente, sendo assim ficaremos com falta de uma secretária, a Presidente enfantizou que o conselho precisa fazer um chamamento e deixou aberta para que a mesa decidirem qual secretaria podemos chamar para fazer parte deste conselho. A conselheira Denise disse que seria interessante ter a Semacrig fazendo parte desse conselho. A presidente disse que é um boa ideia por que ela tem alguns projetos para o próximo ano na área da agricultura, enfatizou que ano que vem o conselho tem que ter uma equipe de comissão para trabalhar os projetos o conselho tem que está inteirando como montar um projeto, citou que esteve em visita na católica com as conselheiras Marcia e Elma e foi feito um convite se caso o conselho precise tem um perito para da curso de montagem de projeto, o conselho precisa dessa parceria por que precisamos divulgar o fundo do conselho, a Presidente ressaltou que recebeu uma pessoa ano passado quer quis fazer uma doação para o fundo do idoso e não conseguiu e hoje o fundo está abto para receber a gente já pode trabalhar essa doação dentro do fundo do idoso.
A Presidente ressaltou que temos uma entidade que está muito faltoso nas reunião do conselhos já estamos na sétima reunião e a entidade tem pouco presença, depois mostrou a relação de entidade que estão dentro conselho.
A presidente Eledir disse que tá cobrando da secretaria adjunta Tercia o curso de capacitação para que o conselho possa usar o dinheiro do fundo enfatizou que a adjunta deixou bem claro que se o conselho não usar esse dinheiro eles irão implantar em outro projeto. A conselheira Denise disse que se propôs em fazer uma capacitação sobre elaboração de projetos de trabalho para os conselheiros que seria dois a três dias, ficou acordado seria no mês de novembro.
A Presidente enfatizou que Terá uma viagem dos delegados para conferencia nacional, e ira fazer uma visita com urgência no Estado do Acre para visitar a Renadi a rede nacional de proteção da pessoa idosa, e vindo tem duas visitas nos distrito que tem instituição pedindo visita.
A Presidente enfatizou que o conselho precisa atualizar todos entidades e eventos e colocar no portal que é necessário. Enfatizou também que ela ainda não pode mudar as comissões por que ainda não da nomeação dos conselheiro e não houve no publicação diário oficio, o nosso processo ainda está na SGG.
Vice Presidente Pedro questionou se o conselho procurou os responsável para cobrar um especialista para atender a pessoa idosa, disse que a upa leste e sul vão entrar em reforma o cem está ampliando as salas para ter uma demanda de cardiologista, eletrocardiograma mas a pessoa idosa não tem especialista para atender essa demanda, o Conselho precisa procurar o prefeito ou vereadores para fomentar essa necessidade dos nossos idosos.
A Presidente ressaltou que irá mandar um oficio para o gabinete do Prefeito para marcar uma reunião com a comissão de fiscalização para discutir sobre essa demanda assim que o Vice presidente Pedro voltar de viagem.
A Presidente informou a mesa que o Conselho recebeu um oficio de solicitação de informação da Jirau do projeto capacitar solicitando algumas informações a respeito do fundo do Conselho, estaremos respondendo e encaminhando essas informações.
4° EXPEDIENTE: A Presidente explicou que foi enviado o oficio para diária mas não foi aprovado a pela Secretaria Semias, enfatizou que não aceitou a justificativa que foi apresentando, mesmo assim o Vice Presidente Pedro, estará indo e vai falar do nosso trabalho enquanto Conselho só que quem está pagando essa passagem é o Conselho Estadual do Pará.
Vice Presidente Pedro, questionou por que o conselho não tem autonomia gastar o recurso do Conselho por que é tudo muito estranho quando eles passa um oficio dizendo se você não gastar o recurso até dezembro vamos transferir para outro conselho, o Conselho tem que

resgatar qual é o papel do conselho em frente a secretaria, por que o conselho tem autonomia e está no nosso regimento.
A Presidente Eledir apresentou o convite e concluiu dizendo a secretaria liberou deu mas quando foi para Secretaria Geral de Governo - SGG eles devolveram não aceitaram e não deu uma resposta plausível.
5° EXPEDIENTE: Presidente Eledir enfatizou que todo dia recebe denuncia da rodoviária das passagens de ônibus que é direitos do Idoso, disse que recebeu uma denuncia de um idoso que foi assaltado dentro da rodoviária disse que levaram tudo do idoso e disse que tem uma entidade que carrega os cartões dos idosos e levam embora, a Presidente ressaltou que quer criar uma cartilha com as legislações especificas para orientação dos idosos, enfatizou que uma Idosa procurou ela para saber como fazia para ter uma redução do IPTU por que não tem uma lei especifica sobre isso, e essas leis podem entrar dentro desta cartilha.
A Conselheira Cleide aconselhou que se chegar alguém com essas dificuldade o conselho deve pedir para que eles procurem o Ministério Público.
A Presidente Eledir colocou para a comissão que foi procurada pelo SUPERA para que o Conselho faça um adesivo para colocar no carro para identificar que ali é um idoso no volante, a comissão concordou e quando forem criar a cartilha já pode criar esses adesivos.
Em seguida a presidente passou a palavra para a Dr. Bruna que enfatizou que ela é Psicóloga é mestre em psicologia mudou para porto velho e está na atuação de geriatria e gerontologa trabalha cognitiva para Idoso e hoje ela veio como membros da Sociedade Brasileira de geriatria e Gerontologia para aprender a cerca das demandas do Município, assim passou a palavra para Dr. Taise que se apresentou dizendo que é Nutricionista e Gerontologa, atende somente nessa área do idoso. Enfatizou que elas são representante da Sociedade Brasileira de geriatria e gerontologia por isso vieram conhecer o Conselho e está mas perto, estão elaborando ações e já marcaram uma ação no centro de convivência do idoso com estimulação cognitiva e na área de nutrição, se colocou a disposição para participarem das ações deste Conselho.
Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

CLEIDE SILVA DAVY

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

MARCIA SILVA DE CASTRO

PATRICIA LEMOS MAUS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0794253

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
SEXTA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia **06/08/2025** ás 9:20m, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. **Presidente Eledir Mello Cardoso Alves–Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), Michel José Ribeiro da Silva-Titular (Secretário Municipal da Fazenda – SEMFAZ), Edinete Maria Silva Rodrigues-Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Eliete Rodrigues de Lima- titular(Representante de Usuário de – PVH/RO), Ana Maria Dias Fernandes- Suplente (Representante de Usuário de – PVH/RO), Antônia Silvana Pereira do Nascimento – Titular(Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ), Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), Cleide Silva Davy –Suplente(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA),Élcia Pereira de Sousa–Titular(Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL),João Eudes Ribeiro de Almeida–Titular(Associação de Idosos do bairro Aeroclube – AIBA), Convidados: Dr. Lucas Rondina(Terça da Serra/RO), Solange Lucas(LBV), Ana Carmem F. G. Macário -OAB).** A presidente Eledir Início dando as boas vindas a todos e apresentando o Doutor Lucas Rondina que tem uma instituição, é Ong no Brasil todo e eles tem uma franquia da terça da serra eles fazem um trabalho administrativo eles tercerizam esse trabalho está tentando fazer uma parceria com o Estado.
1° EXPEDIENTE: A Presidente Eledir Iniciou explicando que o trabalho enquanto conselho não é contitativo de idoso, que o conselho não é para fazer visita é sim fiscalização em instituições que são cadastradas dentro do conselho e que já faz esse trabalhos, explicou que esse ano já foram dez instituições visitadas, todo mês o conselho precisa ir visitar uma instituição e fazer relatório, e que o conselho trabalhou sobre número de instituição e associação fiscalizada, o conselho está com uma meta para 2026 de visitar 12 instituições e tudo que foi feito esse ano será feito ano que vem de novo, falou um pouco sobre as instituições visitadas e quanto eles precisam do apoio do Conselho e pediu para os conselheiros fazerem uma visitas nas instituições.
2° EXPEDIENTE: A presidente explicou sobre orçamento que teve a previsão até 2029 esse é o PPA. A manutenção do conselho ele vai entrar tudo dentro do PPA antigamente ele tava expecificado disseram que era muita ação solta e a gente teve que colocar tudo em uma ação só mas continua a mesma coisa tem o código de cada um, o que tem pra gastar a diária, material permanente, computador, notebook, caixa de som, o Conselho tem um valor de cinco mil para alugar tendas, temos quarenta mil para camisetas, a Conselheira Cleide questionou por que o orçamento não estar com a descrição de cada item para melhor intendimento. a conselheira Denise explicou que ficou nesse modelo para melhor agilidade processual orçamentaria e melhor transparência nos procedimentos orçamentário por que quando tinha várias ações dentro do pacto orçamentaria era um monte de trâmite em cada ação e cada ação tinha muitas fontes e trazia morosidade processual, burocracia e pra gente tinha dificuldade de entender, desta forma ficou mas enxuto com as mesmas informações contidas antes está aqui mas transparentes e mas simples de entendimentos, então fica menos ações dentro das ações tem o detalhamento que são ao fonte que é o cofrinho, cada fonte podem ser usadas para um elemento específicos, no plano de ação que é entregado anterior a vigência o conselho diz com o que vai usar, o que está sendo apresentado nesta reunião é peça orçamentaria. A conselheira Cleide disse que para apresentar na mesa deveria ser algo detalhado e não formal para que bom entendimento de todos conselheiros. A conselheira Denise SUGERIU PARA QUE A CONSELHEIRA ELMA colocasse no FMI (fundo municipal do Idoso) seja colocada a nomenclatura de cada fonte e ação dos valores relacionados para melhor entendimento os conselheiro.
A presidente Eledir continuou explicando que a instituição de longa permanência está sendo entregue a obra e deixamos um valor para manutenção dos serviços da Rede de atendimento a pessoa Idosa e do instituto de longa Permanência de porto velho. Cuidados e limpeza, esse valor vai sair da conta e não vai entra mais, não tera mas obra e o que for feito vai ser pela secretaria e não vai mas cair no fundo do conselho.

Presidente continuou dizendo que foi questionada a cerca do valor que estava no orçamento e ela disse que junto ao conselho e a mesa diretora pode deliberar em fazer uma transferência uma doação para o lar leal, precisou de alguma coisa o conselho tem essa ajuda, o conselho brigou muito no último PPA por que não entrou essa fonte que precisava e hoje o conselho conseguiu.
A conselheira Denise trouxe como proposta para ampliar essa ação para que fique como despesa para suporte de manutenção de serviços da rede de atendimento a pessoa idosa, a Presidente Eledir ficou de passar para o André para que ele possa acrescentar essa mudança no FMI.
A conselheira Marcia perguntou se dentro desse departamento o conselho pode receber emenda parlamentar? A conselheira Denise explicou que sim por isso foi feito a Resolução, agora oficialmente o conselho está hábito a receber emendas e doações para o fundo do conselho, inclusive o Conselho pode fazer uma campanha de arrecadação de fundo pra essa conta, as pessoas fazem doações, pessoas físicas e empresários é só pedir o número da conta para a Secretaria da Semias e Presidente Eledir que são responsável por esse fundo.
A presidente Eledir destacou que o conselho teve um pedido da Associação de Observatório de um dinheiro que vai cair pra eles dentro do fundo do conselho que é um projeto que eles enviaram para o ITAÚ, eles precisaram do conselho para esse dinheiro ser colocado em algum lugar, e ai o conselho tinha a falta dessa resolução(CAC) e ai o conselho teve que correr as conselheiras Ema, Marcia, Erivane e Presidente Eledir fez uma visita no Observatório e viram o trabalho deles e um trabalho muito bom trabalha a pessoa Idosa desde plantação, computação de rede e muitos outros, ai eles precisava do aval do conselho por isso foi preciso fazer esse documento por que não tinha como foi acabado de falar por que o conselho tinha uma conta mais tava fechada por isso só aparecia o da criança, por isso foi preciso trabalhar isso, então foi preciso trabalhar foram feita uma reunião a Denise fez um esboço da resolução foi aprovada e foi mandada para publicação.
presidente Eledir concluiu que agora o fundo está tudo certo já foi encaminhado documentação e certificação para entidades se elas estão habitas a receber certificação e para deixar claro a partir dessa resolução a entidade que tem cadeira e está com muita falta ela pode ser retirada do conselho a partir dessa Resolução, é de conhecimento de todos que três faltas consecutivas ou cinco intercaladas eu posso retirar a entidade e fazer chamamento por que eu to com entidade vaga, posso fazer chamamento por que duas entendidas que tá como suplência não fazem esse trabalho com pessoas idosas uma cuida de uma casa que acolhem pessoas oncológicas e a outra não tem idosos, são consultas, são visitas mas não são físicas só com pessoas Idosas sendo assim eu posso retirar também, elas eu já comuniquei que não pode ficar como suplência, eu tenho que fazer chamamento fazer um foram chamar duas entidades para assumir cadeira.
A conselheira Denise concluiu que agora o conselho tem a Resolução de plano de fundo temos o anexo que são dois anexos de CAC, lembrando que toda OSC certificada se precisar solicitar o conselho tá pronta pra imitir pode ser uma CAC genérica dizendo que essa tá habita a receber que quando vocês forem se escrever em edital você já apresenta essa CAC depois provavelmente eles vão pedir uma CAC atualizada por plano de trabalho, isso que dizer que aumentou a demanda e as nossas responsabilidades que os planos de trabalhos vão passar por apreciação de conselho então o conselho vai ter que reformular as comissões que virá as alterações e vamos ter que cria uma nova comissão de análise de plano de trabalho a conselheira conclui dizendo que está se voluntariando para fazer um curso capacitação de análise de plano de trabalho, podemos fazer na área de direitos, na área de politicas de assistência e do terceiro setor, pra quando chegar os planos de trabalho para formação todos os conselheiros independente de está na comissão ou não ter a capacidade técnica para analisar os planos de trabalho ai fica a carga da presidente junto nosso dirigente embarcar quando pode ser esse momento.
Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

CLEIDE SILVA DAVY

MICHEL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ANA MARIA DIAS FERNANDES

ÉLCIA PEREIRA DE SOUZA

JOÃO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AD0F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia **07.05.2025** às nove e vinte minutos (09h20min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros, conferindo o quórum e apresentando as convidadas Dra. Ana Carmem F. Guimarães Macário – OAB/RO, Sra Edinete Maria da Silva Rodrigues – que será nova Conselheira Titular da SEMED e a Sra Solange Silva Lucas – LBV. A Presidente informou aos presentes sobre a ausência do Secretário de Conselho Carlos Eduardo devido ao velório da mãe da sua esposa. A Presidente do COMPI, Eledir. M. Cardoso Alves incia abordando o **1º EXPEDIENTE:** A Presidente informou que, está com dificuldade de averiguar as denúncias e cadastrar novas entidades, em virtude da dificuldade conseguir carro e condutor. Os carros deste Conselho estão parados com problemas mecânicos há vários meses. Reforçou que na maioria das vezes em que solicitamos veículos e motorista para tratar destas demandas, recebemos negativas como resposta, ou quando conseguimos disponibilidade de carro e condutor, temos que ser breve – pois eles são cedidos pela Gerência da Casa dos Conselhos, porém pertencem ao CMAS e a prioridade são as demandas daquele Conselho – conforme informado pela Gerente da Casa dos Conselhos Rossilene. O COMPI foi informado, de forma não oficial (por áudio) pelo Gerente da Divisão de Manutenção e Logística da SEMASF, o Sr. Robson Mota, que o veículo o AIR CROSS não compensa ser recuperado e deverá ser baixado o documento. Desta forma solicitamos que seja respondido por ofício para que possamos informar ao Governo Federal – que foi quem forneceu o veículo ao Conselho. A conselheira Denise informou que o COMPI possui fundo e já está iniciando o processo de compra de um veículo novo para sanar essa deficiência. A Presidente informou que recentemente conseguiu a disponibilidade de um carro e motorista para atender algumas demandas mais antigas e conseguiu visitar a AIBA, junto a conselheira Denise. Relataram que esta entidade está sem atividade desde dezembro/2024. E não conseguem contato com seus representantes. Estes, apenas informaram ao antigo secretário Geferson que estavam com problemas de saúde, problemas fiscais e financeiros, mas não repassaram informações sobre o veículo que receberam de doação da prefeitura – que caso realmente tenham encerrado as atividades, esse veículo precisa ser devolvido a prefeitura ou ao COMPI. A conselheira Denise recomendou que seja requerido resposta sobre a situação da caminhonete do COMPI, que ninguém informa precisamente qual sua situação ou aonde ela se encontra – que

há anos não está mais sob o poder com COMPI. Há um consenso entre os conselheiros de que estes problemas com a disponibilidade de carro e condutor, estão impactando diretamente nos trabalhos que devem ser desempenhados por este Conselho. **2º EXPEDIENTE**: A Presidente pediu para falar sobre o evento Junho Violeta, antes de abordar o assunto COP 30. Sugeriu que seja realizado na OAB, após o evento da prória OAB com a mesma temática (que será de 09 a 13/06). O conselheiro Pedro informou que lá é muito quente e sugeriu que fosse realizado no IG da Amazonas, pois tem alto fluxo de pessoas idosas. Recomendou que chamem o Prefeito Leo Moraes para comparecer no evento, mas foi reforçado por todos que, para que o mesmo seja convidado, o evento deve ser muito bem organizado, por isso solicitou ajuda da OAB e LBV, que estavam presentes. Foi sugerido que seja feito um trabalho de conscientização e divulgação de números para denúncias e informações. O conselheiro Pedro sugeriu que fossem oferecidos alguns serviços de saúde para aumentar o fluxo de pessoas idosas no local do evento, tais como: vacinação; aferição de pressão arterial e glicemia; testes rápidos e outros. A representante da OAB, Dra Ana ficou de verificar a viabilidade de parceria. A Presidente informou que vai verificar com o Sr Marcelo, da Secretaria de Gestão, se consegue uma reunião com o Prefeito Leo Moraes e com a Secretária da SEMASF. A presidente encerrou esse assunto informando que o evento ficou definido para o dia 14/06/2025. **4º EXPEDIENTE** o Conselheiro Pedro começou abordando o assunto **COP 30** frisando que o COMPI tem recurso para que todos os conselheiros que queiram ir para o evento, possam ir, pois será importante para este conselho. Haja vista que terá uma temática sobre o envelhecimento relacionado às questões climáticas. Falou que em 2018 foram 4 conselheiros do COMPI, juntamente com o Secretário da SEMASF, e o conselheiro Pedro. Frisou que se temos recurso, ele deve ser usado pra isso, pois não precisamos pedir autorização pra gastar, apenas justificar que é importante para o Conselho. A Presidente informou que precisa aguardar chegar o convite para verificar quem quer e pode ir. E que precisa que seja solicitado ao menos com 02 meses de antecedência. A presidente aproveitou para informar que precisa colocar na agenda um curso de formação de conselheiro em setembro, antes do evento. O conselheiro sugeriu que seja feito em agosto para aproveitar a Consultora Sandra no curso de formação. A presidente definiu que será feita uma reunião extraordinária no dia 21/05/2025 para definir o evento Junho Violeta. Eu, Carlos Eduardo Sarmento Santos, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

ÉLCIA PEREIRA DE SOUZA

MARCELO LIMA DE LUCENA

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ANA MARIA DIAS FERNANDES

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:975AA1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERCEIRA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 07.07.2025 às 14h, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. Eledir Mello Cardoso Alves – Titular (Arquidiocese de Porto Velho), Tércia m.m. Brasil - Secretária Adjunta(Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS) Patrícia Lemos Maus– Titular(Secretário Municipal de Turismo Esporte e Lazer – SEMTEL), Elma da Silva Ramos - Titular(Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG), Liberalina Ribeiro Monteiro Suplente (Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEMPOG) Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira – Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS), Roseli Maria Messias- Suplente(Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS), Michel José Ribeiro da Silva- Titular (Secretário Municipal da Fazenda – SEMFAZ), Edinete Maria Silva Rodrigues- Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED), Eliete Rodrigues de Lima- titular(Representante de Usuário de – PVH/RO), Marcelo Lima de Lucena – Suplente (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LAR LEAL) Pedro Augusto Paula do Carmo- Titular (Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA), Márcia Silva de Castro – Titular(Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Irivane Pereira Portugal de Oliveira- Suplente (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS). A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros e inicia abordando, o **1º EXPEDIENTE:** A secretaria adjunta Tércia M. M. Brasil. Inicio dizendo que ao ouvir duas senhoras do CCI, percebeu que nossos idosos precisam ser mas ouvido sobre suas participações, a secretaria orientou a gerente do CCI, para que ela realize uma reunião mensal com os idosos para serem ouvida nas suas necessidades.
Acrescentou que entrou em contato com neuropsicólogo Karina Reis, convidando para vim para cá com serviço gratuito para fazer uma capacitação sobre questões cognitiva, comportamentais, intelectuais, executivas em idosos, para que a equipe entenda como funciona a mente do Idoso, vamos marcar uma data definitiva para acontecer essa capacitação.
A secretaria adjunta Tércia, ressaltou que tem um projeto de reabilitação conectiva Neuropsicológica para estimular o cérebro do Idoso, ela pretende criar no CCI um quarto que seja simulado para fazer o Idoso voltar suas atividades diárias.
A Secretaria concluiu explicando como vai funcionar o curso de capacitação, terá uma prova básica vites questões setenta porcento de conhecimento técnico e trinta de software, elaboração do PDI individual conforme melhorias necessárias, o objetivo é testar o nível de conhecimento dos conselheiros sem punições, Toda mesa concordou em participar do curso e entendendo a importância desse curso de capacitação.
Eu, Francisca Ferreira do Nascimento, Secretário de Direitos/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ROSELI MARIA MESSIAS

EDINETE MARIA SILVA

PATRICIA LEMOS MAUS

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ELMA DA SILVA RAMOS

LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

IRIVANE PEREIRA PORTUGAL DE OLIVEIRA

TÉRCIA M.M. BRASIL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D25BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 16/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000492/2026-31.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 (meia diárias) aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram nas unidades localizadas ao longo da BR 364 e distritos (Jaci Paraná, Nova Mutum, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita, Rio das Garças), unidades de saúde e distritos no eixo da Estrada da Penal (Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim Grande, Itacoã, Vale do Jamari) e Distritos ao longo da BR 319 (Novo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares), por meio de transporte TERRESTRE, com Objetivo: ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364, BR 319, Estrada da Penal e Distritos. OFÍCIO N° 429/DAF/2026, no período de: 28 à 31/01/2026. Conforme solicitação constante na OFÍCIO N° 429/DAF/2026.

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	**28/01- Jaci Paraná, Nova Mutum. - ½ diárias** **29/01- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ diária.** **30/01- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. - ½ diária.** **31/01- Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim,Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária**	04 meias diárias
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		04 meias diárias
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		04 meias diárias
Rafael Junior Suarez Montenegro **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		04 meias diárias

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 19/01/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0428750** e o código CRC **3404864A.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55F78886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 17/2026/NPCD/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000547/2026-11.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram nas unidades localizadas **ao longo da BR 364 nas unidades localizadas ao longo da BR 364 e distritos (Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha)**, **por meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo: ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos. OFÍCIO N° 456/DAF/2026,** no **período de**: **26 à 27/01/2026**. Conforme solicitação constante na **OFÍCIO N° 456/DAF/2026.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	**26/01 a 27/01- Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e ½diária**	**1** e ½
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		**1** e ½
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		**1** e ½
Rafael Junior Suarez Montenegro **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		**1** e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 19/01/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0429105** e o código CRC **257459FA.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E69384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 173/ASTEC/GAB/SEMUSA

Institui a Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para condução de procedimentos de apuração preliminar no âmbito desta Secretaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em observância à Portaria nº 01/2024 – GAB/SEMUSA, que disciplina a apuração preliminar no âmbito desta Secretaria,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que, em tese, possam caracterizar irregularidades administrativas, nos termos do princípio da autotutela administrativa, visando à preservação da legalidade, da moralidade, da eficiência e do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos administrativos prévios, idôneos e proporcionais, destinados à verificação inicial de fatos e circunstâncias, de modo a subsidiar a tomada de decisões pela autoridade competente e evitar a instauração indevida de procedimentos disciplinares formais;
CONSIDERANDO que a apuração preliminar possui natureza administrativa, inquisitiva, informativa e não punitiva, destinando-se exclusivamente à coleta de elementos iniciais de convicção, não se confundindo com sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO que a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pressupõe a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade, a serem previamente aferidos em fase preliminar;
CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE tem por finalidade identificar, em nível

preliminar e não definitivo,existência de possíveis responsabilidades administrativas, sem emissão de juízo conclusivo ou sancionatório;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a higidez da instrução administrativa, bem como a observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, sigilo e proteção à dignidade do servidor, evitando-se a contaminação da prova e danos funcionais decorrentes de apurações prematuras;
CONSIDERANDO que, na fase preliminar, o contraditório se exerce de forma mitigada e compatível com sua natureza informativa, mediante a possibilidade de o servidor eventualmente envolvido ser convidado a apresentar manifestação ou esclarecimentos, de maneira facultativa, sem instauração de contraditório formal pleno ou ampla defesa, sendo legítima a restrição de acesso integral aos autos, nos limites da legalidade e da razoabilidade;
CONSIDERANDO que a competência para instauração e condução de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é da Procuradoria Geral do Município, por meio da Subprocuradoria de Processo Disciplinar e Sindicância;
CONSIDERANDO que à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da Portaria nº 01/2024 – GAB/SEMUSA, compete a realização da apuração preliminar, com posterior encaminhamento dos autos ao órgão jurídico da Diretoria Executiva para o devido juízo de admissibilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, padronização procedimental e clareza quanto às atribuições dos órgãos envolvidos na apuração de irregularidades administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição, Vinculação e Natureza
Fica instituída a Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com natureza administrativa, inquisitiva, informativa e não punitiva, destinada exclusivamente à condução de procedimentos de apuração preliminar.
Portaria 14 (0417406) SEI 005.000709/2026-11 / pg. 1
Art. 2º – Da Finalidade
A COARE tem por finalidade apurar fatos que envolvam responsabilidades funcionais, coletar e organizar elementos informativos preliminares destinados à verificação da existência ou não de indícios mínimos de autoria e materialidade, aptos a subsidiar o juízo de admissibilidade pelos órgãos competentes.
Art. 3º – Da Origem das Demandas e Autorização
Os procedimentos conduzidos pela COARE terão origem em demandas formalmente encaminhadas por unidades, departamentos, ouvidoria ou órgãos de controle diretamente à Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE, ficando a instauração e a apuração preliminar condicionadas à autorização expressa do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
§1º É vedada a instauração de apuração preliminar por iniciativa própria da COARE.
§2º A autorização do Gabinete será formalizada por despacho nos autos.
Art. 4º – Da Composição
A COARE será composta por servidores efetivos e estáveis, designados por esta Portaria.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
EVERSON DASILVA VIEIRA	269193	MEMBRO	-
ANDRÉ LUIZ LIRA	226218	MEMBRO	DCV/SEMUSA
ULISSES RODRIGUES DOS ANJOS SILVA	269424	MEMBRO	DEA

Parágrafo único. Aplicam-se aos membros da Comissão o dever de imparcialidade, bem como as hopotéses de impedimento e suspeição.
Art. 5º Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE:
I. – Coletar documentos, informações e dados administrativos pertinentes aos fatos objeto da apuração preliminar; II – Requisitar informações, documentos e esclarecimentos às unidades, departamentos e setores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
III– Realizar diligências administrativas internas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
IV– Analisar registros funcionais, escalas de trabalho, folhas de ponto, relatórios e demais documentos correlatos;
V– Convidar, de forma facultativa, servidores eventualmente envolvidos para apresentação de manifestação ou esclarecimentos, em contraditório compatível com a natureza informativa da apuração preliminar, bem como colher declaração da chefia imediata e identificar possíveis testemunhas;
VI – Preservar o sigilo necessário à proteção da instrução, da Administração e da dignidade dos servidores envolvidos; VII – Organizar, registrar e sistematizar formalmente todos os atos praticados no curso da apuração preliminar; VIII – Elaborar Relatório Circunstanciado das apurações realizadas, contendo, no mínimo:
a)
A descrição objetiva e cronológica dos fatos apurados;
b)
A síntese dos elementos informativos e documentais coletados;
c)
O registro das diligências realizadas e das providências adotadas;
d)
A indicação de eventuais limitações, entraves ou ausências de documentos relevantes;
IX – Delimitar de forma expressa o objeto da apuração preliminar, com indicação dos fatos, do período analisado e das unidades administrativas envolvidas;
X – Registrar nos autos, eventuais não atendimento, atraso ou recusa injustificada ao cumprimento das requisições formuladas pela Comissão, para ciência do Gabinete;
Portaria 14 (0417406) SEI 005.000709/2026-11 / pg. 2
XI- Encaminhar o Relatório Circunstanciado, para submissão ao Jurídico da Diretoria Executiva, nos termos desta Portaria.
Parágrafo único. É vedado à COARE emitir juízo definitivo de responsabilidade funcional, promover contraditório com oitivas formais, proceder a tipificação legal, recomendar penalidade ou praticar atos próprios de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 6º – Do Sigilo e Acesso
Não será franqueado acesso integral aos autos, assegurando-se apenas ciência genérica dos fatos, cópia da denúncia e acesso restrito a documentos pessoais ou produzidos pelo servidor, quando cabível.
Parágrafo único. O procedimento de apuração preliminar tramitará, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com nível de acesso restrito, podendo ser classificado como sigiloso, quando necessário à preservação da instrução, da Administração Pública ou da dignidade dos servidores envolvidos, observado o disposto na legislação aplicável.
Art. 7º – Do Prazo
A COARE deverá concluir os trabalhos e apresentar o Relatório Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autorização do Gabinete, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.
Art. 8º – Do Relatório Circunstanciado
O Relatório Circunstanciado terá natureza meramente informativa, contendo descrição objetiva dos fatos, síntese dos elementos coletados e indicação da existência ou não de indícios preliminares.
§1º O Relatório não vincula a decisão administrativa, nem a análise jurídica posterios, não constituindo juízo definitivo de responsabilidade. §2º É vedada a indicação de penalidade ou enquadramento legal.
Art. 9° – Do Juízo de Admissibilidade
Concluída a apuração preliminar, o Relatório Circunstanciado será submetido ao Jurídico da Diretoria Executiva, para realização do juízo de admissibilidade, com independência técnica e jurídica.
§1º O Jurídico poderá:
I – Sugerir arquivamento, quando ausentes indícios suficientes;
II – Contestar ou complementar o relatório, indicando necessidade de diligências adicionais;
III – propor, através de Relatório Conclusivo de Juízo de Admissibilidade, a remessa à Procuradoria Geral do Município, para prosseguimento mediante sindicância ou PAD.
§2º A análise jurídica não se vincula às conclusões da COARE.
Art. 10° – Da Padronização Documental
Os procedimentos conduzidos pela COARE observarão padronização documental mínima, incluindo:
I - Identificação expressa como “Procedimento de Apuração Preliminar – COARE”;
II - Numeração sequencial e cronológica dos autos;

III. IV.

– Juntada ordenada de documentos; – Capa e identificação funcional padronizadas.

Art. 11° – Das Comunicações Externas
As comunicações externas destinadas a órgãos de controle, Ministério Público ou outras instituições permanecerão centralizadas no Gabinete, ao qual caberá a distribuição interna para elaboração de subsídios técnicos e administrativos.
Portaria 14 (0417406) SEI 005.000709/2026-11 / pg. 3

Art. 12° – Da Substituição de Membros
A substituição de membros da COARE ocorrerá por ato do Gabinete, nos casos de afastamento, impedimento, suspeição ou necessidade administrativa, sem nulidade ou prejuízo aos atos já regularmente praticados.
Art. 13° – Do Dever de Colaboração
Todos os departamentos, unidades e setores da SEMUSA ficam obrigados a colaborar com a COARE, atendendo às requisições e prestando apoio técnico especializado quando necessário.
Art. 14° – Do Atendimento aos Órgãos de Controle
A COARE deverá prestar informações quando solicitadas por órgãos de controle, no prazo estabelecido, podendo requerer formalmente dilação de prazo quando justificado.
Art. 15° – Da Responsabilidade
Os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidades – COARE poderão responder nas esferas administrativa, civil e penal pelos atos praticados com dolo, má-fé, fraude, abuso ou excesso de poder, desvio de finalidade, omissão dolosa ou culposa relevante, prestação de informações falsas ou incompletas, bem como por violação indevida de sigilo, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades legais cabíveis.
Art. 16° – Da Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

1. Denúncia / Notícia de Fato
Entrada da demanda, oriunda de unidades administrativas, ouvidoria ou órgãos de controle.
2. COARE – Recebimento da Demanda
A Comissão de Apuração de Responsabilidades recebe a demanda e realiza análise inicial.
3. Solicitação de Autorização ao Gabinete
A COARE solicita autorização expressa do Gabinete da SEMUSA para instauração da apuração preliminar.
4. Decisão do Gabinete
Não autorizado → encerramento do procedimento
Autorizado → prosseguimento da apuração preliminar
5. Apuração Preliminar (COARE)
Realização de apuração dos fatos, com diligências administrativas, coleta e análise de elementos documentais e informativos.
6. Elaboração do Relatório Circunstanciado
Síntese objetiva dos fatos apurados, dos elementos coletados e da existência ou não de indícios preliminares.
7. Juízo de Admissibilidade – DIEX / Jurídico SEMUSA
Análise técnica e jurídica do Relatório Circunstanciado, com independência funcional.
8. Decisão Jurídica
Resultado do juízo de admissibilidade, podendo ensejar:
Arquivamento - Quando ausentes indícios suficientes.
Retorno para Novas Diligências - Quando necessária complementação da apuração preliminar
Remessa à PGM - Para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
A presente legenda tem caráter meramente explicativo e organizacional, destinada a facilitar a compreensão do fluxo da apuração preliminar, sem inovação normativa ou antecipação de juízo de responsabilidade funcional.
ANEXO II – CHECKLIST DA APURAÇÃO PRELIMINAR (COARE)
FASE 1 – RECEBIMENTO DA DEMANDA
☐ Denúncia/notícia de fato formalizada
☐ Identificação da origem da demanda
☐Autuação no SEI como “Apuração Preliminar – COARE”
☐ Classificação do processo com nível de acesso restrito
FASE 2 – ANÁLISE INICIAL E AUTORIZAÇÃO
☐ Análise inicial pela COARE
☐ Solicitação formal de autorização ao Gabinete
☐ Despacho de autorização juntado aos autos
Portaria 14 (0417406) SEI 005.000709/2026-11 / pg. 5
☐ Sem autorização → encerrar procedimento
FASE 3 – APURAÇÃO PRELIMINAR (COARE)
☐ Delimitação expressa do objeto da apuração
☐ Definição do período analisado
☐ Identificação das unidades/setores envolvidos
☐ Requisição de documentos e informações
☐ Análise de registros funcionais, escalas e folhas de ponto
☐ Realização de diligências administrativas
☐ Convite facultativo ao servidor para esclarecimentos
☐ Registro de eventual não comparecimento ou ausência de resposta
☐ Oitiva da chefia imediata (quando pertinente)
☐ Identificação de possíveis testemunhas
☐ Coleta de provas
FASE 4 – SIGILO E ACESSO
☐ Manutenção do nível de acesso restrito no SEI
☐ Garantia de ciência genérica dos fatos ao servidor, quando cabível
☐ Controle de acesso a documentos pessoais ou produzidos pelo servidor
FASE 5 – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
☐ Descrição objetiva e cronológica dos fatos
☐ Síntese dos elementos documentais e informativos coletados
☐ Registro das diligências realizadas
☐ Indicação de entraves ou ausência de documentos
☐ Indicação da existência ou não de indícios preliminares
☐ Conclusão da Apuração
☐ Encaminhamento ao Jurídico da Diretoria Executiva
FASE 6 – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
☐ Parecer/Relatório de admissibilidade nos autos emitido pelo Jurídico da Diretoria Executiva
FASE 7 – DESTINO APÓS EMISSÃO DE PARECER/RELATÓRIO
☐ Arquivamento
☐ Retorno para complementação de diligências
☐ Remessa à PGM para sindicância ou PAD
Nota final
O presente checklist possui caráter orientativo e organizacional, não substituindo as disposições normativas da Portaria nem implicando inovação procedimental.
Documento assinado eletronicamente por Caris Regina Valencia Sales, Diretor(a), em 15/01/2026, às 11:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Portaria 14 (0417406) SEI 005.000709/2026-11 / pg. 6
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 16/01/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0417406 e o código CRC 4D249922.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F5B637C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°4 ID.0421723

Porto Velho. 16 de janeiro de 2026.

Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº005.005440/2025-70

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo**SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado**DEVEDORA**, e a**empresa LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**CNPJ 19.352.206/0001-09, com endereço a rua Av. Lauro Sodré, nº 1865, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, representada pelo**Sr. Otávio Guimarães Favoreto**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.804.547-07, RG nº 1224231 SSP/ES, doravante denominada simplesmente**CREDORA**, nos termos do**PARECER N°. 874/2025 - GAB/SEMUSA (id. 0205355)**,**CELEBRAM**o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a)As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços médicos prestados, conformerelatórios de fiscalização peças id.0399609e0413931. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$371.544,00(trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). O período do objeto acima se deu em dezembrode 2025conforme boletim supracitado.

2.CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

a)A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$371.544,00(trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demaisdocumentos acostados ao processo administrativo nº.005.005440/2025-70.

3.CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a)A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

4.CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

a)Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

5.CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

6.CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a)As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

7)CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

a)A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8.CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

a) As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO
Representante Legal da Contratada

VISTO:
TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 16/01/2026, às 13:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por OTAVIO GUIMARAES FAVORETO, Usuário Externo, em 16/01/2026, às 16:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0421723 e o código CRC 3BD067D7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB51EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°5 ID.0426670

Porto Velho. 19 de janeiro de 2026.
Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº 005.005450/2025-13

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo**SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado**DEVEDORA**, e a**empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 21.474.357/0001-81, com sede à rua Cubatão, nº 408, Vila Mariana, CEP 04013-001, São Paulo - SP, representada pelo**Diones Braitenbach Cavali**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 783.527.382-91, RG nº 63.509.066-1 - SSP/SP, doravante denominada simplesmente**CREDORA**, nos termos do**Despacho (id. 0205355)**,**CELEBRAM**o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a)As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços médicos prestados, conforme relatórios de fiscalização peças id.0416220. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 171.798,00 (cento e setenta e um mil, setecentos

e noventa e oito centavos). O período do objeto acima compreende 01 a 20 de dezembro de 2025, conforme relatórios supracitado.

2.CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

a)A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a CREDORA, na importância de de R$ 171.798,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 005.005450/2025-13.

3.CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a)A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

4.CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

a)Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

5.CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

a)Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

6.CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a)As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

7.CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

a)A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8.CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

a)As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

DIONES BRAITENBACH CAVALI
Representante

VISTO:
TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/01/2026, às 13:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por DIONES BRAITENBACH CAVALI, Usuário Externo, em 19/01/2026, às 13:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0426670 e o código CRC B3A0469A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69FC5B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 5/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000179/2026-93.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia diária) aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, que se deslocaram por meio terrestre para o **Distrito de Nova Mutum Paraná – RO** no período de **18/01/2026**, para participar do apoio técnico e operacional nas atividades esportivas realizadas em comemoração ao aniversário do Distrito de Nova Mutum Paraná/RO, garantindo a organização, execução e acompanhamento das ações esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, no referido evento, com percepção de diárias indenizatórias, em razão do deslocamento a serviço, conforme Ofício **130/2026/SEMTEL-GAB id nº 0429395**.

O servidor **Regiclei Gomes Nina** fez o assessoramento técnico ao Secretário Executivo **Cássio Moura Silva**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
CÁSSIO MOURA SILVA	10078691	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
REGICLEI GOMES NINA **(assessoramento técnico)**	10078245	DIRETOR II	DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:E90BBED2

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
ADITAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 01/2026

Porto Velho. 20 de janeiro de 2026.

CARNAVAL – BAILE MUNICIPAL E CURUMIM FOLIA 2026

O Município de Porto Velho, por meio do órgão competente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente ADITAMENTO** ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 01/2026**, referente às atividades do**Carnaval – Baile Municipal e Curumim Folia 2026**, para **inclusão de informações complementares** relativas aos prazos de montagem e desmontagem das estruturas, nos seguintes termos:

DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS

A montagem das estruturas e equipamentos pelos ambulantes autorizados **terá início às 08h00 (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2026**.

A desmontagem das estruturas deverá ocorrer **impreterivelmente até às 01h00 (uma hora) do dia 02 de fevereiro de 2026**, devendo o local ser entregue **totalmente desocupado, limpo e em conformidade com as normas estabelecidas**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Ambulante nº 01/2026 que não conflitarem com o presente aditamento.

O presente aditamento passa a **integrar o edital original para todos os fins legais**.

Atenciosamente,

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:328CEC50

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 02/DILPU/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal**Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando conceder**AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO)**, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Credenciamento e Licenciamento para o comércio ambulante com prestação de serviços no RAMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, durante o evento CARNAVAL 2026 (06 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026), conforme especificações constantes do presente edital.
1.1 Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:
Blocos carnavalescos com percurso no perímetro da Avenida Pinheiro Machado, conforme Anexo I, sendo os blocos:**AREAL FOLIA, ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA, PIRARUCU DO MADEIRA,RIO KAIARY,PORTO FLA URUBUZADA, US DY PHORA, MURUPI,PORTO MARIA, CANAL REMIX FOLIA, AXÉ FOLIA, VAI E VOLTA, BLOCO TÔ DE FOLGA, FURACÃO DA ZONA SUL, BANDA DO VAI QUEM QUER, BLOCO INFANTIL FURACÃO KIDS,JATUARANA SUL, BLOCO DAS KAXORRAS e LESTE FOLIA.**

Item	Modalidade de comercialização	Quantidade
01	Carrinho de Propulsão Humana	Sem limitação de vagas
02	Barraca 3x3 m²	Sem limitação de vagas

2. MODALIDADE
2.1 O credenciamento para os Blocos carnavalescos ocorrerá nos dias 15 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, no horário das 08 h às 14 h.
2.2 Para concorrer a vaga de barraca 3x3 metros, o candidato terá que comprovar que:
2.3 Possuir barraca, acompanhado das documentações necessárias para o credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto no Código Municipal de Posturas e Regulação Urbana – LC 873/21, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações, bem como demais normativas constantes no instrumento convocatório.

4. LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, nos dias 15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, no horário das 08h às 14h, para as vagas destinadas aos Blocos carnavalescos.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será de 06 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas, prestadoras de serviços nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições dispostas na Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, neste edital e seus anexos.
6.2. NÃO poderão participar do credenciamento pessoas que:
6.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
6.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
6.2.3. Estejam em débito com tributos municipais pertinentes ao desenvolvimento dos serviços que pretendem prestar.

7. DO ESPAÇO, DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO E CROQUI DE FUNCIONAMENTO

7.1. Serão autorizados a comercializar nos eventos carnavalescos conforme calendário carnavalesco disposto no

Anexo I:
7.1.1. O espaço para o desenvolvimento da atividade comercial será de acordo com a estrutura do ambulante, sendo carrinho de propulsão humana ou barraca, não sendo permitido a comercialização no percurso do bloco carnavalesco, sendo permitido nas ruas secundárias e seguir o bloco somente após a passagem do trio elétrico, não podendo estar a frente do trio elétrico, tendo em vista não atrapalhar o fluxo e evitar qualquer tipo de acidente.
7.2 Não poderão ser comercializadas bebidas em vasilhames de vidro.
7.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar de forma legal os meios para execução do serviço, impreterivelmente para fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas.
7.4. É obrigatória a disposição de lixeiras em frente aos locais de prestação de serviços credenciados, sendo da responsabilidade de cada autorizado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento.
7.5 As modalidades de credenciamento deverão instalar-se nas ruas transversais, deixando a via de circulação livre para o Bloco Carnavalesco, a fim de evitar qualquer acidente.

8. DO COMPROMISSO COM A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

8.1. Fica proibido o trabalho infantil durante o evento de Carnaval, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.2. O(s) credenciado(s) deverá(ão) garantir que não haja a presença de crianças e adolescentes trabalhando em suas barracas ou carrinhos de propulsão humana, sob pena de rescisão do contrato de credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.
8.3. A Prefeitura Municipal realizará a fiscalização para assegurar o cumprimento dessa norma, podendo adotar as medidas necessárias, incluindo a revogação da autorização de funcionamento, caso sejam constatadas infrações relacionadas ao trabalho infantil.
8.4. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, sujeitando o responsável à imposição de penalidades legais e administrativas, conforme a legislação aplicável.

9. DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

9.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:
9.1.1 Ambulantes sem Uso sem de Barraca:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo	Único	Preço público 2026	34,73
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	54,26
Itinerante , em local Franqueado ao Público (exceto no uso de barracas) em eventos esporádicos	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.1.1 da LC 925/22	Por Dia (23 dias)	0,0056	13,98
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	54,26
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Único	Preço público 2026	10,87
VALOR TOTAL				168,10

R$ 168,10(cento e sessenta e oito reais e dez centavos) correspondentes à 23 (vinte e três) dias de evento – CARNAVAL 2026, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo	Único	Preço público 2026	34,73
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	54,26
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (23 dias)	0,002/m²	22,46
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	54,26
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1	Único	Preço público 2026	10,87
VALOR TOTAL				176,58

R$ 176,58(cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) correspondentes à 23 (vinte e três) dias de evento – CARNAVAL 2026, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878/21 e 925/22.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Deve-se entregar no PROTOCOLO da Fiscalização de Posturas (Rua Aparício de Moraes, Nº 3616. Bairro Industrial – Porto Velho-RO).
10.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.
10.3. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
b) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;
c) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de Residência;
d) Cópia da Carteira Sanitária do representante legal, caso haja manuseio de alimentos;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais para o exercício da atividade requerida;
g) Comprovante de pagamento dos Tributos e Preços públicos dispostos no item 6.1 do presente Edital.
(Solicitado no momento do Credenciamento na Fiscalização de Posturas).

11. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os documentos de habilitação aos credenciamentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Fiscalização Municipal de Posturas.
11.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
11.3. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.
11.4. Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos, e que participem do sorteio de localização do quadrante.
11.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível.
12.2. O AUTORIZADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo
de 1 (um) dia antes da data de realização do 1º (primeiro) Evento de CARNAVAL 2026.
12.3. O AUTORIZADO ou o Departamento de Posturas podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
12.4. Após o pagamento, o possível o ressarcimento, somente poderá ocorrer mediante o devido processo administrativo legal;
12.5. Não havendo o pagamento, o interessado não será AUTORIZADO;
12.6. O Departamento de Posturas pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O AUTORIZADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio AUTORIZADO prática fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista na Autorização, que vier a ser emitida; Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.
12.7. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1. A homologação ocorrerá de forma individual através da concessão da Autorização de Uso para os AUTORIZADOS, segundo modelo padrão dos licenciamentos desenvolvidos pela Fiscalização de Posturas, tendo caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
13.2. A Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período de realização do evento a que se refere.
13.3. A autorização poderá ser revogada pelo Departamento de Posturas a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade.
13.4. O AUTORIZADO deverá iniciar as atividades conforme previsto no calendário do evento, apto para explorar a atividade de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.
13.5. A exploração da atividade permitida deverá ser feita somente com a presença da pessoa física autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
13.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO a utilização de pessoal para a exploração da atividade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Municipalidade.
13.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
13.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

14.1. São obrigações do AUTORIZADO:
I – respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial a LC 873/21;
II – manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
III – zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fiscalização de Posturas a sua utilização indevida por terceiros;
IV – manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico e sanitárias;
V – responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;
VI – responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará sua estrutura, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
VII – exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
VIII – manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de realização do Evento;
IX – responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao logradouro público disponibilizado;
X – adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho;
XI – não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;
14.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores através da realização da prestação de seus serviços deverá ser reparado pelo AUTORIZADO.

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SESB/SEINFRA

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEINFRA

ANEXO I
CALENDÁRIO CARNAVALESCO
PROGRAMAÇÃO DA LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS
DISPONÍVEL NO LINK: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2026/01/65272/1768911269sei-0427556-publicacao-2.pdf

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2026
Eu, _____, com endereço ou sede na,_____, RG nº_____, Órgão Expedidor_____ inscrito(a) no CPF n.º_____, e-mail_____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulante (venda de alimentos e bebidas) no evento CARNAVAL 2026, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 02/2026, provido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEINFRA. AFIRMO possuir toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta de serviços de ambulante comercializando _____ e, com uso de
() BARRACA 3x3
() CARRINHO
() FOOD TRUCK
Declaro para os devidos fins:
1) Que aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 02/2026 e me comprometo a cumpri-las.
2) Que não estou impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
3) Que tenho idoneidade, não tendo participado de ações declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública;
A relação nominal dos meus empregados:
_____
Solicito/Autorizo:
Lançamento dos tributos e preços públicos correspondentes aos dias de evento, conforme EDITAL.
CARNAVAL 2026, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

Porto Velho/RO,_____ de _____, de 2026.

_____
Requerente

ANEXO III
CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	19/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO	ATÉ 29/01/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D0BDAC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 11/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor Udeivde Santos de Jesus, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo:Administrador Distrital, Matrícula:10080050, CPF:005.513.082-60, RG:1650239-SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho - RO, 20 de Janeiro de 2026.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AE68A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/SEMAS/2026..

Portaria Nº 02/SEMAS/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 24/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, portadora de CPF: nº 894.157.362-91, suprimento de fundos no Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme MEMO. Nº 24/SEMAS/2026.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:1B34EC29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.516 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R$ 41.025,48 (quarenta e um mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.
43 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 41.025,48**
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.
2.500.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Banco do Brasil, Agência: 1181 – 9, C/C 8.587-1 – PREF MUN PRIMAVERA ICMS.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de janeiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:888E784C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-131/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de dentro do estado com pernoite valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 20 e 21 de janeiro de 2026, com o objetivo de buscar manilhas doadas ao município pelo departamento de estradas e rodagem do estado de Rondônia. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Caminhão Caçamba placa SLK 9F99 e o Caminhão Caçamba placa QTG 7A72, conforme memorando nº 019/SEMAP/2026 (ID 20296).

Claudemir Risso Matiase, Motorista. CPF: *.492.***-53; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Dir. Mun. de Agricultura. CPF: *.764.***-15; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:539CFE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-123/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 05 (cinco) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 11 a 15 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Micro Onibus, placa UAK 8F68, conforme memorando nº 034/SEMSAU/2026 (ID 20069).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F2117E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-133/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa OHQ4493, conforme memorando nº 039/SEMSAU/2026 (ID 20328).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:09FD61B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 02/SEMAP/2026

Portaria n° 02/SEMAP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1325 – **Claudemir Risso Matiase**, Motorista de Veículos Pesados, período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025. Referente a gozo no período 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:F253F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº004/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº004/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor PAULO BARBOSA NAPOMUCENO, VIGIA- 40 horas, matricula 1731, período Aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025, sendo 30(trinta) dias no período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:AE4F2EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº005/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 05/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela**Portaria nº015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do**Processo nº125/SEMSAU/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, Adiantamento de Fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 4.000,00 (quatro mil) reais. Conforme memorando nº 036/SEMSAU/2026.

Art. 2º- O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 015/GP/2025

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DE94F3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2525/2026. DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$132.823,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **132.823,00**

Reabertura de Crédito

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

253	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	132.823,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 3002 2 600
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 132.823,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3231C16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2526/2026. DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 32.386,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.386,95**
Reabertura de Crédito

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

254	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	32.386,95
	3.3.90.30.00	OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3003 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 32.386,95

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:48941389

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2527/2026. DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$199.745,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Superávit Financeiro 199.745,00

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

255	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E	199.745,00
	4.4.90.52.00	HUMANIZA OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 3004 2 601
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 199.745,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6246D4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2528/2026. DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$166.060,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 166.060,00
Reabertura de Crédito

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

256	10.301.0008.2049.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	166.060,00
	3.3.90.30.00	OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3005 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 166.060,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2A041ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5093/2026-GAB-PREF. DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos**, a Sr.ª **PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº. 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A96BE36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2024

Processo Administrativo nº 384/2024
Termo Aditivo nº 04/2025
Este **5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução** ao Contrato nº 46/2024 é celebrado entre as partes a seguir qualificadas:
CONTRATANTE: Município de **Rio Crespo – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, CEP 76863-000, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eder da Silva**, brasileiro, em união estável, portador do Registro Geral – CPF nº 713.164.002-63;
CONTRATADO: CONSTRUTORA KEIKO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40, com sede na Avenida Cabo Barbosa, nº 1680, 1º andar, Bairro Centro, Município de Urupá/RO, CEP 76929-000, neste ato representada por seu sócio-administrador **WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS**, portador do RG nº 162210/MTE/RO e CPF nº 020.375.441-70, residente e domiciliado na Rua Beija-Flor, nº 1318, Bairro Sumaúma, Urupá/RO, CEP 76929-000.
As partes, com fundamento no que consta no Processo Administrativo nº 384/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 46/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma de unidade de atenção especializada em saúde (Hospital de Pequeno Porte de Rio Crespo)**, visando a conclusão integral do objeto e todos os tramites administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução contratual por **30 (trina) dias**, a contar de **19/01/2026**, passando a nova data de término de execução para **18/02/2026**, conforme documento anexo, que passa a integrar este Termo Aditivo para todos os fins legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Permanece inalterado os valores originalmente pactuados no Contrato nº 46/2024, não havendo acréscimo ou supressão financeira neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições omissas neste Termo Aditivo serão regidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes – RO** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Rio Crespo/RO, 19 de janeiro de 2026.

Município De Rio Crespo-RO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Construtora Keiko LTDA.
CNPJ: 50.072.045/0001-40
Representante:
WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1880D970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 004/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 025/2026 que Dispõe sobre exoneração à pedido em cargo de provimento efetivo em nome Sra. ANA CLEIDE DE FRANÇA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:93A7C277

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 005/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 018/2026 Dispõe sobre a prorrogação de cedência da Servidora Municipal Sra. SIMONE APARECIDA PAES.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 018/2026.

LEIA-SE:

Portaria nº 016/2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:645017D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 019/2026 –de Redistribuição em Nome do Servidor Municipal Sr. ADILSON JULIO PEREIRA.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 019/2026.

LEIA-SE:

Portaria nº 017/2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4010B76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121 da Lei Complementar nº 003/2004, considerando o contido no Processo nº **4395/2025** (ID. nº 102504 e ID. nº 117926).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar** a "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA** (Serviços Gerais - 40H), Matrícula **7XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX397 SESDEC/RO e do CPF nº 019.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva), **No período de 05.01.2026 a 04.04.2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 08 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E3E0AD2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2026.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO**, Matricula nº **X9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX55 SSP/RO e do CPF: 390.XXX.XXX-68, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 20 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4515996

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX55 SSP/RO e do CPF: nº 390.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D88EE3F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS JUDICIAIS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 99.561,60 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Abertura da sessão dia 02 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 7300-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Janeiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7F86091F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 347/2026

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual a ser acrescida aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica adicionado o percentual de **10% (dez por cento),** ao vencimento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, a título de reposição da perda oriunda da inflação acumulada no período de **2022, 2023 e 2024**, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da CF.
Parágrafo Único. O percentual aplicado está de acordo com a proposta apresentada à Presidência do Sindicato e aprovada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, através do Ofício nº 181/SINSEZMAT/RM/2025.

Art. 2º As tabelas de referências da reposição de que trata esta Lei Complementar serão alteradas e publicadas, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando o percentual apurado no período e na forma no *caput* deste artigo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata essa Lei Complementar será aplicada aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, efetivos e comissionados, inclusive aos conselheiros tutelares, regidos pela Lei Municipal nº 1.191 de 22 de julho de 2005.

Art. 4º A presente Lei não se aplica aos Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Técnico em Radiologia e outros cuja reposição origina de Lei Federal; aos agentes políticos.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiro a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 20 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F145621A

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 002/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317 de 13 de junho de 2017 alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.489 de 21/08/2024.
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).**
Art. 2º Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art. 4º A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 343/2025 de 08 de outubro de 2025, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a dois salários-mínimos nacional, no percentual de 50 (cinquenta) por cento da alíquota do servidor ativo.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 20 de janeiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ.

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:B1A13680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2026.

Edital de Convocação Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste oficializar a convocação do (a) servidor (a) **Kawane da Silveira Covre Costa, matrícula 6347,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando o fim de sua "licença" em 18 de janeiro de 2026, devendo a mesma se apresentar ao trabalho junto a UBS Olivia Alves Oliveira para sanar demandas na unidade de saúde.

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF72C13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025 PROCESSO N°. 939/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PREGÃO ELETRONICO **Nº 64/2025**
PROCESSO **N°. 939/2025.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC.), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **A C ALBERTASSE ALVES LTDA.**
CNPJ: **23.209.838/0001-95**
VALOR: 548.080,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **03/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5FB32D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025 PROCESSO N°. 939/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PREGÃO ELETRONICO **Nº 64/2025**
PROCESSO **N°. 939/2025.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC.), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA..**
CNPJ: **13.255.330/0001-70**
VALOR: R$ 66.485,09

Obs.: A íntegra da Ata n. **04/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA1B0FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025 PROCESSO N°. 939/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PREGÃO ELETRONICO **Nº 64/2025**
PROCESSO **N°. 939/2025.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC.), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RAYUDE SOARES..**
CNPJ: **22.963.049/0001-82**
VALOR: R$ 29.998,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **05/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C3E1C50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO 663/2024. CONTRATO N° 074/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 663/2024. CONTRATO n° 074/2025

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portadora do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 663/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda**,** relativo ao Contrato Administrativo nº 074/2025 e pertinente a Transferência Especial – Invest. p/ Construção Inst. Med. Seg. Incêndio e Pânico no Hospital Municipal – Prop. nº 202292240003 - Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 014069 resolvem prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias com fundamento no Artigo 111, *caput* da Lei Federal 14.133/21, e ainda de acordo com a seguinte documentação acostada aos autos:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 261387;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 261388.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Com fundamento no Artigo 111 *caput* da Lei Federal 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução do presente Contrato Administrativo nº 074/2025 relativo a Construção da realização do PPCIP do prédio do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho pelo período de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o novo prazo no dia 22 de janeiro de 2026 e se encerrando em **20/02/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das demais cláusulas

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Município de São Felipe D'Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

Conera Imobiliária e Construtora LTDA
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BCB6F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
CONTRATO 364/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇON.062/2025

Proc. Adm. n.2644/2025
Contrato Adm. n.364/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA:J. B. C. M. Equipamentos e Sistemas LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e suporte de dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento, para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 062/2025 do Processo Licitatório n.2644/2025e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R$193.931,70(Cento e noventa e três mil e novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7955B432

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

Processo Administrativo n.3309/2025.
Contrato n.014/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GOVFÁCIL Gest. & Tec. LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) licença da plataforma GovFácil , Licença Diamante, incluindo os serviços de implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico contínuo e atualizações, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo- SEGPLAN.
Valor: R$57.000,00(Cinquenta e sete mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Prazo:12(doze) meses.
Forma de Pagamento: Em ate 30 dias**,** após o fornecimento dos serviços e equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Geral de Governo.
Embasamento legal: Termo de Inexigibilidade n.096/2025 do Processo Licitatório n. 3309.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de janeirode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:46ED8C77

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2026

Processo Administrativo n.3011/2025.
Contrato n.015/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:IMED- Gestão em Saúde LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ressonância magnética, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$92.403,00(Noventa e dois mil e quatrocentos e três reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias,após a realização dos exames, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico nº 072/2025 - Proc. Administrativo n. 3011/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de janeirode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9CEAD925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 047/SEMED/2026. Objeto: Despesas de pagamento de faturas de fornecimento de água potável encanada e coleta tratamento de esgoto, em favor de: **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A** - inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90, no valor montante de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F9A1622F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 027/SEMSAU/2026. Objeto: Despesas de pagamento de faturas de fornecimento de água potável encanada e coleta tratamento de esgoto, em favor de: **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90, no valor montante de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:39091B92

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

ERRATA AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1514/2025

Tendo em vista a necessidade de retificação de informações constantes no **termo de permissão de uso de bem imóvel nº 001/2025,** referente ao **Processo Administrativo nº 1514/2025**, a Administração Pública, por meio do presente documento, torna pública a seguinte errata:

No TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2025, onde se lê:
"CNPJ nº 63.761.484/0001-27",
deve-se ler:
" CNPJ nº 22.855.167/0001-77".

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:E4EDBCED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2618/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2618/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o Ofício nº 627/GABPREF/2025 o qual solicita prorrogação de cedência da servidora Rosângela Martins da Silva Almeida, para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência da servidora ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2646, sem ônus para o órgão de origem, na função de Auxiliar Administrativo – 40 horas, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto ao Município de Ji-Paraná/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:505EBE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 001-CMAS-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.
ATA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2025–2027)
Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, situada à Rua São Paulo, nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Penha Denoni Soares, para a realização da primeira reunião ordinária do ano de 2026. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) representantes do poder público e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa, a qual passa a integrar a presente ata.
A reunião foi aberta com um momento de oração, realizado com todos os presentes. Em seguida, a Presidente deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e proferiu as palavras de abertura do ano, destacando a importância do início do novo exercício, bem como os desafios e perspectivas para a Política de Assistência Social no município, passando, posteriormente, à apresentação das pautas do dia.
Pauta 1 – Apresentação dos relatórios anuais de 2025 e dos planejamentos para o ano de 2026 dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO; A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apresentou a pauta e, em seguida, passou a palavra à coordenadora do Abrigo Institucional do município, Sra. Leidiany Soraya, a qual realizou a explanação dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2025. Esclareceu a impossibilidade de apresentar dados mais detalhados durante a reunião, em razão de se tratar de informações envolvendo menores em situação de vulnerabilidade, apresentando, contudo, dados numéricos gerais que evidenciaram as ações realizadas. Na sequência, apresentou o planejamento das atividades a serem desenvolvidas no ano de 2026. Em seguida, a assistente social Lecilda, responsável pela Proteção Social Especial, realizou a apresentação dos trabalhos executados no ano de 2025, no período de junho a dezembro, destacando que a Proteção Social Especial foi implantada no mês de junho. Foram apresentados relatórios com dados quantitativos, resguardando-se a identidade dos usuários, em razão do sigilo das informações, bem como a planilha de planejamento das ações previstas para o ano de 2026. **Na ocasião, foi esclarecido que os relatórios e planejamentos do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão apresentados e votados em próxima reunião.** Após as apresentações, os relatórios e planejamentos foram submetidos à análise dos(as) conselheiros(as) presentes e, não havendo manifestações contrárias, foram aprovados por unanimidade, sendo a deliberação formalizada por meio da **Resolução CMAS nº 001/2026**, que dispõe**: "Aprova os relatórios dos trabalhos anuais de 2025 e os planejamentos para o ano de 2026 do Abrigo Institucional Aconchego e da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO."**
Pauta 2 – Apresentação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2026; Dando sequência à reunião, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apresentou a pauta e, em seguida, passou a palavra à Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lucia Leite, que realizou a apresentação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2026, destacando seus objetivos, metas, diretrizes e as projeções de execução para o período. Após a análise das informações e a abertura para manifestações dos(as) conselheiros(as), a pauta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. A deliberação será formalizada por meio da **Resolução CMAS nº 002/2026**, que dispõe: **"Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2026, do Município de Seringueiras/RO."**
Encerradas as discussões, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Sra. Penha Denoni Soares, agradeceu a participação de todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30. A presente ata, após lida e aprovada, será acompanhada da lista de presença, a qual passa a fazer parte integrante deste documento, sendo a ata e as resoluções dela decorrentes devidamente publicadas nos meios oficiais de divulgação do Município.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:B7885321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS – ARES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/SEMAGRI/2025.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS – ARES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na AV BRASIL, 818 SETOR 5 QUADRA9 LOTE 8 CEP 76.934-000 BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.857.242/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de associação/cooperativa de catadores para a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e recicláveis, no Município de Seringueiras/RO, com disponibilização mínima de 05 (cinco) associados, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 1341/SEMAGRI/2025.
Integram o objeto, para todos os fins, a execução dos serviços segundo rotas, periodicidades e condições operacionais previstas no Termo de Referência, inclusive quanto ao horário de execução (16h às 22h) e frequência mínima de coleta por blocos, distritos e centro urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO
A contratação é formalizada **por contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021**, aplicável à contratação de associações/cooperativas de catadores formadas por pessoas físicas de baixa renda para serviços relacionados à coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis/reutilizáveis.
O presente instrumento vincula-se, para todos os efeitos, ao **Processo Administrativo nº 1341/SEMAGRI/2025**, ao Termo de Referência e documentos correlatos, os quais constituem anexos e parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DO SERVIÇO
O objeto será executado sob o regime de **prestação de serviços de natureza continuada**, nos termos do Termo de Referência, com observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
A execução deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade, eficiência e regularidade exigidos pela Administração, com prioridade à adequada gestão de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a vantagem para a Administração e preservadas as condições de habilitação e a regularidade da CONTRATADA.
Considerando a natureza continuada do serviço, eventual prorrogação observará os requisitos legais, a demonstração de vantajosidade e a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global deste Contrato é de **R$ 152.163,60 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente a **12 (doze) meses** de execução, ao valor mensal de **R$ 12.680,30 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos)**.
As despesas decorrentes correrão à conta da dotação indicada no Termo de Referência, notadamente: **Atividade 02.009.18.542.0007.2.077; Elemento 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**, sem prejuízo de outras classificações orçamentárias que se façam necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATESTO
O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a execução do serviço no período, mediante apresentação de Nota Fiscal/Documento de Cobrança equivalente e **atesto do fiscal do contrato**, observado o prazo máximo administrativo previsto no Termo de Referência (até 30 dias).
Para fins de liquidação, a documentação deverá conter os elementos essenciais (data, competência, valor, identificação do processo/contrato) e ser acompanhada das comprovações de regularidade fiscal/trabalhista, quando exigíveis, nos termos legais e administrativos.

Havendo erro formal na documentação fiscal ou circunstância impeditiva de liquidação, o pagamento ficará sobrestado até saneamento, **sem ônus ao CONTRATANTE**, reiniciando-se o prazo após regularização.
É vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade, podendo a Administração glosar proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O preço contratado será **fixo e irreajustável** no período inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se, após esse marco, o reajuste em sentido estrito, observada a legislação aplicável e as condições administrativas previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações essenciais da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na lei:

– realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos e recicláveis conforme as rotas, periodicidades e horários definidos pela SEMAGRI, mantendo **mínimo de 05 (cinco) associados** aptos à execução;

– proceder à triagem e demais atividades correlatas, observando a ordem de prioridade prevista na Lei nº 12.305/2010;

– manter a operacionalidade da coleta dentro da rota e horário determinado;

– **assumir integral responsabilidade** por encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer despesas com seus membros, sendo os trabalhadores **associados/cooperados**, vedada terceirização;

– manter a associação em funcionamento e com regularidade fiscal;

– realizar a coleta mínima estabelecida (2 vezes por semana por bloco; 1 vez por semana nos Distritos Novo Planalto e Bom Sucesso; e diariamente no centro) e comunicar adversidades à SEMAGRI;

– zelar pelo veículo compactador disponibilizado pelo Município, conservando-o, sendo vedado o uso fora das atividades e horários estipulados;

– observar as normas ambientais, de saúde e segurança, inclusive NRs e demais padrões técnicos referidos no Termo de Referência.
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo por quaisquer informações prestadas à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais decorrentes da lei e do Termo de Referência:
– designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização;

– apoiar a execução para alcance dos resultados previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive com ações de educação ambiental;

– fornecer, em dias úteis, **veículo abastecido (caminhão compactador ou outro disponível)** para realização da coleta, assumindo despesas mensais de combustível e manutenção mecânica, conforme definido administrativamente;

– efetuar o pagamento devido, após liquidação regular e atesto do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato, com registro de ocorrências e determinações necessárias à regularização de falhas.
O recebimento do serviço dar-se-á mediante **atesto**, observado o critério de medição previsto administrativamente (entrega/execução do serviço).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA
A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e quaisquer outros resultantes da execução, não se transferindo ao CONTRATANTE, ainda que haja inadimplemento.
Em nenhuma hipótese se reconhecerá vínculo empregatício entre os associados/cooperados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E DA INTEGRIDADE
É vedada a contratação de mão de obra terceirizada para execução do objeto, devendo os trabalhadores ser associados/cooperados.
A CONTRATADA declara não incidir em impedimentos legais (inclusive vedações equivalentes ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao caso concreto).
As partes comprometem-se com padrões de integridade, ética, boa-fé objetiva e cooperação, vedando-se práticas que afrontem a moralidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, observadas a ampla defesa e o contraditório, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

A aplicação de penalidades observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reiteração e as circunstâncias do caso, sem prejuízo de responsabilização civil e/ou judicial quando pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e administrativas, incluindo descumprimento contratual, interesse público devidamente motivado, caso fortuito/força maior, e demais causas previstas em lei.
A extinção será formalizada por ato motivado, assegurando-se o devido processo administrativo quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses admitidas em lei, mediante termo aditivo devidamente motivado, com preservação do interesse público, do equilíbrio econômico-financeiro quando aplicável e da compatibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
Havendo tratamento de dados pessoais na execução contratual, as partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo-se finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade, respondendo cada qual por atos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
17.1. A eficácia do presente contrato condiciona-se à sua formalização regular, publicação/registro na forma regulamentar adotada pelo Município e demais providências de praxe administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o foro da

Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e princípios gerais aplicáveis.
Permanecem hígidas as demais condições técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência, que prevalecerão como parâmetro de execução, medição, fiscalização e responsabilização.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 11 de dezembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Portaria nº 017/GAB/PMS/2025

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS – ARES

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA09A68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 004/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA GIRASSOL ASSESSORIA E CONSULTORIARURAL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.784.826/0001-30**, PARA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ANTROPOLÓGICO E FUNDIÁRIO, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA FUNAI, COM A DEVIDA ASSESSORIA ESPECIALIZADA**, ATRAVES DA SECRETARIAMUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, proposta apresentada pela empresa e demais documentos anexos ao processo de n° 1337/SEMAD/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de

Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA GIRASSOL ASSESSORIA E CONSULTORIA RURAL,** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº13.784.826/0001-30, com endereço na Rua P, Quadra 12, Lote 01, Bairro Residencial Despraiado, Cuiabá- MT, CEP 78049-316, por seu representante legal CRISTINA MARIA ARANTES, inscrita no CPF sob o nº775.483.961- 04, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1337/SEMAD/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 109/2025.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a, **PARA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ANTROPOLÓGICO E FUNDIÁRIO, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA FUNAI, COM A DEVIDA ASSESSORIA ESPECIALIZADA**, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, proposta apresentada pela empresa e demais documentos anexos ao processo de n° 1337/SEMAD/2025

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Termo de inexigibilidade 112/2025
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

O valor total da contratação é de R$20.000,00 (Vinte mil) reais.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Fornecedor:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações es constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que devera o possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
Efetuar os relatos rios e entregas técnicas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações es constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
Dispor da quantidade de funciona rios e de parceiros comerciais necessários a entrega dos serviços solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funciona rio designado para acompanhar o contrato.

Comunicar, imediatamente por escrito, a Prefeitura Municipal de Seringueiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoça o das medidas cabíveis;
Responsabilizar-se pelo o nus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
Acatar as orientações do a Prefeitura Municipal de Seringueiras, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo a s reclamações formuladas.
Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de Prefeitura de Seringueiras qualidade dos serviços a serem prestados.
Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de sala rios e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, ale m de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressa o e considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos na o transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
9.13 Manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); 9.14 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
Aceitar os acréscimos ou supresso es julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
Na o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

MANUNTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.003.04.122.0003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 1500000000 REDUZIDO: 205
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de Janeiro de 2026

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretaria Municipal De Administração

EMPRESA GIRASSOL ASSESSORIA E CONSULTORIA RURAL
CNPJ sob o nº CNPJ nº 13.784.826/0001-30
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CCB2A7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 02/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:
O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **E P DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.877.885/0001-69, com sede na Rua de São Francisco do Guaporé - RO neste ato representada por EDER

PEREIRA DA CRUZ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1501/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **ULTRASSONOGRAFIA**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem os atos médicos inerentes à especialidade, **devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina**, executados em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além do Edital de Chamamento Público e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

• cumprir rigorosamente as escalas e horários fixados pela Administração;
• atuar com ética, zelo técnico e responsabilidade profissional;
• observar as normas internas das unidades hospitalares;
• **abster-se de qualquer cobrança ao usuário do SUS**, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **ULTRASSONOGRAFIA**.
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de escala/folha de frequência assinada;
• atesto da direção da unidade hospitalar competente.

4.3. Incidirão sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
• acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• disponibilizar condições adequadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
• executar os serviços com estrita observância às normas técnicas e éticas;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, para solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 09 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

E P Da Cruz Serviços Medicos LTDA
EDER PEREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:EB479337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 053/2025, Processo n. 1341/SEMAGRI/2025, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ASSOCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/SEMAGRI/2025.** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 12/01/2026 - Edição 4148.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

LEIA-SE:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025.

Seringueiras, 20 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EC00BC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO**, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, REFERENTE AO PROCESSO Nº **1138/2025**, NO QUAL HOUVE **ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3**, CONSTANTE NA TABELA DO **TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL**.

ONDE SE LÊ

03	Barra de gelo com no mínimo 09 kg	**UN**	1.200	**R$ 28,74**	**R$ 34.728,00**

LEIA-SE

03	Barra de gelo com no mínimo 09 kg	**UN**	1.200	**R$ 28,94**	**R$ 34.728,00**

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Termo de Referência e do Edital.

SERINGUEIRAS-RO, 20 DE janeiro 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
Agente De Contratação
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B9EBB73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.254/2026

LEI Nº 2.254/2026

DISPÕE SOBRE A LEI DA EXPANSÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Seringueiras – RO fica ampliado com a seguinte expansão:
DESCRICÃO DA EXPANSÃO – IV
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste imóvel de perímetro de 3.514,69m, na avenida Jorge França Schneider, no vértice M – 01, de coordenadas de Lat:11º46''18.687" S e Long: 63º2'23.308" W altitude 213,49m, deste segue confrontando com a avenida Jorge França Schneider com azimute de 180º58'22" por uma distância de 112,93m de frente, até p vértice M – 02, de coordenada de Lat: - 11º46'22.363" S, Long: 63º2'23.372" W e altitude 212,10m, deste segue confrontando a Rua Projetada com azimute de 269º38'25" por uma distância de 31,95m ao Lado Direito, até o vértice M – 03, de coordenada de Lat: 11º46'22.369" S, Long: 63º2'427" W e altitude de 211,87m, deste segue confrontando com a Rua Laurentino Luiz Caragnatto com azimute de 1º57'08" por uma distância de 114,11m ao fundo, até o vértice M – 4, de coordenada de Lat: 11º46 18.656" S, Long: 63º2'24.298" W de altitude de 2013,60 deste segue confrontando a rua Mogno com azimute de 91º46'09" por uma distância de 29,99 ao Lado Esquerdo, até o vértice M – 01, onde teve início esse descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao MERIDIANO CENTRAL 63°00", tendo como Datum o sirgas 2000, conforme Mapa Anexo – I e Memorial Descritivo Anexo - II.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0569D49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.255/2025

LEI Nº 2.255/2025
Em Seringueiras/RO, 19 de janeiro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.338.920,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.444 C.C 15.571-3 CONVÊNIO Nº 505/2025/PGE-SESAU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
44 - 3.3.90.39.00.00 26320000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.338.920,00
Total Suplementação: R$ 1.338.920,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 1.338.920,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
26320000 Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercícios Anteriores 26320000 R$ 1.338.920,00
Total Superávit Financeiro: R$ 1.338.920,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1B390C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.256/2026

LEI Nº 2.256/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.387/2019, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUIERAS/RO, no uso de suas atribuições legais especialmente as prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 32 da Lei Municipal nº 1.387/2019, passa a vigorar com acréscimo do Parágrafo único, com a seguinte redação:

"***Art. 32 - omissis.***

Parágrafo único – Fica isenta da Taxa de Localização **Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento (alvará), as Associações Rurais sem fins lucrativos e com declaração de Utilidade Pública concedida pelo Município.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Seringueiras/RO, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:80FF5F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº017/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº017/GAB/PMS/2026
Seringueiras/RO,20 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NELSO CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **NELSO CORDEIRO**, portador do **CPF N°602.***.***-87** e célula de identidade **RG 60263768287 SEDESC/RO,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeado conforme a **Portaria N°015/GAB/PMS/2026**.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AE780F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 19 janeiro de 2026.

"Aprova os relatórios dos trabalhos anuais de 2025 e os planejamentos para o ano de 2026 do Abrigo Institucional Aconchego e da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **ordinária, realizada no dia 19 janeiro de 2026, ata 001/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar os relatórios dos trabalhos anuais de 2025 e os planejamentos para o ano de 2026 do Abrigo Institucional Aconchego e da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:203082B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 19 janeiro de 2026.

"Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2026, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **ordinária, realizada no dia 19 janeiro de 2026, ata 001/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS 2026, do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:5F1F29EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026
Processo nº 00056.02.20-2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto estabelecer a cooperação entre os partícipes para usufruto junto ao Equipamento de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa Feliz, no Município de Ouro Preto do Oeste.

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado a critério do Município de Teixeirópolis-RO.

COMPETE AO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS
Ceder uma servidora para cumprir jornada de trabalho na função de Cuidadora, conforme consta na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOBSUAS/RH.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de janeiro de 2026.

Assinam:
JUAN ALEX TESTONI
DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D50347FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.349/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 207.044,50 (duzentos e sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 207.044,50 (duzentos e sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos**), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.001 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.001.10.301.11.2.038.XXX - Manutenção das Ações Primarias em Saúde - APS
Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	200.000,00	1.621.0000.00
TOTAL				R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da Proposta FAF nº 07008/2025-09 (Emenda Estadual).

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 7.044,50 (sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.001 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.001.10.301.11.2.038.XXX - Manutenção das Ações Primarias em Saúde – APS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	7.044,50	1.500.0000.0000
TOTAL				R$ 7.044,50

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:405F2508

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.350/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 297.000,00, (duzentos e noventa e sete mil reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R**$ 297.000,00, (duzentos e noventa e sete mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte
02.003.15.451.0004.2.XXXX – Regularização Fundiária Urbana – REURB-S

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	**297.000,00**	1.700.0000.000 (Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da união).
TOTAL				**R$ 297.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da Emenda Especial, Plano de Ação: nº 09032025-2-086660/2025.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:566CC4DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.351/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 373.635,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 373.635,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.001 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.001.10.301.011.2.074 - Incremento ao piso da atenção primaria saúde - APS
Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	373.635,00	1.621.0000.000
TOTAL				**R$ 373.635,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da Proposta nº 36000699338202500 (Emenda Estadual).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:670C4D16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.352/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica – APS – Aquisição de Medicamentos e insumos
Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	Material de Consumo	À criar	300.000,00	1.621.0000.000
TOTAL				**R$ 300.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da eferente à Proposta nº 36000703638202500.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3BDB1E48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.353/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial

no valor de R$ 100.000,03 (cem mil reais e três centavos)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 100.000,03 (cem mil reais e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica – APS – Aquisição de Medicamentos e insumos
Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	Material de Consumo	À criar	100.000,00	1.621.0000.000
TOTAL				R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da eferente à Proposta nº 36000703638202500.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 0,03 (três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica – APS – Aquisição de Medicamentos e insumos

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	0,03	1.500.0000.000
TOTAL				R$ 0,03

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:44C37A51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.354/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica – APS – Aquisição de Medicamentos e insumos
Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	Material de Consumo	À criar	200.000,00	1.621.0000.000
TOTAL				R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da Proposta nº **36000714906202500**.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:59B3932A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.355/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 – SECRETARIA MUMICPAL DE SAÚDE
02.04.001.10.301.0000.2.XXX – ATENÇÃO BÁSICA - APS
FONTE DO RECURSO: 1.660.0000.0000

			R$ 200.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	1.660.0000.000
TOTAL			R$ 200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.001.10.301.0011.2.054 –AÇÕES PRIMARIAS DE SAÚDE – APS
FONTE DO RECURSO: 1.660.0000.0000

303 – Suporte Profilático e Terapêutico			**R$ 39.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	1.660.0000.0000
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis 1.328/2025 de 28 de outubro de 2025 e 1.339/2025 de 17 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B910DF09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2026 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 09 de janeiro de 2026, sobre Aprovação da Mesa Diretória do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025** que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2026 de 09 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição de membros da Mesa Diretória do Conselho Municipal da de Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A referida Mesa Diretória sofreu alteração devido a desistência de membros que solicitaram a destituição deste conselho.

Art. 3º Fica composta a Mesa Diretória pelos seguintes componentes: **Presidente**: Joana Souto, **Vice Presidente**: Messias Alves Machado, **Secretária:** Lauriane Leite da Cunha, **Vice Secretária**: Quitéria da Silva.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

JOANA SOUTO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C33460D4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2026 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 09 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do Cronograma Mensal de reuniões do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 110/1999 e atualizada pela lei nº 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n° **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de **273/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025** que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2026 de 09 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Cronograma Mensal de Reuniões do Conselho Municipal da de Direito da Criança e do Adolescente -CMDCA

Art. 2º Fica Agendadas a reuniões do Conselho Municipal da de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA para as Primeiras sextas feiras de cada mês

Art. 3º As datas das reuniões só poderão ser alteradas mediante a acontecimento social que envolva todo o município como: Feriado, ponto Facultativo, Luto, Comemorações a Nível Municipal, Convocação do seguimento governamental para fins de prestação de contas, conferencias, fórum e outros. Ficando assim agendadas para o próximo dia útil.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

_____
JOANA SOUTO AGUIAR

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2F7A6374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Urupá, por meio de sua Pregoeira, torna pública a **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026**, Processo Administrativo n. 1087/2024 que objetiva **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** para corrigir a data de abertura do certame, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Data de abertura: 01/02/2026.

Leia-se:
Data de abertura: 02/02/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Urupá-RO, 20 de janeiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:BE6F5C87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -IRANI DIAS DE SOUZA COELHO

Nome do servidor (a): IRANI DIAS DE SOUZA COELHO		Processo: 139 Ano:2025
		Matrícula do servidor(a): 569-0/1
Fone:	**Email:**	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função: AGENTE DE SAÚDE (PACS)	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60		
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho, a fim de participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente, promovida pelo Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.		

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:797B2C9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - IVONETE APARECIDA DE SOUZA

Solicitação: 5	**SOLIICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): IVONETE APARECIDA DE SOUZA		Processo: 137 Ano:2026
		Matrícula do servidor(a): 724-2/1
Fone:		
Cargo/Função: AGENTE DE SAÚDE (PACS)	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60		
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho, a fim de participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente, promovida pelo Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.		

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:925FE5AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA

SOLI	**ICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA		
End: , - ,-		
Cel:	**Email:**	
Setor:		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60		
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho, a fim de participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente, promovida pelo Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.		

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:176F4CA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -MARIA INES DA SILVA

Solicitação: 4	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**
Nome do servidor (a): MARIA INES DA SILVA	Processo: 135 Ano:2026
	Matrícula do servidor(a): 563-0/1
Fone:	
Cargo/Função: AGENTE DE SAÚDE (PACS)	**Setor:**
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021
Valor Total da Solicitação R$: 885,60	
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho, a fim de participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente, promovida pelo Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.	

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:A5E0EEBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Solicitação: 6	**SOLI**	**ICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
End: JORGE TEIXEIRA, Numero: 4329 - NOVO HORIZONTE			**Matrícula do servidor(a):**
Fone: (69) 99253-6765	**Cel:** (69) 99286-2955	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:7107FC39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MATEUS ALVES

Nome do servidor (a): MATEUS ALVES GONCALVES	Processo: null Ano:null		
End:	**Matrícula do servidor(a):** 57879		
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função: TECNICO DE GESTÃO PUBLICA -	**Setor:**		
TECNICO ADMINISTRATIVO			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020		
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para Porto Velho, pois possui agenda na SESAU para tratar de repasse fundo a fundo.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:87FD52F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -OLICIO LOPES GAMA

Nome do servidor (a): OLÍCIO LOPES GAMA	Processo: 146 Ano:2026
	Matrícula do servidor(a): 502-9/1
Fone:	

Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020
Valor Total da Solicitação R$: 885,60	
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará se deslocando para conduzir as servidoras que participarão da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente.	

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:FF44A07E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - REGINA CELI

Solicitação: 3	**SOLI**	**ICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS			Processo: 134 Ano:2026
End: ,			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho, a fim de participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente, promovida pelo Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:1C912483

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 015.2026 - EXONERAR. AÉCIO DE LIMA AQUINO - ASSESSOR ESPECIAL V

PORTARIA N. 015/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERAR Sr. AÉCIO DE LIMA AQUINO, DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1077/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **AÉCIO DE LIMA AQUINO**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***463.522**, de exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial V, referência 13**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de janeiro de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BDF86754

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 016.2026 - NOMEAR. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA N. 016/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomear o Sr. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CDS - REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 116/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO,** CPF n. ***669.492***, para exercer o cargo em comissão, sem ônus, de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CDS-REF. 22,** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2026.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 011/2026

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1A911733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 01/PMVA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/SEMAF/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Presidente da CPL, nomeado pela portaria nº 3372/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Dispensa de Licitação **na modalidade ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO e julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II, em conformidade com o Decreto Federal n° 12.807/2025. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.** VALOR estimado **R$ 37.260,00** (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **649/SEMAF/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **20 de Janeiro 2026, às 09h:00min (horário de Brasilia)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **26 de janeiro 2026, às 09h:10min com Término as 14h:00min** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Através do ***e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br*** direcionado à Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, **20 de janeiro de 2026**.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:057B6FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 PROCESSO Nº 708/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 3372/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública conforme Lei Federal 14.133/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA**

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATENDENDO DEMANDA DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO MARMITEX Valor estimado: **R$ 772.797,88 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **708/2025**. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2026 até dia 04 de Março de 2026. O credenciamento deve respeitando o horario de expediente das 07:30h as 13:30h.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari/RO, 20 de janeiro de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 3372/GP/2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 3372/GP/2025

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Membro da Comissão
Portaria nº 3372/GP/2025

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:25714AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4135-2026

DECRETO Nº 4135/GP/2026
De 19 de Janeiro de 2026

"DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO INCLUINDO OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Vale do Anari.

Parágrafo Único - O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º - Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º - O ePROC entrará em funcionamento, facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º - Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato "PDF" (Portable Document Format).

§ 2º - O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão de migração.

Art. 6º - Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º - Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º - O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo Único - Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

Art. 9º - Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

Art. 10 - Compete à Empresa fornecedora do sistema e software contratado, devidamente acompanhada da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO ePROC

Art. 11 - O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art.12 - Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 13 - Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – receber ofícios e notificações; e

III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 14 - O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 15 - O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e

II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.

Art. 16 - Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 17 - Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º - A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º - O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º - O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 18 - O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 19 - Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.

Art. 20 - O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.

Parágrafo Único - O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;

II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e

III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 21 - O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º - A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º - A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º - Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22 - São deveres dos usuários do ePROC:

I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V – participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;

VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao EPROC; e

VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.

Parágrafo Único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 24 - A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 25 - Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3EB9DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4136-2026

DECRETO Nº 4136/GP/2026
De 19 de Janeiro de 2026

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE AUTOESCOLA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VÉICULOS ANARI LTDA-ME a realizar aulas práticas de autoescola na Avenida Tancredo Neves, entre as Ruas Porto Velho e Curitiba, neste Município de Vale do Anari, nas categorias AB (motocicleta e automóvel).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE6D8A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3410-2026

PORTARIA Nº 3410/GP/26
De 13 de Janeiro de 2026.

"EXONERA O SR. MARCIANO BARROS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Marciano Barros da Silva,*** do cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:03162C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3411-2026

PORTARIA Nº 3411/GP/26
De 16 de Janeiro de 2026.

"RETIFICA A PORTARIA Nº. 3403/2025 QUE DISPÕE SOBRE DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR CARLOS ALESSANDRO CHANAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria que "Dispõe sobre a cedência do servidor Carlos Alessandro Chanan, e dá outras providências", **onde se lê**:

"Conceder a cedência do servidor Carlos Alessandro Chanan – **Enfermeiro** (...)"

Leia-se:

"Conceder a cedência do servidor Carlos Alessandro Chanan – **Técnico de Enfermagem** (...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5055C75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3412-2026

PORTARIA Nº 3412/GP/26
De 19 de Janeiro de 2026.

"NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPRES GESTÃO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº. 554/10 e 654/13 873/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPRES, conforme abaixo relacionados:

Conselho Deliberativo:
Representantes do Executivo:
Sandra de Araújo Lira;
Oriel Klamerick.
Representante do Legislativo
Marcia Batista da Cunha.

Representantes dos Segurados Ativos
Gislaine de Souza Santos - Titular;
Solange Castro Priori - Titular;

Representante dos Segurados Inativos
Lucimar Dias – Titular.

Conselho Fiscal:
Solange Aparecida Paiva - Titular;
Silvana Maia - Titular;
Ivete Vitor de Lara – Titular;
Kamila Ribeiro Langowsky – 1ª Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AFA15CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3413-2026

PORTARIA Nº 3413/GP/26
De 19 de Janeiro de 2026.

"DESIGNA ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ***Érica Machado da Silva Araújo*** para o exercício da função de encarregada pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único. Fica designada a servidora Gleicia de Oliveira Souza, para o cargo de suplente da encarregada, com as mesmas responsabilidades e atribuições previstas nesta portaria, em caso de ausência ou impedimento da titular.

Art. 2º A encarregada desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF3F1783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3414-2026

PORTARIA Nº 3414/GP/26
De 19 de Janeiro de 2026.

"CONSTITUI COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Municipal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar, para compor o referido Comitê, os servidores abaixo relacionados:

- Solange Aparecida Paiva – Coordenadora e Representante SEMAF
- Airam Teodoro Venancio – Representante IMPRES
- Amanda Rodrigues Ribeiro – Representante COGER
- Gilcimar Buss – Representante PG
- Brenda Thaís dos Santos França – Representante SEMP
- Hosana Silva Moraes – Representante SEMSVS
- Katiane Alves de Carvalho – Representante SEMECE
- Eliene Baker Kutz Barcellos – Representante SEMAS

Art. 3º As reuniões do CGPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º O comitê ficará responsável por fiscalizar a implantação e utilização das diretrizes a fim de garantir a segurança dos dados de colaboradores quanto dos dados de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B391237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3415-2026

PORTARIA Nº 3415/GP/26
De 19 de Janeiro de 2026.

"NOMEIA A SRA. JAYANE CRISTINA GUIMARÃES DE JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Jayane Cristina Guimarães de Jesus,*** para ocupar o cargo de Agente Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 15 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE29E51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 75/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 SEMAPEM
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº:007/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, visando atender às necessidades dos órgãos pertencentes à**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM**, no exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

II DO FORNECEDOR
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ:05.914.650/0001-66

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade do fornecimento de energia elétrica no território municipal, conforme**Contrato de Concessão nº 02/2018 ANEEL**e**Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021**.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:
R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Recurso Orçamentário:
Ficha: 431
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: Despesas Correntes
O valor estimado tem como base o consumo anual projetado para o exercício de 2026, estando compatível com as tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do**art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, dentre outros documentos:

•Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 748700);

•Estimativa de despesa;

•Justificativa de inexigibilidade;

•Justificativa da escolha do fornecedor;

•Justificativa de preço;

•Parecer Técnico nº 007/2026 SECOL;

•Parecer Jurídico Referencial nº 01/PGM/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal;

•Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de**serviço público essencial**, prestado em regime de**monopólio**, aplica-se o entendimento consolidado do**Superior Tribunal de Justiça (STJ)**e do**Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admitem a contratação e o pagamento mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da concessionária, conforme devidamente justificado nos autos.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e**AUTORIZO**a contratação da empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, para fornecimento de energia elétrica aos órgãos da**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM**, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2026 às 09:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63375A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.022 PROCESSO 1733/2025

PORTARIA Nº 8.022 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato nº 111/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando que trata da Solicitação de nomeação de Fiscal do Contrato nº 118/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de Fiscal de Contrato para atendimento às exigências legais, e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora EDCARLA DA SILVA SENA, Coordenadora de Limpeza de Praças, Parques e Jardins, para exercer a função deFISCAL DO CONTRATO Nº 111/2025, firmado em 11 de novembro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74E3BD4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO 043/2026 PROCESSO Nº 1-11/2026

RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO
Contrato de Rateio nº 043/2026
Processo nº 1-11/2026
Consorciado:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Consórcio:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2026, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11.107/2005 e no Protocolo de Intenções
Vigência: Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2026, iniciando-se a partir do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Valor Total: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme reajuste aprovado na 114ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de setembro de 2024.
Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data de Assinatura:05 de janeiro de 2026
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 20 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B788BE19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 072 - CASA DE APOIO
PROCESSO Nº 2-6/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 072 - CASA DE APOIO
Processo nº 2-6/2026
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
Objeto: Repasse de recursos financeiros, para custear as despesasreferente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho.
Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Valor Total: Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2026, que oMunicípio CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) referente a:
Parágrafo Primeiro- O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a 60 (sessenta) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.
Data de Assinatura:05 de janeiro de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 20 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A67A48F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 1-732/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2025
Processo nº 1-732/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:G T FERNANDES
Data da Celebração:19 de janeiro de 2026
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 79/2025 por mais 02 (dois) meses, a contar do término do prazo do último aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 20 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2848DD58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2026 PROCESSO Nº 4-27/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2022e sua**Retificação**
Processo nº 4-27/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI
Data da Celebração:19 de janeiro de 2026
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 14.839,36 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) ao Contrato nº 64/2022, referente ao Processo Administrativo nº 4-27/2022, correspondente ao período de 08 (oito) meses de aluguel para atendimento das necessidades do Conselho Tutelar.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 20 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AFD24090

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.008 DE 19/01/2026 SEMSAU REABERTURA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.008, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

Reabertura de Credito Especial de Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 839.228,69,incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, *e dá outras providências.*.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o **crédito Especial de Excesso de Arrecadação** autorizado pela Lei nº**2.473 e Decreto nº 10.761**de 07 de outubro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00** material de consumo e **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, na importância de **R$ 839.228,69**(oitocentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), por intermédio daSecretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 839.228,69
Reabertura de Crédito
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

46510.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 200.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 01600
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010 326 INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

46610.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL639.228,69
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 01600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
010 326INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do **DECRETO Nº 10.761**e**LEI 2.473** de 07/10/2025,tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP Temporário**ao Custeio dos serviços de atenção primária em saúde **SEMSAU**. **839.228,69**

Fontes de Recurso
1 600 839.228,69

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E9181971

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.011 DE 19/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.011, DE 19 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$105.117,70,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de **R$ 105.117,70**(cento e cinco mil cento e dezessete reais e setenta centavos).

suplementação (+) 105.117,70
superávit financeiro
02 06 00secretaria municipal de saúde

46710.301.1112.2091.0000 saúde um atendimento completo e acessível 39.000,00
gestão da rede básica de saúde FR.: 02605
3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
2 recursos de exercícios anteriores
010 299assist. finan. da união aos enfermeiros

46810.302.1112.2092.0000 saúde um atendimento completo e acessível 66.117,70
assistência hospitalar e ambulatorial FR.: 02605
3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
2 recursos de exercícios anteriores
010 299assist. finan. da união aos enfermeiros

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto a Manutenção do Piso da Enfermagem para atender as Atividades da Atenção Básica e HPP Hospital de Pequeno Porte **SEMSAU.105.117,70**
Fontes de Recurso
02 605 105.117,70

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B7C31395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

ESTADO DE RONDÔNIA AGENCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO - AMR - ARIQUEMES	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2024

Nº DEORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO -AMR							
01	84	Patricia Francozo Lopes	004.358.542-67	Controladora	01/04/2025	20/11/1991	ativo
02	18	Gisele Luiz Cordeirodo Nascimento	851.984.802-82	Ouvidora	09/05/2019	23/04/1985	ativo
03	42	Katia Cosmo de Melo	696.806.802-82	Dir. Financeira	14/03/2023	07/03/1979	ativo
04	39	Marco Aurelio Soares Fernandes	010.555.172-43	Dir. Presidente	06/12/2022	13/06/1993	ativo
05	82	Carlos Santana da Silva	054.147.395-60	Dir. Téc. Operacional	01/04/2025	27/10/1993	ativo
06	88	Igor Eduardo Borges dos Santos	022.186.342-79	Dir. Administrativo	20/09/2025	15/07/1995	ativo

TOTAL DE REGISTROS 06

MARCOAURELIOSOARESFERNANDES	***IGOREDUARDOBORGESDOSSANTOS***	**ARIQUEMES, 20 DE JANEIRO DE 2025.**
Titular Da Unidade	Responsável Pela Informação	

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:F8D25631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2025/14.133-2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 27061/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual Aquisição de**Material de limpeza e Higiene pessoal**, para atender a todas as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA,a Senhora IZABEL FARIAS DA COSTA, após Manifestação da SEMPOG e análise da PGM, fica autorizado a liberação do fornecimento por rescisão contratual referente aos itens 1, 2, 9, 12, 14, 17, 18, 21, 28, 29, 43, 44, 46, 55 em favor da empresa: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.206.542/0001-79 da Aviso de Ata de Registro de Preço AROM de 13/05/2025 (ID 3171945),**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PLANILHA COM OS ITENS CITADOS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	SITUAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIO NADA EM GALÃO PLÁSTICO FOSCO NO MÍNIMO 1.000ML. Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco no mínimo 1.000ml. O produto deverá atender às seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para sac, número do lote, data de fabricação e validade, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem,	UND	11811	conde	**CANCELADO**

	telefone grátis 0800 para Sac.				
2	ÁLCOOL LÍQUIDO DE GRADUAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 46,3 INPM, CONTENDO NO MÍNIMO 1.000ML, ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DO LOTE, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Álcool líquido de graduação igual ou inferior a 46,3 inpm, contendo no mínimo 1.000ml, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, químico responsável, número do lote, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	FRASC	530	audax	**CANCELADO**
9	DESENTUPIDOR PARA PIA, COM CORPO EM PLÁSTICO ANATÔMICO, SUGADOR DE BORRACHA PRÉ MOLDADA, COM FORMATO SANFONADODesentupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado	UND	220	caiçara	**CANCELADO**
12	DESODORANTE AEROSOL COM PERFUME, FRAGRÂNCIA SUAVE ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO D E ÁLCOOL ETÍLICO, UNISSEX 90 GRAMAS/150ML Desodorante Tipo: Aerosol Modelo: Com Perfume, Fragrância Suave Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etílico, Unissex Conteúdo Mínimo De 90 Gramas/150 Ml	UND	540	baston	**CANCELADO**
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE NO MÍNIMO 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC Detergente líquido neutro de 1ª qualidade, em frasco plástico de no mínimo 500ml composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo iodegradável. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac.	FRASC	16717	biokriss	**CANCELADO**
17	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE. Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote	PCT	1740	vega steel	**CANCELADO**
18	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE P/ LIMPEZA, MED. APROX. 110MM X 75MM X 20MM. Esponja de nylon dupla face p/ limpeza, med. Aprox. 110mm x 75mm x 20mm.	UND	4247	esponflora	**CANCELADO**
21	INSETICIDA AEROSOL, ACONDICIONADO EM LATA DE AÇO DE NO MÍNIMO 300ML, COMPOSIÇÃO:ATIVOS SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO E PROPELENTE.O PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NO RÓTULO: INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Inseticida aerosol, acondicionado em lata de aço de no mínimo 300ml, composição: ativos solventes, emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, código de barras, identificação do fabricante, data de fabricação e validade	UND	577	baston	**CANCELADO**
28	PÁ DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 95CM. Pá de Lixo Plástica c/ Cabo Longo de aproximadamente 95cm	UND	136	caiçarta	**CANCELADO**
29	PÁ PARA LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO COM CABO MEDINDO 60 CM COM CABO PLASTIFICADO MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO PERFEITAMENTE PRESO A BASE. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo 60 cm com cabo plastificado medindo 60 cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	UND	272	caiçara	**CANCELADO**
43	SABONETE EM TABLETE, GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. Sabonete em tablete, glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, fragrância suave em embalagem individual.	UND	427	gipsy	**CANCELADO**
44	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, GALÃO DE NO MÍNIMO 5 LITROS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DAS MÃOS E BRAÇOS POSSUINDO AÇÃO ANTISSÉPTICO SOBRE A PELE DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. FRAGRÂNCIA: ERVA- DOCE, FLORAL OU PÊSSEGO.SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIA NO, GALÃO DE NO MÍNIMO 5 LITROS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DAS MÃOS E BRAÇOS POSSUINDO AÇÃO ANTISSÉPTICO SOBRE A PELE DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. FRAGRÂNCIA: ERVA- DOCE, FLORAL OU PÊSSEGO. Sabonete líquido antibacteriano, galão de no mínimo 5 litros, indicado como antisséptico das mãos e braços possuindo ação antisséptico sobre a pele durante a sua utilização. Fragrância: erva- doce, floral ou pêssego.	GALÃO	291	vmax	**CANCELADO**
46	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NAO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO,EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. Saponáceo cremoso, composição tensoativos aniônico e não - aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalagem de aproximadamente 300 gramas.	UND	257	audax	**CANCELADO**
55	VASSOURA, COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3,50 M, PARA LIMPEZA DE TELHADO. Vassoura, com base em sisal, cabo em madeira, comprimento aproximado de 3,50 m, para limpeza de telhado.	UND	47	caiçara	**CANCELADO**

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIA DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:6EF34D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SLC/2026

(Processo Administrativo n° 1938-2025)
A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **105/2025**, processo administrativo n.º **001938-2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V *do edital de Licitação n.º* ***105/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30
TEL: 69 3238-3628 98462-8046
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, nº 2435, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.63*.**2-*2
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 38, 45, 47, 50, 54, 57, 61, 62, 63, 65, 67 e 68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**PAPEL HIGIÊNICO,** folha dupla, em rolo de alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30m. Fabricado com celulose virgem aparas de excelente qualidade deverá dissolver em água, macio e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo. Isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada a tração, testado dermatologicamente, não reciclado. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 12 rolos. O papel higiênico deverá atender as normas da ABNT/NBR vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	**PCT.**	2.436	PALOMA	R$ 17,20	R$ 41.899,20
14	**Esponja de aço para limpeza**. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso de 60g no mínimo por pacote.	PCT	1.126	BOMBRIL	R$ 3,20	R$ 3.603,20
15	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades.	PCT	2.880	EMBALIXO	R$ 9,99	R$ 28.771,20
16	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 50 Litros, reforçado, pct. c/ 50 unidades.	PCT	2.681	EXTRASA-PACK	R$ 9,99	R$ 26.783,19
17	**SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO,** capacidade para 30 Litros, reforçado, pct c/ 100 unidades.	PCT	2.400	EMBALIXO	R$ 10,27	R$ 24.648,00
19	**DETERGENTE LÍQUIDO** Concentrado, com alto poder desengordurante, neutro, inodoro, deverá conter o seguintes componentes: Lauril Éter, Sulfato de Sódio, com PH neutro, além de ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Limpol, minuano ou Ypê.	**FR**	3.793	POLYLAR	R$ 2,25	R$ 8.534,25
20	**SABÃO EM PÓ.** Azul, biodegradável, Linear alquibezeno, sulfato de sódio, sinergistas sequestrante, atenuador de espuma, agente-redepositantes branqueador óptico e químico, enzimas, corante e perfume suave. Caixa de Papelão c/ 400g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Omo, Tixan ou Ypê.	**CAIXA**	2.923	TIXAN	R$ 7,29	R$ 21.308,67
23	**ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 96%** P/ limpeza de ambientes, frasco contendo 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Registro no órgão competente	**FR**	766	SAFRA	R$ 7,99	R$ 6.120,34
24	**Pá de Lixo com base em Plástico** resistente, c/ Cabo Longo de	**UND.**	141	TOQ	R$ 8,20	R$ 1.156,20

	aproximadamente 90cm.					
25	**VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ nº** 5, c/ cabo de plástico de 1,20m	**UND.**	166	ATENA	R$ 32,99	R$ 5.476,34
26	**ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO**, corpo e suporte em plástico, cerdas em polipropileno.	**UND.**	529	TOQ	R$ 7,99	R$ 4.226,71
27	**ÁGUA SANITÁRIA.** Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 12 meses.	**FR**	3.763	GBEL	R$ 3,60	R$ 13.546,80
34	**DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO.** Embalagem de 25g. Validade mínima de 12 meses.	**UND.**	1910	POLITRIZ	R$ 1,95	R$ 3.724,50
38	**LIMPA VIDRO SPRAY.** Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	**UND.**	405	TOP CASA	R$ 8,89	R$ 3.600,45
45	**SODA CAÚSTICA,** com 98 a 99%, ESCAMAS. Embalagem com 1 KG, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	**UND.**	165	RODO 99	R$ 21,50	R$ 3.547,50
47	**Pá de Lixo com base em Metal** zincado. Cabo de aproximadamente 60cm	**UND.**	42	CARVALHO	R$ 13,99	R$ 587,58
50	**PAPEL ALUMÍNIO** 45cm x 65m. Impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto.	**UND.**	218	INOVEM	R$ 60,00	R$ 13.080,00
54	**RASTELO EM PLÁSTICO** PARA GRAMA. Contendo 22 dentes, com cabo em madeira medindo 120 cm.	**UND.**	123	MAX	R$ 16,25	R$ 1.998,75
57	**CLORO GRANULADO 1KG.** Indicado no tratamento de água de consumo humano, na desinfecção de ETA'S, cisternas e caixas d'água. Validade mínima de 12 meses.	**KG**	200	KEEPCLOR	R$ 23,99	R$ 4.798,00
61	**ALGICIDA P/MANUTENÇÃO** 1 L. Validade mínima de 12 meses.	**LITRO**	30	GENCO	R$ 28,00	R$ 840,00
62	**ALGICIDA CHOQUE** 1 L. Validade mínima de 12 meses.	**LITRO**	10	ATCLLOR	R$ 52,10	R$ 521,00
63	**Calçado de Segurança – Sapato Profissional para Cozinha Antiderrapante – Cor Branca** Tamanhos disponíveis: 34 ao 42 Descrição técnica: Calçado profissional tipo sapato fechado, confeccionado em E.V.A. (Etileno acetato de Vinila), material emborrachado, macio e flexível; Solado antiderrapante, adequado para superfícies lisas e úmidas; Acompanha palmilha interna; Impermeável; Com tratamento bactericida no material; Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Deve atender aos requisitos da NR-32 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde em Serviços de Saúde). Garantia mínima exigida: 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	PAR	74	RHINO	R$ 80,80	R$ 5.979,20
65	**BOTA BORRACHA CANO LONGO**, RESISTENTE A PRODUPAR Bota ,ocupacional de cano alto com no m´ínimo (32cm), impermeável,cabedal confecinado em PVC (policloreto de polivinila),sem forração interna,solado PVC full grip antiderrapante.confeccionado em PVC (policloreto de polivinila) aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000,de classificação II. Serão solicitados nos tamanhos 33,34,35,36,37,38,39,40,42,e 43 conforme a necessidade do gestor.	PAR	10	GARRA	R$ 64,00	R$ 640,00
67	**PASTILHA SANITARIA ADESIVA**, Forma: pastilha sanitária adesiva em gel de aplicação direta. Conteúdo da embalagem: 3 (três) pastilhas sanitárias. Peso unitário: 9g cada pastilha. Rendimento: de 100 a 130 descargas por pastilha, conforme uso e fluxo de água. Fragrâncias disponíveis: Citrus, Lavanda, Fresh, Eucalipto, Floral e Marinho. Aplicação: direta na cerâmica interna do vaso sanitário.	**UND**	120	PATO	R$ 9,99	R$ 1.198,80
68	**SABÃO EM PÓ 800G** Azul, biodegradável, Linear alquibezeno, sulfato de sódio, sinergistas sequestrante, atenuador de espuma, agente-redepositantes branqueador óptico e químico, enzimas, corante e perfume suave. Caixa de Papelão, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Omo, Tixan ou Ypê.	**CX**	400	MINUANO	R$ 11,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL: R$ 230.989,88						

TABELA II
LICITANTE: ALX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82
TEL: 69 9822-8751
E-MAIL: celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1151, Setor 01 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 835.16*.**2-*9.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 12, 18 e 52.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**PAPEL TOALHA.** Pacote com 02 Rolos contendo no mínimo 60 Toalhas cada, com no Mínimo 19cm X 20cm. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	**PCT**	1.940	SCALA	R$ 5,80	R$ 11.252,00
112	**ESCOVA LAVA ROUPA** em plástico, com cerdas de nylon.	**UND.**	320	TOQ	R$ 4,01	R$ 1.283,20
118	**Esponja Sintética (LAVA LOUÇA),** dupla face, poliuretano e fibra abrasiva, pacote com 03 unidades.	**PCT**	1.295	ALKLIN	R$ 3,70	R$ 4.791,50
552	**AMACIANTE DE ROUPAS** 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água. Validade mínima de 12 meses.	**UND.**	320	URCA	R$ 10,50	R$ 3.360,00
VALOR TOTAL: R$ 20.686,70						

TABELA III
LICITANTE: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08
TEL: 69 3422-1919 9 9975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil nº 510, Bairro: Centro, JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.74*.**7-*7.
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 6, 10, 28, 32, 35, 37, 40, 41, 48, 55 e 56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	**TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS**, 2 (duas) Dobras. 100% celulose, Largura mínima 20 x 20cm, na cor Branca, pacote com 1000 folhas. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 6.**	**PCT**	3.248	BRASIL	R$ 11,00	R$ 35.728,00
6	**TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS**, 2 (duas) Dobras. 100% celulose, Largura mínima 20 x 20cm, na cor Branca, pacote com 1000 folhas. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 5.**	**PCT**	1.050	BRASIL	R$ 10,00	R$ 10.500,00
10	**FLANELA.** Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 58 cm, sem opção de cor. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	**UND.**	990	BRULIMP	R$ 3,00	R$ 2.970,00
28	**VASSOURA DE PÊLO SINTETICO,** BASE PLÁSTICA DE 30CM. Cabo de 1,20m em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	**UND.**	322	CARVALHO	R$ 10,00	R$ 3.220,00
32	**RODO PARA PISOS** 60CM COM A BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em e.v.a duplo, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	**UND.**	262	CARVALHO	R$ 11,00	R$ 2.882,00
35	**PANO DE COPA.** 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões mínimas: 60x 40cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**UND.**	404	BRULIMP	R$ 5,50	R$ 2.222,00
37	**RODO PARA PISO** 40 CM COM A BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas em e.v.a duplo, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	**UND.**	170	CARVALHO	R$ 6,00	R$ 1.020,00
40	**TOALHA DE ROSTO.** Em 100% algodão, na cor branca, dimensões mínimas 60 x 30cm.	**UND.**	300	SÃO CRISTOVAO	R$ 7,00	R$ 2.100,00
41	**BOTA BORRACHA CANO LONGO,** RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E SOLVENTES, Bota ocupacional de cano alto com no mínimo (32cm), impermeável, Cabedal confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), sem forração interna, Solado PVC full grip antiderrapante. Confeccionado em PVC (policloreto de polivinila). Aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II. Serão solicitados nos tamanhos 36, 37, 38, 39, 42 e 43 conforme a necessidade do gestor. Validade mínima de 12 meses.	**PAR**	629	INNPRO	R$ 50,00	R$ 31.450,00
48	**DESINFETANTE LIQUIDO** C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml. Validade mínima de 12 meses.	**UND.**	676	TRIEX	R$ 12,00	R$ 8.112,00
55	**CERA LIQUIDA.** cores diversas, frasco c/ no mínimo 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	**FR**	10	TRIEX	R$ 5,00	R$ 50,00
56	**SABONETE EM BARRA.** Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovulado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses.	**UND.**	350	ALBANY	R$ 2,50	R$ 875,00
VALOR TOTAL: R$ 101.129,00						

TABELA IV
LICITANTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
TEL: (69) 3521-5181/ (69) 99285-8148
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I, nº 2.678, Setor 05, JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 043.93*.**2-*6.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 13, 22 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	**DESINFETANTE LÍQUIDO,** ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA, embalagem contendo no mínimo 2 LITROS. Embalagem transparente, impresso na embalagem data de validade mínima de 12 meses, informações e origem do produto.	**UND.**	1.614	GBEL	R$ 6,77	R$ 10.926,78
13	**ÁLCOOL EM GEL** antisséptico, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; apresentação em frasco com no mínimo 500g, bico dosador, deverá conter data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses. Registro no órgão competente	**UND.**	1.040	CICLOFARMA	R$ 6,42	R$ 6.676,80
22	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISÉPTICO** aplicação em saboneteira, aroma suave, acondicionados em embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data	**UND.**	544	UPPRO	R$ 23,79	R$ 12.941,76

	de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.					
43	**PANO PARA LIMPEZA** EM MICROFIBRA COM NO MÍNIMO 35X40CM.	**UND**	762	NOBRE	R$ 2,84	R$ 2.164,08
VALOR TOTAL: 32.709,42						

TABELA V
LICITANTE: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
TEL: (49) 99183-7359
E-MAIL: v licitacao.campossolucoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia BR 282, Brcao 01A, Índios, LAGES/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 007.96*.**9-*6.
VENCEDORA DOS ITENS: 9 e 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	**INSETICIDA Spray**, embalagem com válvula de proteção, contendo no mínimo 300 ML, para combater moscas, mosquitos, mosquito da dengue e baratas. Validade mínimo de 12 meses.	UND.	344	AEROFLEX	R$ 8,76	R$ 3.013,44
53	**SAPONÁCEO** Limpador de superfícies com abrasividade. 300 ML. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	UND.	410	DESORAL	R$ 5,04	R$ 2.066,40
VALOR TOTAL: R$ 5.079,84						

TABELA VI
LICITANTE: SSG SOLUCOES LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
TEL: (65) 99686-0011
E-MAIL: comercial@ssg-solucoes.com
ENDEREÇO: Rua Três, Lote 19, Quadra 87, S/N, Centro América, CUIBÁ/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: SANDRA REGINA GUTIERRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 720.35*.**1-*9.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 31, 36 e 42.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	**GUARDANAPO DE PAPEL**, cor Branco, folha simples, medidas mínimas 23 x 22cm. Pacote c/ 50 folhas.	**PCT**	1.156	MILI	R$ 1,77	R$ 2.046,12
31	**PANO DE CHÃO ALVEJADO.** Com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente (L X C) 80 cm x 90 cm.	**UND.**	476	ALKLIN	R$ 8,67	R$ 4.126,92
36	**PANO DE CHÃO GRANDE EM** ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45x70 cm.	**UND.**	386	CAEBITEX	R$ 5,34	R$ 2.061,24
42	**TOUCA DESCARTÁVEL** EM TNT SANFONADA, Pacote com 100 unidades.	**PCT**	432	VABENE	R$ 8,00	R$ 3.456,00
VALOR TOTAL: R$ 11.690,28						

TABELA VII
LICITANTE: CONECTA DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 61.384.201/0001-24
TEL: (54) 99703-3722
E-MAIL: distribuidoraconecta.rs@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antonio Gavenas, nº 1220, BARÃO DE COTEGIPE/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANGELA DA ROSA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.94*.**0-*0.
VENCEDORA DO ITEM: 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE,** Frasco de 400 ml em forma de aerossol, fragrâncias variadas, com data de fabricação, e data de validade mínimo de 12 meses, impresso na embalagem.	**UND.**	767	LEVEUZE	R$ 10,20	R$ 7.823,40
VALOR TOTAL: R$ 7.823,40						

TABELA VIII
LICITANTE: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ: 56.416.507/0001-85
TEL: (69) 9. 9201-8985
E-MAIL: licitibem@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheira, nº 2039, Bairro Nova Brasília – JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.20*.**2-*2.
VENCEDORA DOS ITENS: 29, 30, 39 e 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	**Luva látex multiuso** amarela forrada, antiderrapante, tamanho "G". Prazo de validade mínimo de 12 meses.	**PAR**	903	MBLIFE	R$ 2,14	R$ 1.932,42
30	**Luva látex multiuso** amarela forrada, antiderrapante, tamanho "M". Validade mínima de 12 meses.	**PAR**	889	MB LIFE	R$ 2,14	R$ 1.902,46
39	**SABÃO EM PEDRA GLICERINADO.** De primeira qualidade de 200g, embalagem contendo 5 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	**PCT**	510	JAMARY	R$ 11,50	R$ 5.865,00
51	**Luva látex multiuso** amarela forrada, antiderrapante, tamanho "P". Validade mínima de 12 meses.	**PAR**	620	MBLIFE	R$ 2,14	R$ 1.326,80
VALOR TOTAL: R$ 11.026,68						

TABELA IX
LICITANTE: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
TEL: (69) 99266-4395
E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 2262, CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 418.99*.**2-*4.
VENCEDORA DO ITEM: 44.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
44	**PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA,** medindo aproximadamente 50x80cm.	**UND**	778	JS	R$ 11,10	R$ 8.635,80
VALOR TOTAL: R$ 8.635,80						

TABELA X
LICITANTE: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
TEL: (87) 98836-3267
E-MAIL: bqsdistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom José, nº 258, Santo Antônio, GARANHUNS/PE.
NOME DO REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 071.95*.**4-*1.
VENCEDORA DOS ITENS: 49, 59, 64 e 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	**ESPANADOR DE PÓ EM PENAS,** MEDINDO NO MÍNIMO 35cm, CABO DE MADEIRA.	**UND.**	45	CRISTAL	R$ 14,36	R$ 646,20
59	**BARRILHA LEVE (**CARBONATO DE SÓDIO) pacote de 1 kg. Validade mínima de 12 meses.	**KG**	30	GENCO	R$ 22,00	R$ 660,00
64	**Bota Profissional Antiderrapante –** Branca Tamanhos disponíveis: 34 ao 42 Descrição técnica: Bota profissional confeccionada em E.V.A. (Etileno Acetato de Vinila), material emborrachado, macio e flexível; Solado antiderrapante, resistente a escorregamentos em superfícies lisas e úmidas; Impermeável; Acompanhar palmilha interna; Material com ação bactericida; Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da legislação vigente; Deverá atender à Norma Regulamentadora NR-32, relativa à segurança e saúde no ambiente de trabalho; A numeração será definida pela contratante no momento da entrega. Garantia mínima exigida: 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	PAR	80	CRIVAL	R$ 92,07	R$ 7.365,60
66	**LIMPA VIDRO AEROSSOL.** Embalagem de 400 ml, em formato cilíndrico, com válvula spray aerossol, composto à base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem metálica pressurizada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Produto: Limpa Vidro Aerossol Apresentação: Spray 400ml Formato do Produto: Espuma limpadora em aerossol Tipo: Limpador multiuso para superfícies brilhantes Fragrância: Aerossol com aroma suave Composição Ativa: À base de Lauril Éter Sulfato de Sódio Tipo de Embalagem: Embalagem metálica pressurizada, cilíndrica, na cor azul Aplicação: Pulverização por válvula spray aerossol Informações na Embalagem: Nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses Superfícies Recomendadas: Vitrines, Acrílicos, Box de banheiro, Cooktops, Espelhos, Para-brisas, Outras superfícies lisas e brilhantes.	UND	120	MR BRILHO	R$ 7,85	R$ 942,00
VALOR TOTAL: R$ 9.613,80						

TABELA XI
LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
TEL: (69) 3321-7466
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Melvin Jones, Nº 1504 -, VILHENA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.42*.**2-*2.
VENCEDORA DO ITEM: 60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
60	**ESTABILIZADOR DE CLORO GRANULADO** 1 KG. Validade mínima de 12 meses.	**KG**	30	ATCOLOR	R$ 60,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00						

TABELA XII
LICITANTE: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
TEL: (69) 2103-2576
E-MAIL: teixeira.atacado01@gmail.com
ENDEREÇO: Travessa Jatobá, nº 3430, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.28*.**2-*7.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 8 e 33.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**DESINFETANTE LÍQUIDO** A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto.	**FR**	1.830	TRIEX	R$ 2,28	R$ 4.172,40
3	**LIMPA ALUMÍNIO.** Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	**UND.**	613	TRIEX	R$ 2,84	R$ 1.740,92
8	**LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO** acondicionados em embalagem contendo no mínimo 500ml, com qualidade similar às marcas Limpol, Veja ou Ypê. Validade mínima de 12 meses.	**UND.**	1.638	TRIEX	R$ 2,34	R$ 3.832,92
33	**VASSOURA LIMPA TETO** Cabo Extensor 3 Metros, fabricado em alumínio, Conexão do cabo: universal. Cabeça com formato arredondado com cerdas macias e densas, material da cabeça: Plástico. Material das cerdas: Nylon. Dimensão 14,5X18 cm.	**UND.**	134	SANCHES	R$ 89,53	R$ 11.997,02
VALOR TOTAL: R$ 21.743,26						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1 O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2 São Secretarias participantes deste Registro de Preços as Secretarias:
3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde - Alan Rezende Damaceno
3.2.2 Agência Reguladora de Serviços Públicos
3.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura
3.2.4 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3.2.5 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
3.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.2.7 Instituto Municipal de Previdência Social
3.2.8 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
3.2.9 Secretaria Municipal de Administração

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
5.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.8.2 Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 6 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
6.1.1 Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
6.1.2. Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
6.1.3 Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
6.1.4 Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
6.1.5 Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
6.1.6 Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1 Gerenciar a ata de registro de preços;
6.2.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
6.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
6.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.10 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10.1 Por razão de interesse público;
9.10.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.10.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da ata;
b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.3 Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
10.3.1 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
10.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
10.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
10.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
10.3.5 Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
10.3.6 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
10.3.7 Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
10.3.8 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.3.9 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
10.3.10 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
10.3.11 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
10.3.12 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
10.3.13 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
10.3.14 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
10.3.15 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
10.3.16 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

10.3.17 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
10.3.18 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.3.19 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
10.3.20 Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
10.3.21 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
10.3.22 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
10.3.23 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
10.3.24 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
10.3.25 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
10.3.26 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
10.3.27 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
10.3.28 Enriquecimento ilícito à custa do erário;
10.3.29 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

10.4 Multa:
10.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
10.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
10.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10.5.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
10.5.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
10.5.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
10.6 Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10.6.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.6.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.6.3 15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.4**15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
10.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.7.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10.7.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
10.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
10.8.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.8.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.8.3 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.8.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
10.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
10.9.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.9.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.9.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
10.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
10.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
10.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
10.18 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.20 as peculiaridades do caso concreto;
10.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.22 os danos que dela provierem para o Contratante; e
10.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.29 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. DA ENTREGA
11.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, no a Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, em Buritis/RO- CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238-2675.
11.2 Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
11.3 Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
11.4 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
12.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
12.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
12.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
12.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
12.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
12.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
12.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
12.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
12.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
12.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.
12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;
13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
13.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
13.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
13.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
13.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
13.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
13.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
13.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
13.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 do termo de referência.
13.11. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
13.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
13.14.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
13.14.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.14.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
13.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
13.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
13.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 15 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITS DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis
CPF:572.47*.**9-*7.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
CPF: 010.76*.**2-*9

ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa Rodrigues & Torres Comercio Varejista De Generos Alimenticios LTDA
CPF: 629.63*.**2-*2

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Representante Legal da Empresa ALX Comercio E Servicos LTDA
CPF: 835.16*.**2-*9.

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante Legal da Empresa Ecolim LTDA
CPF: 981.74*.**7-*7.

ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS
Representante Legal da Empresa Covan Comercio Varejista Do Norte LTDA
CPF: 043.93*.**2-*6.

FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS
Representante Legal da Empresa Campos Solucoes Atacadistas LTDA
CPF: 007.96*.**9-*6

SANDRA REGINA GUTIERRES
Representante Legal da Empresa SSG Solucoes LTDA
CPF: 720.35*.**1-*9.

ROSANGELA DA ROSA DA SILVA
Representante Legal da Empresa Conecta Distribuicao LTDA
CPF: 032.94**.**0 -*0

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
Representante Legal da Empresa 56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo
CPF: 024.20*.**2-*2

ANA CLAUDIA BRUNE
Representante Legal da Empresa Higibest Comercio E Servicos LTDA
CPF: 418.99*.**2-*4

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante Legal da Empresa BQS Distribuidora LTDA
CPF: 071.95*.**4-*1

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
Representante Legal da Empresa S. Almeida LTDA
CPF: 002.42*.**2-*2

RENAN TEIXEIRA DE FARIA
Representante Legal da Empresa R T Comercio E Distribuicao LTDA
CPF: 008.28*.**2-*7.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C5A097CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-2361/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO**:**BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MED.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	GASOLINA COM	Equador	150	LIT	7,49	1.123,50

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: 1.123,50 (um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme consta no Pedido de Empenho n° 39(ID 551163).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 452
Unidade: 020404 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0027.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia, 20 de janeirode 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D388623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.327 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.842 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
0005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA 184 - 2.4.1.4.99.0.1.01		EMENDA PIX - 202543600004-DR - INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO	990.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		TOTAL DA RECEITA	R$ 990.000,00
TOTAL GERAL		990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)	

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	0005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	

PROGRAMA	0016	CANDEIAS COM OBRAS EM ANDAMENTO	
AÇÃO	1.013	INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO	
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕESA SER CRIADA	990.000,00
TOTAL			990.000,00
TOTAL GERAL		990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)	

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:E8F910CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.329 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 60.827,80 (sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.844 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 60.827,80 (sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA	A SER CRIADA	EQUIPAMENTOS PARA O HPP - EMENDA PARLAMENTAR
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		R$ 60.827,80

TOTAL GERAL	60.827,80 (sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.302	Média e Alta Complexidade		
PROGRAMA	0019	SAÚDE NÃO É BRINCADEIRA - É CUIDADO		
AÇÃO	1.014	APRIMORAR O HPP - EMENDA PARLAMENTAR		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	515	60.827,80
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				R$ 970.000,00

TOTAL GERAL	60.827,80 (sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:B8D474AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2026;

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, UTILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, DO DECRETO-LEI Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 (incluído pela LC n. 093, de 23 de dezembro de 2020).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), **Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018** (Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU), **Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais); **Lei Complementar**

088, de 18 de dezembro de 2018 (Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamentação do IPTU); **Lei Complementar 093, de 23 de dezembro de 2020** (Acresce o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009); **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020** (Alteração do artigo 6º, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018) e **Lei nº 2.256, de 23 de dezembro de 2020** (Altera a Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).
DECRETA:

Art. 1º Os critérios a serem utilizados para a apuração dos **Valores** que servirão de **Base de Cálculo** para o **Lançamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como o **Calendário Fiscal** para o **Exercício Financeiro de 2026,** serão efetuados pela **Sistemática** do presente **Decreto**.

DO CÁLCULO DO TRIBUTO

Art. 2º O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula: **Tributo = Imposto + Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo**.

§ 1º Tributo refere-se a toda prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, conforme estabelecido no **artigo 3º, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM);

§ 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana terá como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, conforme estabelecido no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), na **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Lei do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) e **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 052/2009);

§ 3º Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção de lixo e destinação final dos resíduos sólidos, prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou por meio de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme **Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.**

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 3º O Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é expresso pela seguinte fórmula: Valor Venal do Imóvel (VVI) multiplicado pelas alíquotas estabelecidas no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**, bem como o disposto no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM).

§ 1º Para Imóveis Edificados: valor do percentual é igual a **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** sobre o valor venal, para Imóveis com construções de uso Residencial, Comercial e Industrial, conforme disposto no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**;

§ 2º Para Imóveis Não Edificados: o valor do percentual é de **2% (dois por cento)**, sobre o valor venal do imóvel, considerando sua progressividade, conforme disposto no **inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**.

A

rt. 4º O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art. 5º O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fal x Fl x Fv x Fc

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso

Fal = Fator de Área de Lazer
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§ 1º O Valor Unitário do m² da construção **(Vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme **Tabela 1 do Anexo I** deste Decreto.

§ 2º Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 3º O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme **Tabela 2 do Anexo - I** deste Decreto.

§ 4º O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto.

§ 5º O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme **Tabela 4 do Anexo - I** deste Decreto.

§ 6º O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme **Tabela 5 do Anexo - I** deste Decreto.

§ 7º O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme **Tabela 6 do Anexo - I** deste Decreto.

Art. 6º O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fmp x Fgau x Fal

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fmp = Fator de Melhorias Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas
Fal = Fator de Área de Lazer

§ 1º O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na **Tabela 7 do Anexo - II** deste Decreto.

§ 2º O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme **Tabela 8 do Anexo II** deste Decreto.

§ 3º O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme **Tabela 9 do Anexo II** deste Decreto.

§ 4º O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme **Tabela 10 do Anexo II** deste Decreto.

§ 5º O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme **Tabela 11 do Anexo II** deste Decreto.

§ 6º O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme **Tabela 12 do Anexo - II** deste Decreto.

§ 7º O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto.

DO CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

Art. 7º O Cálculo do Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo é expresso pela seguinte fórmula: ÁREA CONSTRUÍDA/EDIFICADA e NÃO EDIFICADA em m² x ALÍQUOTA em UPF = VALOR DA TAXA em UPF.

§ 1º Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo refere-se aos serviços de coleta e remoção de lixo prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou através de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme estabelecido pelo inciso II, do artigo 68 e artigos 75 a 82, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009, que se obtém pela fórmula: Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente, levando-se em consideração o Tipo de Utilização e a Área de Construção ou a Metragem Linear da Testada do Imóvel, sendo este último somente para imóveis não edificados.

§ 2º Valor da Unidade Padrão Fiscal: valor fixado para a Unidade Padrão Fiscal no mês de lançamento do Imposto.

§ 3º Percentual correspondente ao percentual da Unidade Padrão Fiscal fixado na Tabela (Percentual da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo), a qual será adotada nos seguintes imóveis, conforme Anexo III deste Decreto:

Residencial: imóvel destinado à moradia;
Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços;
Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza;

Hospitalares: imóveis utilizados em atividades voltadas à saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, ou outros que existam;
***Instituições Religiosas* e *Templos de qualquer culto*;**
Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos, e perfuro cortantes, ou outros que existam;
***Educacional*:** Estabelecimento público ou privado destinado a ensino coletivo;
***Associações sem fins lucrativos*:** pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas de interesse Público;
***Terrenos não Edificados*:** Imóveis desprovidos de qualquer tipo de construção.

DO CALENDÁRIO FISCAL
Art. 8º O **Calendário Fiscal** do Município de Colorado do Oeste **para o Exercício Financeiro de 2026**, para a cobrança dos **Tributos Municipais**, observará o seguinte:

§ 1º Fica concedido **desconto** de **30% (trinta por cento)** na **Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e **30% (trinta por cento)** na Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo, referente ao ano de 2026, conforme disposto no **parágrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), para pagamento até **15 de maio de 2026**.

§ 2° Somente terão direito ao **desconto** a que se refere este parágrafo, os contribuintes adimplentes até a data de solicitação da emissão do Carnê para o pagamento do **IPTU** referente ao ano de 2026.

§ 3º Fica concedido o **parcelamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao ano de 2026 **em até 08 (oito) parcelas**, sendo a **1ª parcela com vencimento no dia 15/05/2026**, a **2ª no dia 15/06/2026**, a **3ª no dia 15/07/2026**, a **4ª no dia 17/08/2026,** a **5ª no dia 15/09/2026,** a **6ª no dia 15/10/2026, a 7ª no dia 16/11/2026 e a 8ª no dia 15/12/2026**.

§ 4° Não terão direito ao **desconto** a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, os contribuintes que optarem pelo **parcelamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2026.

DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE CHÁCARAS

Art. 9° Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme previsão constante do **paragrafo único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 052, de**
21 de dezembro de 2009, o imóvel deverá ser, comprovadamente, utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria, sendo que o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente, no mínimo, uma dessas atividades, observado os requisitos e condições dispostos neste Decreto.

§ 1º O requerimento, conforme **Anexo IV** deste Decreto, para a não incidência do IPTU, deverá conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula, bem como ser instruído com os documentos abaixo indicados:
- cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Rondônia, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia, se pessoa jurídica;
- cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;
- Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;
- cópia do contrato mencionado no **§ 3º** do presente artigo, se for o caso; e
- declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo.

§ 2º Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte

(proprietário, titular do domínio útil ou possuidor), que deverá apresentá-los no Setor de Regularização Fundiária, ou outro órgão que vier a substituí-lo, no prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto.

§ 3º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no *caput* do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste Decreto.

§ 4º O contrato mencionado no parágrafo anterior deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório em data anterior a produção declarada.

§ 5º As cópias das notas fiscais mencionadas no **inciso II, do § 1º**, do presente artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

§ 6º A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

Art. 10. O reconhecimento da não incidência do IPTU depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município, e conter as informações e documentos arrolados no **§ 1º, do artigo 9°,** deste Decreto.

§ 1º O protocolo mencionado no *caput* deste artigo deverá ser efetuado a partir da data de publicação deste Decreto **até a data de 22 de abril de 2026**.

§ 2º De posse dos documentos, os técnicos encaminharão, **até a data de 01 de maio de 2026**, parecer em relação a cada imóvel, sobre o cumprimento ou não dos requisitos formais para admissibilidade do pedido, previstos no **§ 1º e seguintes, do artigo 9°**, deste Decreto, devendo observar se as notas fiscais juntadas são compatíveis com o período de emissão a ser analisado.

§ 3º Recebida a documentação, o Setor de Dívida Ativa analisará o cumprimento dos demais requisitos e condições, especialmente aqueles previstos no **artigo 11** deste Decreto, emitindo parecer fiscal acerca do reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

§ 4º Será indeferido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste

Decreto.

Art. 11. Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma do disposto no presente Decreto, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.
§ 1º Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo, o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no **inciso II, do § 1º, do artigo 9°**, deste Decreto, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º Para efeitos deste Decreto, as notas fiscais deverão conter:

- preenchimento, no quadro emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto;

- valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia - SEFAZ-RO; e

- preenchimento do campo destinatário, com a correta identificação da pessoa física ou jurídica adquirente dos produtos agropecuários.

Art. 12. Os documentos previstos no **§ 1º, do artigo 9°**, deste Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento, excepcionadas as notas fiscais, que deverão corresponder aos 12 (doze) meses do exercício imediatamente anterior ao prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto.

Art. 13. O responsável por imóvel que deixar de desenvolver as atividades extrativas vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverá comunicar ao Setor de Regularização Fundiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena de aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal - CTM, bem como, a cobrança do tributo.

Parágrafo único. A partir do exercício no qual ocorrer a situação prevista no *caput* do presente artigo, o IPTU será devido, nos termos da Lei vigente.

Art. 14. Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento

dos requisitos previstos neste Decreto deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no **§ 1º, do artigo 9°**, deste Decreto, de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

Art. 15. A declaração de que trata o **inciso V, do § 1º, do artigo 9°** deste Decreto, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados após a entrada em vigor deste Decreto com efeitos sobre o IPTU do exercício.

Art. 16. A informação falsa pelo contribuinte, produtor ou terceiro será encaminhada ao Ministério Público para apuração de eventual crime de falsidade ideológica e de sonegação fiscal.

Art. 17. O protocolo do pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU pelos aposentados, pensionistas, beneficiários do INSS, pessoas de baixa renda, idosos, e portadores de deficiência física, mental, incluindo autistas, e/ou portadores de doenças graves deverá ser efetuado a partir da data de publicação deste Decreto até a data de **22 de abril de 2026.**

Art. 18. O prazo para pagamento dos **Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das **Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma **Única Parcela**, será até a data de **31 de março de 2026**.

Parágrafo único. Os efeitos referentes ao disposto no *caput* deste artigo serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2026.

Art. 19. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES
Valor Unitário do m² da Construção – Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO			
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL	VALOR DO M² EM UPF	VALOR DO M² EM R$
1	ALVENARIA LUXO	11,80	1.162,06
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	7,87	775,04
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	5,67	558,38

4	ALVENARIA	4,09	402,78
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	2,08	204,84
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	1,65	162,49
7	MADEIRA	0,82	80,75
8	GALPÃO/BARRACÃO/ASSEMELHADOS	0,41	40,38
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMELHADOS	0,08	7,88

Fator Tipo de Uso – Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
COMERCIAL	1,1
MISTO	1,1
RESIDENCIAL	1,0
INDUSTRIAL	0,9

Fator de Área de Lazer – Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1,0
PISCINA	1,1
QUADRA DE ESPORTES	1,1
PISCINA E QUADRA DE ESPORTES	1,2

Fator de Localização – Fl

LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,00
2	0,98
3	0,97
4	0,96
5	0,94
6	0,90
7	0,85

Fator de Verticalização – Fv

VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,0
2	1,1
3	1,15
4	1,2
ACIMA DE 4	1,3

Fator de Conservação – Fc

CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1,1
BOM	1,0
REGULAR	0,8
PRECÁRIO	0,6

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO II
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS
Valor do m² do Terreno por Nível – Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO		
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPF	VALOR DO M²
1	6,05	595,80
2	4,12	405,74
3	2,75	270,82
4	2,10	206,81
5	1,75	172,34
6	0,90	88,63
7	0,35	34,47

Fator de Situação do Terreno – Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,1

MEIO DA QUADRA	**1,0**
ENCRAVADO	**0,7**

Fator de Pedologia do Terreno – Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
FIRME	**1,0**
INUNDÁVEL	**0,8**
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	**0,7**
ALAGADO	**0,5**

Fator de Topografia do Terreno – Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
PLANO	**1,0**
ACLIVE	**0,9**
DECLIVE	**0,8**
IRREGULAR	**0,7**

Fator de Melhorias Públicas – Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	**ÍNDICE DE DECRÉSCIMO**
PAVIMENTAÇÃO	**0,14**
REDE DE ÁGUA	**0,10**

COLETA DE LIXO	**0,10**
REDE DE ESGOTO	**0,08**
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**0,05**
REDE TELEFÔNICA	**0,03**

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á:
Fmp = 1
Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula:
Fmp = 1 - (id)

Onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas
Id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo **(id)** é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).
Fator corretivo de grandes áreas urbanas – Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	**ÍNDICE MÚLTIPLICADOR**
ATÉ 5.000 m²	**1,0**
5.001 a 6.000m²	**0,9**
6.001 a 7.000m²	**0,8**
7.001 a 10.000m²	**0,7**
10.001 a 20.000m²	**0,6**
Acima de 20.000m²	**0,4**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO III
TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

COMERCIAL		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	100	5 UPFs
61 a 120m²	140	7 UPFs
121 a 250m²	200	9 UPFs
Acima de 250m²	230	10 UPFs
EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	1.100	2 UPFs
61 a 120m²	1.850	3 UPFs
121 a 250m²	1.880	5 UPFs
Acima de 250m²	460	6 UPFs
IMOVEL NAO EDIFICADO		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 250m²	100	0,3 UPFs
251 a 500m²	328	0,4 UPFs
501 a 1.000m²	860	0,5 UPFs

Acima de 1.000	90	0,6 UPFs
INDUSTRIAL		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	5	7 UPFs
301 a 600m²	10	10 UPFs
Acima de 601m²	10	12 UPFs
PÚBLICAS/IGREJAS		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	33	5 UPFs
301 a 600m²	14	6 UPFs
Acima de 601m²	14	7 UPFs

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 19 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO ECONÔMICA RURAL DE IMÓVEL URBANO

DADOS DO IMÓVEL
DADOS DO PRODUTOR RURAL

Nome ou Razão Social: Nº do Cadastro de Produtor Rural:
Declaro que exerço a função de produtor rural (especificar qual): Declaro que minha remuneração bruta mensal é de R$:

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

Há exploração agrícola ou pecuária no imóvel? ( ) Sim, ( ) Não

Em caso afirmativo, prestar as informações que seguem, de acordo com o caso:
Em se tratando de exploração agrícola, informar qual o tipo de cultivo, a área utilizada para cada tipo de cultura e o total produzido:
Cultivo de: Em área de:
Total produzido no período sob análise: Cultivo de:
Em área de:
Total produzido no período sob análise:
Caso o imóvel se destine a criação de animais, informar qual o tipo de animal é criado (juntar documento comprobatório relacionado à criação - inventário de animais ou outro documento equivalente expedido pela CIDASC), desde quando (ano) a atividade é explorada no imóvel, qual a finalidade, qual a quantidade de animais existentes e qual produto e em que montante foi produzido:
Criação de: Desde:

Quantidade existente: Finalidade:

Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise: Criação de:
Desde: Quantidade existente: Finalidade:
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise: Em se tratando de criação de bovinos, indicar a área destinada à pastagem:
O imóvel se destina a algum tipo de produção de longo prazo? ( ) Sim, ( ) Não, Qual(is)? Data prevista para comercialização:
No imóvel é explorada atividade diversa da rural? ( ) Sim, ( ) Não, Qual(is)?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299, do Código Penal Brasileiro** e crime contra a ordem tributária previsto no **inciso I, do artigo 2°, da Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990**.
Colorado do Oeste - RO, / / .

(Assinatura do Produtor Rural)
Nome: CPF:
(Assinatura do Proprietário do Imóvel)
Nome: CPF:

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
19/01/2026 11:58:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 540774 e o CRC C4907380.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:34EC4A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026/SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
185º	Juliane Gomes da Silva
186º	Tainá Naiara de Oliveira
187º	Alisson Bruno Rosa da Cruz
188º	Poliana Alves Pereira
189º	Leidiane A. Santos de Araújo
190º	Aline Santana de Souza
191º	Cinthia Bárbara Souza Basso
192º	Larissa Vitória R. Monteiro
193º	Ianca Ramos da Silva
194º	Thaís de Deus Assunção Davi
195º	Kethelyn Estheffany P. Soares
196º	Suely dos Santos Silva
197º	Isabella Rouchi
198º	Nubiniele Teixeira Maturama
199º	Luciana Peres Pacheco do Nascimento
200º	Vilma de Souza
201º	Zosiane Noll Cardoso
202º	Fabiana Alcides da Silva
203º	Ingrid Lemos de Carvalho
204º	Jefferson R. Fagundes
205º	Graziely Sousa Cordeiro
14º	Juerlaine R. da Silva Aguilar

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) AEE 30 HORAS URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Sidineia Soares Santos
5º	Raquel Diomedece

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ABA 30 HORASURBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Eliane da Silva

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;	Emitir no site ou aplicativo Meu INSS.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	

01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**898881**e o código verificador**6BBA7BC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	20/01/2026 11:42

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 898881 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:DDD36280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/2026 - SEMED

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO"

EDITAL Nº 001/2026 - SEMED

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à **contratação temporária de profissionais**, por **tempo determinado**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e conforme disposições da **Lei Municipal nº 1625/2021.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerá por meio de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender à necessidade de contratação temporária, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e mediante interesse público, para suprir vagas nos seguintes cargos: *Pedagogo(a) – Educação Infantil; Pedagogo(a) – Séries Iniciais; Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil; Supervisor(a) Escolar; Orientador(a) Educacional; Psicopedagogo(a) Institucional; Psicólogo(a) Escolar / Educacional; Professor(a) de Letras / Língua Portuguesa/inglesa; Professor(a) de*

Educação Física; Professor(a) de Ciências; Professor(a) de História; Professor(a) de Matemática; Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a); Motorista de Veículo Escolar (Ônibus).

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.3 - Durante esse período de validade, os candidatos classificados poderão ser convocados para contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.4 - Encerrado o prazo de validade do edital, não será permitida a convocação de novos candidatos, ainda que remanesçam aprovados.

1.5 – Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado o interesse público e observada a Lei Municipal nº 1625/2021, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com as demais legislações aplicáveis.

1.6 - O provimento para as funções abaixo descritas, será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

1.7 - O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no presente edital.

1.8 - Não será aceita inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste edital. A efetivação da inscrição implica o conhecimento prévio e a aceitação integral de todas as normas e condições aqui fixadas, não podendo o candidato alegar desconhecimento. O candidato será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

1.9 - O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

1.10 - Para fins de valorização e reconhecimento de títulos, este Processo Seletivo adotará a participação da Prova Nacional do Docente **(PND)** como título de pontuação, conforme o Decreto Federal nº 12.358/2025 e o Decreto Municipal nº 1.939/2025, nos termos previstos neste edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (acessibilidade), no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado às Pessoas com Deficiência (PcD), exceto nos casos em que o cargo tenha apenas 1 (uma) vaga ofertada, hipótese em que não será aplicada a reserva mínima, conforme legislação vigente e critérios de aplicabilidade técnica.

2.2 - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), quando houver, observados os critérios de classificação.

2.3 - As Pessoas com Deficiência classificadas terão seus nomes publicados tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica das vagas reservadas, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida em cada lista.

2.4 - Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas na legislação federal vigente, especialmente no Decreto nº 9.508/2018, no Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 5.296/2004, mediante comprovação por laudo médico original, conforme exigências deste Edital.

2.5 - O candidato com deficiência classificado será submetido à avaliação por médico (a), designado pela Administração Municipal, a ser realizada no Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, antes da contratação, com a finalidade de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

2.6 - O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento oficial de identificação com foto e de laudo médico original ou atestado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo obrigatoriamente:

a) a espécie, o grau ou o nível da deficiência;

b) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) a provável causa da deficiência; e

d) referência expressa ao enquadramento legal correspondente.

2.7 - Após a avaliação será emitido o parecer conclusivo, considerando as informações prestadas pelo candidato, a natureza e as atribuições do cargo, as condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho e a possibilidade de utilização de equipamentos, adaptações ou meios de apoio habitualmente utilizados pelo candidato.

2.8 - A deficiência apresentada pelo candidato, admitida a compensação por meio de equipamentos, adaptações ou recursos de acessibilidade, deverá ser compatível com o desempenho das atribuições essenciais do cargo, sem prejuízo à segurança do próprio candidato ou de terceiros.

2.9 - O resultado da avaliação será divulgado oficialmente, sendo assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

Parágrafo único – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que o encaminhará à equipe avaliadora para reanálise.

2.10 - Após a análise do recurso, a decisão da equipe multiprofissional será considerada definitiva na esfera administrativa.

2.11 - O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer à avaliação no dia, horário e local designados, perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação.

2.12 - As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, reprovação na avaliação multiprofissional ou outro motivo legalmente justificado serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.13 - Após a contratação, a deficiência declarada não poderá ser utilizada, por si só, para fins de aposentadoria precoce, readaptação funcional ou remoção por motivo de saúde, salvo em situações excepcionais de agravamento superveniente, imprevisível e devidamente comprovado por laudo médico oficial, nos termos da legislação vigente.

2.14 - A Administração Municipal assegurará condições de acessibilidade em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, garantindo locais adequados para inscrição, entrega de documentos, avaliações e demais atos, bem como condições compatíveis de participação às Pessoas com Deficiência, conforme o disposto no Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015 e demais normas complementares.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 21 a 23 de janeiro, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço informado neste Edital.

3.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via on-line, por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponível no seguinte link: https://forms.gle/Ps4TRorAgDwzGkAs7.

3.3 - Horário: o sistema de inscrição permanecerá aberto **das 00h00 do dia 21 de janeiro até às 23h59min do dia 23 de janeiro**, observado o horário local do Estado de Rondônia..

3.4 - O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo no site e/ou mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância de prazos, horários e comunicados.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - O candidato deverá acessar o link https://forms.gle/Ps4TRorAgDwzGkAs7, preencher o formulário eletrônico com todas as informações solicitadas e anexar os documentos digitalizados, conforme as exigências deste edital.

4.2 - Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível (PDF), nesta ordem:

Documento de Identidade – RG (cópia simples legível);

CPF (cópia simples legível);

Currículo Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios, sendo:

Diploma, certificado ou certidão de conclusão da graduação para cargos de nível superior (cópia simples legível), para o cargo de Motorista, comprovante de conclusão de ensino fundamental;

Certificado de conclusão ou declaração de especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de **360 horas** (cópia simples legível);

Certificados ou declarações de cursos na área de atuação a que concorre, com carga horária superior ou igual a **40 horas**, devidamente assinados e carimbados pelos órgãos competentes (cópia simples legível);

Declaração ou comprovante de participação na Prova Nacional do Docente (PND), para fins de pontuação de títulos.

Relatório de Experiência Profissional, conforme modelo a ser disponibilizado pela SEMED.

Para o cargo de Motorista de Veículo Escolar (Ônibus), o candidato deverá apresentar, em formato digital: Certificado ou declaração de conclusão de curso específico para transporte escolar, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou instituição competente, em cópia digital legível; Certificado do Curso Especializado para Transporte Escolar (CETE) em formato digital legível; e Comprovação de experiência profissional na área pleiteada, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida pelo empregador, contendo identificação do responsável, período de atuação e função exercida, comprovando o exercício da função de motorista de ônibus escolar.

Não serão aceitos certificados, declarações ou cursos realizados em data posterior à publicação deste edital.

4.3 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, nem reabertura de prazos sob qualquer justificativa.

4.4 - É vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato, inclusive para cargos distintos, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, ainda que utilizando endereços de e-mail diferentes ou optando por cargos diversos, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo automaticamente canceladas as inscrições anteriores, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento do formulário eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e da boa-fé administrativa, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista neste Edital.

4.5 - Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, alteração de função ou retificação de informações.

4.6 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou extemporâneas.

4.7 - Serão pontuados apenas os cursos e experiências profissionais **ligadas** com a área de atuação escolhida pelo candidato, conforme estabelecido neste edital e comprovados no currículo no ato da inscrição.

4.8 - O candidato que não enviar o **Currículo Vitae e o Relatório Profissional** devidamente preenchido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

4.9 - O candidato que prestar declaração falsa, omitir informações ou apresentar documentos falsos responderá nas esferas penal, civil e administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

4.10 - Estão impedidos de serem contratados nos termos deste edital

Pessoas com condenação criminal transitada em julgado;

Quem sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;

Quem estiver com direitos políticos suspensos;

Candidatos do sexo masculino irregulares com as obrigações militares;

Aqueles que se encontrem em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo as hipóteses constitucionais de acumulação legal (art. 37, XVI, CF);

Pessoas que possuam impedimento judicial ou administrativo que as inviabilize de assumir cargo público.

§ 1º - A participação no processo seletivo não será vedada a candidatos que mantenham vínculo empregatício com órgão ou entidade pública, desde que, no momento da contratação, comprovem:

a) o desligamento formal do vínculo anterior.

§ 2º - A não comprovação do desligamento até a assinatura do contrato implicará a imediata desclassificação do candidato e a convocação do próximo classificado, sem direito a recurso.

§ 3º - O candidato que declarar falsamente a inexistência de vínculo ativo ou acumulação vedada responderá civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente.

4.11 - O candidato declara ciência e concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades deste Processo Seletivo, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurados os direitos de informação e acesso.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com residência legal no País, atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.445/2017 , conforme o art. 12 da Constituição Federal.

5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

Parágrafo único: Para a função de Motorista de Veículo Escolar, o candidato deverá possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", dentro do prazo de validade e sem restrições que impeçam o exercício da função e CETE (Curso Especializado de Transporte Escolar)/ Formação para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

5.3 - Possuir, na data da inscrição, a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, devidamente comprovada por diploma, certificado ou declaração de conclusão, emitidos por instituição reconhecida.

5.4 - Estar em gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais.

Parágrafo único: Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar, no ato da contratação, o Certificado de Reservista ou Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.

5.5 - Não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou submetido a medida de interdição de direitos que impeça o exercício da função pública.

6 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1 - Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.856/2023.

6.2 - As contratações ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos turnos matutino e/ou vespertino, de acordo com a lotação definida pelo setor pedagógico.

6.3 - Serão contratados profissionais devidamente habilitados para as funções abaixo descritas, respeitando-se as competências, habilidades e os respectivos campos de atuação, para os seguintes cargos e cargas horárias: Pedagogo(a) – Educação Infantil – 30h; Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h; Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil – 40h; Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa – 20h e 40h; Professor(a) de Educação Física – 20h e 40h; Professor(a) de Ciências – 30h; Professor(a) de Matemática – 20h, 30h e 40h; Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) – 30h e 40h; Supervisor(a) Escolar – 40h; Orientador(a) Educacional – 40h; Psicopedagogo(a) Institucional – 40h; Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h; Motorista de Veículo Escolar (Ônibus) – 40h.

7 - DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1 - Os candidatos contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades escolares para as quais forem designados, conforme a distribuição das vagas prevista neste edital e a lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

7.2 - A lotação inicial não gera direito adquirido à permanência na unidade escolar de origem, podendo a Secretaria Municipal de Educação remanejar o contratado para outra unidade de ensino, de acordo com a necessidade do serviço público, a conveniência administrativa, a disponibilidade de vagas ou condições estruturais e funcionais das escolas.

7.3 - O remanejamento de que trata o item anterior não acarretará alteração na função contratada nem no valor da remuneração, preservando-se o cargo/função e a carga horária estabelecidos no contrato.

7.4 - A SEMED poderá ainda, em situações excepcionais e devidamente justificadas, designar o contratado para atender substituições temporárias ou suprir demandas emergenciais em unidades escolares distintas, observando sempre o interesse público e o limite da vigência contratual.

7.5 - As vagas e salários serão distribuídas conforme quadro abaixo:

E.M.E.I Pequeno Príncipe:				
CARGO	**CH**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**Salário**
Pedagogo(a) – Educação Infantil	30h	**12**	**6**	R$ 3.993,15
Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil	40h	**8**	-----	R$ 5.325,38
Supervisor(a) Escolar	40h	**1**	-----	R$ 5.325,38
Orientador(a) Educacional	40h	-----	**1**	R$ 5.325,38
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	**1**	-----	R$ 4.337,68
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	**1**	-----	R$ 4.337,68
E.M.E.I.E.F Sagrada Família:				
CARGO	**CH**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**Salário**
Pedagogo(a) – Educação Infantil	30h	**2**	-----	R$ 3.993,15
Pedagogo(a) – Séries Iniciais	40h	**2**	-----	R$ 5.325,38
Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa	40h	**1**	-----	R$ 5.325,38
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	**1**	-----	R$ 4.337,68
Professor(a) de Educação Física	40h	**1**	-----	R$ 5.325,38
E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca				
CARGO	**CH**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**Salário**
Pedagogo(a) – Educação Infantil	30h	-----	**2**	R$ 3.993,15
Pedagogo(a) – Séries Iniciais	40h	**2**	**2**	R$ 5.325,38
E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças				
CARGO	**CH**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**Salário**
Pedagogo(a) – Educação Infantil	30h	1	-----	R$ 3.993,15
Pedagogo(a) – Séries Iniciais Séries Iniciais	40h	3	-----	R$ 5.325,38
Professor(a) de Ciências	30h	-----	1	R$ 3.993,15
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	-----	1	R$ 4.337,68
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	1	-----	R$ 4.337,68
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a)	40h	-----	1	R$ 5.325,38
E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa				
CARGO	**CH**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**Salário**
Pedagogo(a) – Séries Iniciais	40h	**10**	-----	R$ 5.325,38
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	**1**	-----	R$ 4.337,68
Professor(a) de Educação Física	40h	-----	**1**	R$ 5.325,38
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a)	30h	**1**	-----	R$ 3.993,15
E.M.E.F Machado de Assis				
CARGO	**CH**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**Salário**
Pedagogo(a) – Séries Iniciais	40h	**3**	-----	R$ 5.325,38
Supervisor(a) Escolar	40h	**1**	-----	R$ 5.325,38
Orientador(a) Educacional	40h	**1**	-----	R$ 5.325,38
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	**1**	-----	R$ 4.337,68
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	**1**	-----	R$ 4.337,68
Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa	20h	-----	**1**	R$ 2.662,68
Professor(a) de Matemática	20h	**1**	-----	R$ 2.662,68
Professor(a) de Matemática	40h	**1**	**1**	R$ 5.325,38
Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa	40h	**1**	-----	R$ 5.325,38
Professor(a) de História	40h	-----	**1**	R$ 5.325,38
Professor(a) de Educação Física	20h	-----	**1**	R$ 2.662,68
Setor de Transporte Escolar (SEMED)				
CARGO	**CH**	**VAGAS**	**CAD. RESERVA**	**Salário**
Motorista Veículo Escolar (Ônibus)	40h	**4**	**1**	Salário Base - R$ 1.685,42 + Gratificação Amigo Condutor - R$ 350,00 + Risco de Vida - R$ 505,63

8 - DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

8.1 – A Análise dos Currículos será realizada no período de 24 a 28 de janeiro, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 - A análise terá por objetivo avaliar a formação acadêmica, os cursos complementares e a experiência profissional dos candidatos por meio de seu relatório, observando a adequação ao cargo ou função pleiteada, conforme os parâmetros de competência e formação para os cargos de:

Nível Superior (Docente): profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação educacional vigente, para os seguintes cargos e cargas horárias: Pedagogo(a) – Educação Infantil – 30h; Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil – 40h; Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h; Professor(a) licenciado(a) em Letras - Língua Portuguesa/inglesa – 20h e 40h; Professor(a) licenciado(a) em Educação Física – 20h e 40h; Professor(a) licenciado(a) em Ciências – 30h; Professor(a) licenciado(a) em Matemática – 20h e 40h; Professor(a) Pedagogo(a) com formação em Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 30h e 40h.

Documentos	Pontos	Máximo - Doc. Apresentar.
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo para o cargo pleiteado.	**50**	**1**
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	**20**	**1**
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 9 (nove) certificados, perfazendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	**18**	**9**
Participação na Prova Nacional do Docente (PND) – conforme Decreto Federal nº 12.358/2025 e Decreto Municipal nº 1.939/2025 – comprovada por declaração oficial. (A participação na PND terá caráter exclusivamente classificatório, como título, não eliminatório).	**2**	**1**
Relatório de experiência profissional.	**1 a 10**	**1**
Total	**100 Pontos**	

Nível Superior: profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação educacional vigente, para os seguintes cargos e cargas horárias: Supervisor(a) Escolar – 40h; Orientador(a) Educacional – 40h; Psicopedagogo(a) Institucional – 40h; Psicólogo(a) Escolar/Educacional – 40h.

Documentos	Pontos	Máximo - Doc. Apresentar.
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo para o cargo pleiteado e no caso de Psicólogo, carteira de registro profissional no respectivo Conselho Regional.	**50**	**1**
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	**20**	**1**
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 10 (dez) certificados, perfazendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	**20**	**10**
Relatório de experiência profissional.	**1 a 10**	**1**
Total	**100 Pontos**	

Nível Fundamental: (Motoristas de veículo escolar - Ônibus).

Documentos	Pontos	Máximo - Doc. Apresentar
Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio (computável para o cargo de Motorista) – máximo de 01 (um) histórico.	**20**	**01**
Curso especializado de transporte escolar (CETE) Válido.	**30**	**01**
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados	**10**	**02**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada – condutor de ônibus escolar) 1,0 ponto por mês **completo** até o limite de 40 (quarenta) meses.	**40**	**40 meses**
Total	**100 Pontos**	

9 - DAS ETAPAS

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de duas etapas distintas, conforme o cargo:

I - Análise Curricular e Relatório de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

II - Teste Prático, de caráter classificatório e eliminatório, exclusivamente para os candidatos à função de Motorista de Veículo Escolar.

III - Para os cargos na área da docência, títulos como participação na Prova Nacional do Docente (PND), cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação terão caráter exclusivamente classificatório, não constituindo requisito eliminatório. A ausência desses títulos não elimina o candidato; apenas deixa de gerar pontuação.

IV - Motorista de Veículo Escolar: apresentação de CNH categoria "D" válida, CETE/curso especializado para transporte escolar válido – caráter eliminatório, inclusive como condição para participação no Teste Prático.

V - O Teste Prático dos candidatos à função de Motorista de Veículo Escolar será realizado em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão, somente para quem comprovar, previamente, os requisitos eliminatórios após a análise curricular.

9.2 - A Análise Curricular será realizada no período de 24 a 28 de janeiro, mediante avaliação dos currículos e dos relatórios de experiência profissional encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 - Para todos os cargos previstos neste Processo Seletivo Simplificado, a Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional têm por finalidade aferir o perfil e a aptidão do candidato para o exercício da função temporária, observando a escolaridade exigida, a formação acadêmica, os cursos de qualificação, os conhecimentos específicos e a experiência comprovada na área de atuação correspondente.

I – Para os cargos de Nível Superior – Docente, será considerada a formação pedagógica e/ou licenciatura específica, conforme a legislação educacional vigente, bem como a experiência profissional em sala de aula.

II – Para os cargos de Nível Superior – Área Técnica, como Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Psicopedagogo(a) Institucional e Psicólogo(a) Escolar/ Educacional, será considerada a formação específica na área, bem como a experiência comprovada em atividades relacionadas ao acompanhamento pedagógico, orientação educacional, apoio psicopedagógico e/ou atendimento psicológico no âmbito escolar.

III – Para o cargo de Nível Fundamental – Motorista de Veículo Escolar (Ônibus), será exigida a comprovação de experiência profissional no exercício da função de motorista de transporte coletivo de passageiros, além da habilitação compatível com o cargo, conforme as normas vigentes.

9.4 - Na Análise Curricular e no Relatório de Experiência Profissional, serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, bem como os conhecimentos específicos exigidos para o desempenho da função temporária pretendida **(Relatório de Experiência Profissional dispensado para o cargo de motorista).**

9.5 - O Relatório de Experiência Profissional deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura mínima:

Identificação do candidato;

Introdução, apresentando breve histórico da experiência;

Desenvolvimento, descrevendo as atividades exercidas, local e período;

Conclusão, sintetizando os aprendizados e resultados da atuação profissional.

9.6 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade nos dados curriculares ou nos documentos apresentados, e verificada a culpa ou dolo do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis, penais e administrativas cabíveis.

9.7 - O Teste Prático será aplicado exclusivamente aos candidatos à função de Motorista de Veículo Escolar, com o objetivo de verificar as habilidades técnicas e operacionais do candidato, sua conduta e segurança na condução de veículos, podendo incluir manobras, baliza, direção em trajeto urbano e rural e demais procedimentos previstos nas normas de trânsito.

9.8 - Somente participarão do Teste Prático os candidatos classificados na Análise Curricular, conforme lista de convocação publicada pela Comissão Organizadora.

9.9 - Os locais, datas e horários do Teste Prático serão divulgados no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

9.10 - Em caso de empate na classificação final de quaisquer cargos previstos neste edital, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior tempo de experiência profissional comprovada, na função ou em funções equivalentes;

II – Maior titulação apresentada (formação, especialização, cursos conforme exigidos para a função);

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (em conformidade com o princípio e com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, quando aplicável).
9.11 - O resultado de cada etapa será publicado oficialmente nos meios de divulgação indicados neste edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações, bem como os prazos para interposição de eventuais recursos. (https://novabrasilandia.ro.gov.br/, https://www.diariomunicipal.com.br e Mural da Prefeitura).

10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1 - A Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional terão caráter classificatório e eliminatório. A pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos para cada função temporária. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas todas as exigências deste edital.
10.2 - O candidato não habilitado na Análise Curricular e no Relatório de Experiência Profissional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.3 - A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação final, conforme a soma dos pontos obtidos na Análise Curricular (escolaridade e cursos na área de atuação) e no Relatório de Experiência Profissional, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos neste edital.
10.4 - A pontuação final será cumulativa, podendo atingir, no máximo, 100 (cem) pontos.
10.5 - Em caso de empate na pontuação final, independentemente da função temporária, serão observados os critérios indicados no **item 9.10 deste edital**.

11 - DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
11.1 - Encerrada a etapa de análise e classificação, a Comissão Organizadora publicará edital de convocação dos candidatos classificados para eventual contratação, observando a ordem de classificação e o interesse público, nos meios oficiais de divulgação: site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e mural da sede administrativa.
11.2 - O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, toda a documentação complementar exigida para o cargo/função, conforme listagem constante do item 15.5, sob pena de desclassificação automática e convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
11.3 - Será desclassificado o candidato que não comparecer no prazo determinado, não apresentar os documentos exigidos ou deixar de comprovar a habilitação mínima para o exercício da função.
11.4 - A Administração poderá convocar novos candidatos classificados, sempre que ocorrer vacância, desistência, rescisão contratual, substituição ou surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
11.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às convocações, prazos e avisos oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 - Após a conclusão da Análise Curricular e do Relatório de Experiência Profissional, o resultado preliminar será divulgado no dia 29 de janeiro, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), em jornal eletrônico de circulação local e regional, e por edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
12.2 - A divulgação observará os princípios da publicidade e transparência, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações e prazos subsequentes.

13 - DOS RECURSOS
13.1 - Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Análise Curricular e do Relatório de Experiência Profissional, no prazo das 00h00 às 23h59min do dia 30 de janeiro, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail **seletivosemednbo@gmail.com**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
13.2 - O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, cargo pretendido e justificativa fundamentada.
13.3 - Recursos enviados fora do prazo, sem identificação ou sem fundamentação clara e objetiva serão indeferidos.
13.4 - Os recursos interpostos terão efeito apenas devolutivo e não suspenderão o andamento das demais etapas do processo seletivo.
13.5 - O resultado dos recursos será divulgado nos mesmos canais oficiais de publicação deste edital.
13.6 - O Teste Prático para o cargo de Motorista de Veículo Escolar será realizado no dia **30 de janeiro, a partir das 8h, por ordem de chegada,** exclusivamente para os candidatos que atingirem a nota de corte e estiverem classificados na etapa de análise curricular (prova de títulos), nas dependências do Setor de Transporte Escolar, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2471.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Após o encerramento do prazo para interposição e julgamento dos recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia 2 de fevereiro de 2026, com a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios, em jornal eletrônico de circulação local e regional, e por edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
14.2 - A homologação do resultado final implica a conclusão do processo seletivo, que poderá ser utilizado dentro do prazo de validade do edital, observada a ordem de classificação e o interesse público.

15 - DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
15.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação temporária dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme as vagas constantes neste edital e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
15.2 - As vagas serão preenchidas rigorosamente pela ordem decrescente de classificação, observando-se o cargo/função e o atendimento às exigências legais previstas neste edital.
15.3 - O candidato classificado e convocado deverá comparecer para formalização da contratação junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, dentro do prazo estabelecido no ato da convocação.
15.4 - Os candidatos aprovados que não estiverem inicialmente dentro do número de vagas previstas poderão ser convocados posteriormente, em caso de desistência, rescisão contratual, vacância ou surgimento de novas vagas conforme demandas da secretaria, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se à ordem de classificação e o interesse público.
15.5 - O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do edital de convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando os documentos originais e cópias simples, conforme relação abaixo:

a) Documento de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
g) Duas (02) fotografias 3x4 recentes;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por profissional habilitado;
i) Comprovantes de escolaridade e especialização exigidos para o cargo ao qual foi aprovado (original e cópia);
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e da última contratação);
k) Declaração de bens e rendas;
l) Cartão ou comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal, se houver;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração firmada pelo candidato de que não sofreu penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores nem condenação criminal no exercício profissional ou de função pública;
p) Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de Protestos emitida por Cartório competente;
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br).

15.6 - O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para assinatura do contrato será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do processo e substituído pelo próximo candidato classificado, conforme ordem de classificação.

15.7 - A lotação do contratado será realizada de acordo com as tabelas de quadro de vagas por unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser designado para qualquer unidade escolar da rede municipal, respeitada a função contratada, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1625/2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A homologação do resultado final constará da relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, e será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), em jornal eletrônico de circulação local e regional, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

16.2 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, ao interesse e conveniência da Administração Pública, ao atendimento das disposições legais vigentes e à ordem rigorosa de classificação dentro do prazo de validade do certame.

16.3 - O prazo de duração dos contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1625/2021.

16.4 - Em caso de desistência, renúncia, rescisão contratual ou eliminação de candidato aprovado dentro do número de vagas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

16.5 - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento imediato da inscrição, bem como a responsabilidade civil, penal e administrativa do candidato, devendo a Comissão Organizadora comunicar o fato aos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

16.6 - A constatação de irregularidade documental ou falsidade de informação, a qualquer tempo durante o período de validade deste Processo Seletivo, implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição e participação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.7 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade e conveniência da Administração, dentro do prazo de validade estabelecido neste edital.

16.8 - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16.9 - A Comissão Organizadora constitui última instância administrativa para apreciação de recursos e deliberações relacionadas a este Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais após sua manifestação final.

16.10 - O presente Processo Seletivo Simplificado, mesmo após a homologação, poderá ser encerrado, suspenso ou revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, fato superveniente devidamente motivado, anulação legal ou esgotamento do interesse público, sem que disso decorra direito adquirido, indenização ou qualquer ônus para a Administração Pública.

16.11 - Durante a vigência do contrato temporário, o servidor contratado estará sujeito à avaliação funcional e desempenho contínuo, sob responsabilidade da gestão imediata da unidade escolar.

16.12 - Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conduta incompatível com o serviço público, ou insuficiência de desempenho, a Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante procedimento administrativo, assegurados o direito de ampla defesa, de acordo com legislações aplicáveis.

(Assinado Eletronicamente)
CELMA REGGIANI
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 006/GP/2026

ANEXO I
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargos de Nível Superior:

1 – (Código 1/2026) Professor Nível II – Pedagogo(a) – Educação Infantil – 30h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação para atuação na Educação Infantil. Atuará diretamente com crianças de 0 a 5 anos, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos cognitivo, físico, social, afetivo e linguístico. Caberá a este docente planejar e executar práticas pedagógicas baseadas nos Campos de Experiência da BNCC, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Deverá organizar o ambiente escolar de forma acolhedora, segura e estimulante, favorecendo a autonomia e a criatividade das crianças. Será responsável por realizar observações sistemáticas, registros pedagógicos e avaliações formativas contínuas, bem como elaborar relatórios individuais e projetos pedagógicos. Atuará na articulação com as famílias, contribuindo para a proteção e o bem-estar dos alunos. Participará do planejamento coletivo, reuniões pedagógicas, conselhos escolares e formações continuadas promovidas pela SEMED. Também deverá colaborar com a construção e atualização do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e cumprir todas as normas educacionais vigentes.

2 – (Código 2/2026) Professor Nível II – Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia, habilitado para atuação na Educação Infantil em regime de tempo integral. Este docente atuará no atendimento pedagógico e assistencial das crianças durante todo o período escolar, promovendo o desenvolvimento global por meio de atividades educativas, culturais, recreativas e de socialização. Deverá planejar, executar e avaliar ações que ampliem o tempo de aprendizagem, fortalecendo os vínculos afetivos e sociais. Será responsável pela organização das rotinas pedagógicas, alimentação, descanso e atividades lúdicas, respeitando as especificidades da faixa etária. Deverá registrar e acompanhar o progresso do desenvolvimento infantil, elaborar relatórios descritivos e participar do planejamento institucional. Também atuará na integração escola-família e na promoção de práticas inclusivas e de equidade. Participará de formações pedagógicas e contribuirá para o alinhamento das práticas ao PPP da escola e às diretrizes da SEMED.
3 – (Código 3/2026) Professor Nível II – Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Este professor será responsável por ministrar aulas do 1º ao 5º ano, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC. Atuará diretamente na alfabetização e letramento, bem como no ensino de Matemática, Ciências Humanas e Naturais. Deverá elaborar planos de aula, aplicar avaliações diagnósticas e formativas e acompanhar o progresso individual de cada estudante. Também deverá desenvolver estratégias pedagógicas para atender à diversidade, promovendo inclusão, equidade e qualidade educacional. Participará de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e elaboração do planejamento coletivo. Contribuirá para o cumprimento das metas educacionais da SEMED e para a construção do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
4 – (Código 4/2026) Supervisor(a) Escolar – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar. Atuará na coordenação e acompanhamento do trabalho pedagógico da escola, assegurando o alinhamento das práticas docentes ao PPP e à BNCC. Deverá orientar e apoiar os professores na elaboração de planos de ensino, metodologias e instrumentos de avaliação. Será responsável por monitorar indicadores educacionais, rendimento escolar e frequência dos estudantes. Também deverá promover reuniões pedagógicas, formação continuada e planejamento coletivo. Elaborará relatórios técnicos, pareceres pedagógicos e auxiliará na mediação entre professores, gestores e comunidade escolar. Atuará na garantia do cumprimento do calendário escolar e das diretrizes da SEMED.
5 – (Código 5/2026) Orientador(a) Educacional – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia e especialização em Orientação Educacional. Desenvolverá ações de acompanhamento socioemocional e pedagógico dos estudantes, promovendo o fortalecimento da convivência escolar. Atuará na mediação de conflitos, prevenção da evasão escolar e apoio às famílias. Será responsável pela identificação de dificuldades de aprendizagem e encaminhamento para atendimento especializado. Também participará do planejamento pedagógico institucional, reuniões e formações promovidas pela SEMED. Elaborará relatórios técnicos e contribuirá para o desenvolvimento de projetos de vida e inclusão educacional.
6 – (Código 6/2026) Psicopedagogo(a) Institucional – 40h: O profissional deverá possuir graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia com especialização na área institucional. Atuará na avaliação e acompanhamento das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes. Desenvolverá intervenções pedagógicas específicas, apoiando professores e gestores na promoção da aprendizagem significativa. Elaborará relatórios, pareceres e planos de acompanhamento individual. Participará da equipe pedagógica da unidade escolar e das formações continuadas promovidas pela SEMED. Também auxiliará na elaboração de estratégias de inclusão educacional e prevenção de problemas de aprendizagem.
7 – (Código 7/2026) Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h: O profissional deverá possuir graduação em Psicologia com registro no CRP. Atuará na promoção da saúde mental e do bem-estar dos estudantes e da comunidade escolar. Realizará atendimentos breves, escuta psicológica, intervenções e acompanhamento de casos de vulnerabilidade social. Trabalhará em articulação com a rede de proteção social, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e unidades de saúde. Também orientará professores e equipe pedagógica sobre aspectos comportamentais e emocionais. Elaborará relatórios técnicos e participará do planejamento institucional da escola e das formações promovidas pela SEMED.
8 – (Código 8/2026) Professor(a) de Letras – Língua Portuguesa/Inglesa – 20h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglês. Ministrará aulas no Ensino Fundamental, desenvolvendo práticas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística conforme a BNCC. Atuará na formação da competência comunicativa dos estudantes, promovendo o domínio da língua materna e da língua inglesa. Planejará e aplicará avaliações, projetos pedagógicos e sequências didáticas. Também registrará o progresso dos alunos, participará do planejamento institucional e das formações pedagógicas da SEMED.
9 – (Código 9/2026) Professor(a) de Letras – Língua Portuguesa/Inglesa – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglês. Ministrará aulas no Ensino Fundamental, desenvolvendo práticas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística conforme a BNCC. Atuará na formação da competência comunicativa dos estudantes, promovendo o domínio da língua materna e da língua inglesa. Planejará e aplicará avaliações, projetos pedagógicos e sequências didáticas. Também registrará o progresso dos alunos, participará do planejamento institucional e das formações pedagógicas da SEMED.
10 – (Código 10/2026) Professor(a) de Matemática – 20h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Matemática. Ministrará aulas desenvolvendo raciocínio lógico, resolução de problemas e compreensão dos conteúdos matemáticos previstos na BNCC. Trabalhará com aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade. Utilizará metodologias ativas, recursos tecnológicos e avaliações contínuas. Também elaborará planos de ensino, registros pedagógicos e participará do planejamento institucional e das formações continuadas.
11 – (Código 11/2026) Professor(a) de Matemática – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Matemática. Ministrará aulas desenvolvendo raciocínio lógico, resolução de problemas e compreensão dos conteúdos matemáticos previstos na BNCC. Trabalhará com aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade. Utilizará metodologias ativas, recursos tecnológicos e avaliações contínuas. Também elaborará planos de ensino, registros pedagógicos e participará do planejamento institucional e das formações continuadas.
12 – (Código 12/2026) Professor(a) de Ciências – 30h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Ciências Biológicas. Ministrará aulas desenvolvendo práticas investigativas e experimentais, estimulando o pensamento científico e crítico. Trabalhará conteúdos de vida, ambiente, saúde, matéria, energia e tecnologia. Elaborará planos de aula e avaliações contínuas. Participará do planejamento institucional e das formações pedagógicas promovidas pela SEMED.
13 – (Código 13/2026) Professor(a) de História – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em História. Ministrará aulas promovendo a compreensão histórica, social e cultural dos estudantes. Trabalhará com conteúdos da História do Brasil e Geral conforme a BNCC. Planejará atividades, projetos e avaliações. Participará das reuniões pedagógicas e planejamento coletivo da unidade escolar.
14 – (Código 14/2026) Professor(a) de Educação Física – 20h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Educação Física. Ministrará aulas desenvolvendo a cultura corporal, práticas esportivas e atividades motoras, promovendo saúde, inclusão e qualidade de vida. Avaliará o desenvolvimento físico e social dos estudantes. Participará do planejamento institucional e das formações continuadas da SEMED.
15 – (Código 15/2026) Professor(a) de Educação Física – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Educação Física. Ministrará aulas desenvolvendo a cultura corporal, práticas esportivas e atividades motoras, promovendo saúde, inclusão e qualidade de vida. Avaliará o desenvolvimento físico e social dos estudantes. Participará do planejamento institucional e das formações continuadas da SEMED.
16 – (Código 16/2026) Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado – AEE – 30h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial/AEE. Atuará no atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da

Educação Especial. Elaborará e executará o Plano de Atendimento Educacional Especializado individualizado. Produzirá materiais pedagógicos acessíveis e adaptados. Orientará professores e famílias sobre práticas inclusivas. Participará do planejamento pedagógico institucional e das formações promovidas pela SEMED.
17 – (Código 17/2026) Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado – AEE – 40h: O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial/AEE. Atuará no atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial. Elaborará e executará o Plano de Atendimento Educacional Especializado individualizado. Produzirá materiais pedagógicos acessíveis e adaptados. Orientará professores e famílias sobre práticas inclusivas. Participará do planejamento pedagógico institucional e das formações promovidas pela SEMED.
18 – (Código 18/2026) Motorista de Veículo Escolar (Ônibus) – 40h: O profissional deverá possuir Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e curso especializado para transporte escolar, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN. Atuará na condução de veículos escolares destinados ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino, assegurando o deslocamento diário com segurança, pontualidade e responsabilidade. É atribuição do motorista realizar o transporte regular dos alunos entre suas residências e as unidades escolares, observando rigorosamente os itinerários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá garantir que o embarque e o desembarque ocorram de forma organizada e segura, zelando pela integridade física dos estudantes e evitando situações de risco. Caberá também manter disciplina e respeito dentro do veículo, assegurando que todos permaneçam sentados, utilizem o cinto de segurança e cumpram as normas de convivência estabelecidas pela SEMED. O profissional deverá realizar inspeção diária do veículo antes do início das rotas, verificando condições mecânicas, funcionamento de freios, pneus, sistema elétrico e demais itens de segurança. Será responsável por comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção à coordenação do transporte escolar. Também deverá manter o veículo limpo e em boas condições de uso, zelando pelo patrimônio público. Além disso, deverá seguir as normas de trânsito, respeitar limites de velocidade, condições das vias e sinalizações, adotando sempre direção defensiva e preventiva. Em caso de acidentes ou imprevistos, deverá agir com calma, prestar os devidos socorros e comunicar o ocorrido à SEMED e às autoridades competentes. O motorista deverá manter conduta ética, responsável e cordial com estudantes, pais e servidores da educação, preservando o bom relacionamento com a comunidade escolar. Também participará de reuniões, capacitações e formações promovidas pela SEMED, visando aprimorar o atendimento e a qualidade do transporte escolar. Por fim, executará outras atividades correlatas à função, contribuindo para o funcionamento adequado do serviço de transporte escolar e garantindo que o deslocamento dos estudantes ocorra de forma segura, organizada e eficiente.
ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	**21/01/2026**
Período de inscrição para todos os candidatos	**21/01/2026 - 23/01/2026**
Análise dos Currículos	**24/01/2026 - 28/01/2026**
Publicação do resultado preliminar	**29/01/2026**
Recebimento de Recursos	**30/01/2026**
Prova prática (motorista)	**30/01/2026**
Publicação da Homologação do Resultado Final	**02/01/2026**

(Assinado Eletronicamente)
CELMA REGGIANI
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria nº 006/GP/2026

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL/001/2026
Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo: _____
CPF: _____
Cargo/Função pretendida: _____
E-mail de contato: _____
Telefone: _____
II – ASSUNTO DO RECURSO
( ) Resultado da Análise Curricular
( ) Outro: _____
III – MOTIVO DO RECURSO
(Informe de forma clara qual item do Edital, resultado ou avaliação você considera incorreto ou descumprido.)
_____
(Explique de forma objetiva o motivo pelo qual entende que houve erro ou irregularidade, apresentando fundamentos e se possível, anexando comprovações.)
_____
V – SOLICITAÇÃO
(Indique o que você solicita à Comissão, com base na justificativa apresentada.)
_____
VI – DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que tenho ciência de que recursos intempestivos, sem fundamentação ou fora do padrão estabelecido no Edital serão indeferidos de plano, conforme as regras do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
Local e data: Nova Brasilândia D'Oeste – RO,___ /____/2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)_____

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6C74346C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.713, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Decreto n.° 21.713, de 16 de janeiro de 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Processo Administrativo n.° 013.000227/2025-72 referente a realização de Concurso Público que abrangerá cargos da Controladoria Geral do Município - CGM e da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC com estimativa de 13.500 (treze mil e quinhentos) candidatos a se inscreverem no concurso;

Considerando a proposta apresentada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, no valor global de R$ 1.284.664,40 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), bem como a perspectiva de arrecadação provenientes das taxas de inscrição do concurso, estimada com base em um quantitativo de até 13.500 (treze mil e quinhentos) candidatos inscritos, com potencial de geração de receita;

Conforme Despacho n.° 14/SEMAD de 13 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD que solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com a realização de concurso público;

Considerando a expectativa de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026, de acordo com art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.084.664,40 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Natureza da Receita n.° 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos na Fonte de Recursos 1.501 - Recursos do Exercício Corrente - Outros recursos não vinculados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/AT IVIDADE	**ESPECIFICAÇÃ O**	**ESFERA**	**NATUREZ A DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.128. 031.2.224	Realização de Concurso Público	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.00 00.0000	1.084.664,40
	SUBTOTAL				**1.084.664,40**
		TOTAL			**1.084.664,40**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO							
Secretaria Municipal de Economia - SEMEC Demonstrativo de Excesso de Arrecadação 2026							
DETALHADO POR NATUREZA DE RECEITA							
Descrição		**Fonte de Recurso**	**Tipo**	**Ficha**	**Previsão Inicial (a) Atualizada (b)**	**Previsão**	**Diferença (c) (b-a)**
16110201000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1501000000000000	A	538	-	1,835,000.00	1,835,000.00
Total					-	**1,835,000.00**	**1,835,000.00**
CONSOLIDADO POR FONTES DE RECURSO							
Código de Fontes	Nome das Fontes de Recursos				**Previsto (a)**	**Reestimado (b)**	**Diferença (c) (b-a)**
1501000000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS				-	1,835,000.00	1,835,000.00
TOTAL					-	**1,835,000.00**	**1,835,000.00**
Base legal:							

Lei 4.320/64
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins dêste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058CDB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.716, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Decreto n.° 21.716, de 19 de janeiro de 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;
Considerando o Ofício n.º 216/2026/SGOV-SEPI, de 15 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente a realização do III Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Município;
Considerando a análise econômico-financeira, o Estudo Técnico Preliminar-ETP estima a participação de aproximadamento 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos, com taxa de inscrição de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
Considerando a expectativa de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art.
43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 747.029,98 (setecentos e quarenta e sete mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Natureza da Receita n.° 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos na Fonte de Recursos 1.501 - Recursos do Exercício Corrente - Outros recursos não vinculados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/AT IVIDADE	**ESPECIFICAÇÃ O**	**ESFERA**	**NATUREZ A DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.128. 031.2.224	Realização de Concurso Público	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.00 00.0000	747.029,98
SUBTOTAL					**747.029,98**
TOTAL					**747.029,98**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

020.000102/2026-34 0428037v7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Economia - SEMEC Demonstrativo de Excesso de Arrecadação 2026

DETALHADO POR NATUREZA DE RECEITA							
Descrição		**Fonte de Recurso**	**Tipo**	**Ficha**	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Diferença (c) (b-a)**	**Atualizada (b)**
16110201000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1501000000000000	A	538	-	1,835,000.00	1,835,000.00
Total					-	**1,835,000.00**	**1,835,000.00**

CONSOLIDADO POR FONTES DE RECURSO				
Código de Fontes Nome das Fontes de Recursos		**Previsto (a)**	**Reestimado (b)**	**Diferença (c) (b-a)**
1501000000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	-	1,835,000.00	1,835,000.00
TOTAL		-	**1,835,000.00**	**1,835,000.00**

Base legal:
Lei 4.320/64
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins dêste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0F84288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 2/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.000124/2026.-01**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Entrega do Prêmio Avalia 2025 - Bicicleta. nos **períodos de 26 à 31/01/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 73/2026/SEMED-DIAP** de 06 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar	E M E I E F Maria Casaroto Abati. EMEF Cora Coralina. EMEF Deigmar Moraes de Souza. EMEF Engenho do Madeira. EMEF Erialdo Gomes do Carmo. EMEF Flor do Cupuaçu. EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse. EMEF Francisco Sales de Oliveira. EMEF Henrique Dias. EMEF Jerusalem da Amazônia. EMEF Manoel Pedro Pereira. EMEF Nossa Senhora Aparecida. EMEF Nossa Senhora de Nazaré. EMEF Olympia Salvatore Ribeiro. EMEF Prof° Manoel Grangeiro. EMEF Riacho Azul. EMEF Rio Verde. EMEF Santa Júlia. EMEF Vista Alegre. EMEIEF 03 de Dezembro. EMEIEF 13 de Maio. EMEIEF Ermelindo Monteiro Brasil. EMEIEF Joaquim Vicente Rondon. EMEIEF José Augusto da Silva. EMEIEF Marechal Rondon. EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho. EMEIEF Rio Pardo. EMEIF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira	5 ½
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista		5 ½
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		5 ½
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão		5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34839A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026/DEA/CGAF/SEMUSA

Processo 005.000069/2025-50

1. DO OBJETO
1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da**Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide**,mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1.A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo**foram elaboradas pelo Departamento de Média e Alta ComplexidadeDMAC/SEMUSA, através doDOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (**0398256**)**, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
2.2. Ademais,**a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante**, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
2.3.A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde vinculados à Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide, cuja estrutura passará por processo de reforma e ampliação.
2.4.A Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide é unidade essencial, responsável por prestar apoio a demanda de urgência e emergência da população assistida na zona central e norte da capital. A interrupção das atividades dessa unidade, ainda que temporária, comprometeria a regularidade dos serviços e impactaria diretamente a assistência à população adscrita, em especial aquela em situação de vulnerabilidade social.
2.5.A Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide é unidade essencial, responsável por prestar apoio a demanda de urgência e emergência da população assistida na zona central e norte da capital. A interrupção das atividades dessa unidade, ainda que temporária, comprometeria a regularidade dos serviços e impactaria diretamente a assistência à população adscrita, em especial aquela em situação de vulnerabilidade social.
2.6. Assim, a presente demanda visa atender a necessidade concreta e imediata de manter a operacionalização dos serviços de saúde na região de abrangência territorial da unidade, com estrutura minimamente adequada, segura e compatível com os requisitos técnicos necessários ao exercício das atividades assistenciais, administrativas e sanitárias da unidade.
2.7. Da necessidade da Contratação Apresentada pelo DMAC/SEMUSA (0398256**):**
A contratação que se pretende, visa acomodar os serviços de saúde dispostos no Pronto Atendimento Drª. Ana Adelaide, que está localizado na região Centro-Norte nesta capital, sito a Rua Padre Chiquinho, 1060 no Pedrinhas.
Considerando que a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita adequar toda a sua estrutura física aos serviços dispostos em funcionamento, observando os critérios mínimos de um modelo padrão do Ministério da Saúde, para serviço de urgência e emergência.
Considerando que atualmente a unidade por ser muito antiga não atende as normas de vigilância (Anvisa);
Considerando as notificações recorrentes dos órgãos de controle externo para adequar a estrutura física ao serviço ofertado à população;

Considerando que a SEMUSA se comprometeu no Processo Sei: 004903/2025/TCE/RO, e solicitou a SEMAD a manifestação se há prédio da Prefeitura de Porto Velho, na mesma região, que possa acomodar a instalação dos serviços da Policlínica Ana Adelaide, no entanto a resposta negativa.
Considerando o Ofício nº 2704/2025/DESTEC/SGOV Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2025, Edoc 47F12C96, que solicita providencias para correções nas irregularidades apontadas no PA Ana Adelaide;
Considerando o OFÍCIO Nº 309/2025/SGCE/TCE/RO – Edoc 9A11E85F;
Considerando o Ofício nº 575/2025/DMAC/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de junho de 2025, Edoc 282703F3;
Considerando o Oficio Externo nº 20/DILP/DPLCR/SEMAD Porto Velho, 24 de julho de 2025 – Edoc 28901E32;
Considerando o Ofício nº 0246/2025 - 12ª PJ - PVH (IC 2024.0001.002.02702 Anexo: fls. 470/472.), que trata de irregularidades na estrutura física do PA Ana Adelaide, e solicita informações sobre construção de novo prédio;
Considerando o PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°302/GVSA/CMPV/2025, da vereadora Sofia Andrade – Edoc FFDF9413 "É necessário realizar melhorias na infraestrutura da Policlínica dra. Ana Adelaide, principalmente na recepção, local onde os pacientes aguardam serem atendidos, aflitos e angustiados por alguma dor física. Nesse sentido, o presente pedido visa proporcionar a essas pessoas melhores condições diante dos problemas de saúde que já estão enfrentando, qualidade estrutural e um ambiente agradável. "
Considerando que o espaço físico não comporta o número de leitos necessários;
Considerando que a recepção não comporta o número de ao menos 40 pessoas sentadas, visto a demanda atendida diariamente, sendo necessário a ampliação de ambientes, adequação de acessibilidade, entre outros.
Considerando que a SEMESC está elaborando um projeto para construção de um prédio para o Pronto Atendimento Ana Adelaide, com modelo padrão "UPA" do Governo Federal.
Nesse sentido, é necessário que a gestão da SEMUSA, adote as providências administrativas para se contratar por meio de locação de um imóvel que possa atender as expectativas na organização de serviços de saúde, de forma que se proporcione melhores condições no desenvolvimento do processo de trabalho, para atendimento a população até que se conclua a construção de uma nova unidade de saúde;
Considerando que a SEMUSA busca atender os instrutivos do Ministério da Saúde, observando que o procedimento licitatório está previsto para ser instaurado ainda no ano de 2025, e não podemos correr riscos para descontinuidade da oferta de serviços.
É importante relatar que o Pronto Atendimento, é uma unidade de modelo tradicional, que muito contribui para cobertura assistencial da saúde de áreas que não tem a estratégia de saúde da família (PSF), sendo uma unidade estratégica de apoio a demanda de urgência e emergência da população assistida na zona central e norte da capital;
Para se ter um serviço qualificado que funcione 24 horas é necessário uma infraestrutura em condições mínimas de trabalho para: recursos humanos, instalação de equipamentos e mobiliários, área de circulação, de forma que se proporcione serviço de saúde que atende às necessidades assistenciais desde a estabilização do paciente grave/crítico, e outros atendimentos na urgência e emergência.
A Unidade de Pronto Atendimento funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento daquela região, e devem atender ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aos regulamentos técnicos e às demais legislações específicas de estrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1.A locação obedecerá a:
3.1.1.o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
3.1.2.o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
3.1.3.o Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024;
3.1.4.as orientações da Advocacia-Geral da União;
3.1.5.as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
3.1.6.o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
3.1.7.a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
4.2.O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Porto Velho, RO – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LAYOUT
5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.
5.2.O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:
a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.
5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).
5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.
5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até o prazo de 10 (dias) corridosa contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), enviada tempestivamente por via e-mail:da.semusa@portovelho.ro.gov.br, identificado da seguinte forma:**"Proposta para Locação de Imóvel para Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide**".
6.1.1.Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
6.2.A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
6.3.A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
6.4.A proposta deverá ter validade de, no mínimo,**60 (sessenta) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.
6.5. As propostas serão analisadas pelo**Departamento de Média e Alta Complexidade**e observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.
6.6. Nas análises das propostas ofertadas o**Departamento de Média e Alta Complexidade**poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.
6.7.O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, custeado pelo**Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SMCL)**será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.
7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a**Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide**, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;
7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a**Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide**o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.
7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
7.5. A entrega do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observando as seguintes condições:
7.5.1. Fica facultada a definição de um cronograma de execução com entregas parciais do imóvel, a ser formalizado entre as partes, desde que a entrega definitiva não ultrapasse o prazo máximo estipulado.
7.5.2. Caso sejam estabelecidas entregas parciais, será elaborado um**cronograma de desembolso correspondente**, condicionando os pagamentos à efetiva disponibilização e aceitação de cada etapa pela Administração.
7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
a)cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo
b)cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
c)certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
d)certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
e)certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
f)se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
h)contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
i)declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
j)relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
k)alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
l)outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
7.7.O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da**SEMUSA.**
7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
8.1.O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo**SEMUSA.**
8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstosno Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.
8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela**SEMUSA**, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. A SEMUSAdesignará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.4. Fiscalização

9.4.1.A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

9.4.2.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;

9.4.3.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;

9.4.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;

9.4.5.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;

9.4.6.A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

9.4.7.A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;

9.4.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Gestor do Contrato

9.5.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. A SEMUSA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela**SEMUSA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela**SEMUSA**, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo**SEMUSA**, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Contratação

11.1.1.A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

11.1.2.A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

11.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

11.2.Da Vigência

11.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 48 (quarenta e oito) meses,ou até que se conclua a reforma daUnidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide, contados a partir da assinatura do contrato,podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

11.3. Do Reajuste

11.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação mercadológica do imóvel, em XX/XX/2026.

11.3.2. Após o interregno de um ano, desde que requerido pela LOCADORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo LOCATÁRIO, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

11.3.3. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo, até a data limita da prorrogação, sob pena de preclusão.

11.3.4.A concessão do reajuste do valor do aluguel ficará limitada ao valor máximo avaliação mercadológica realizada pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

11.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.10.O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3.11. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio demercado apontado na avaliação mercadológica da SMCL para a presente locação, a**LOCADORA**aceita negociar a adoção do preço de mercado aferido pelo Município.

11.3.12. Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

11.3.13.O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

11.4. Da rescisão Contratual
11.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 e 155 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.138 da referida lei.
11.4.2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 137, 138, 139 e 155 da lei 14.133/21.
11.5. Sanções Por Inadimplência
11.5.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO
12.1.O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela**LOCADORA**com antecedência mínima de 20 dias (vinte) dias.
12.2. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente, pela**LOCADORA**;
12.3.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco indicado pelo LOCADOR;
12.4.Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
12.5. Para fins de pagamentos, o recibo deve obrigatoriamente incluir as seguintes referências:
a) Objetivo do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta-corrente da Locadora.
12.6. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a**LOCADORA**providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o**LOCATÁRIO**.
12.7.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela**LOCADORA**.
12.8.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.9.A Administração deverá realizar consulta a fim de:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) consultar a existência de alguma penalidade que impeça ou proíba, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).
12.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o**LOCATÁRIO**deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.12. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
12.14. Caso seja verificado que a**LOCADORA**deixou de executar o objeto em consonância com Contrato ou com Termo de Referência, o pagamento ficará pendente, de forma parcial ou integral, até que as medidas saneadoras sejam providenciadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não acarretando qualquer ônus para a**LOCATÁRIA**.
12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a**LOCADORA**não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Sendo:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
I= (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438
12.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. ANEXOS
13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
a)Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;
b)Anexo II – Modelo de Credencial;
c)Anexo III – Modelo de Proposta;
d)Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento Ana Adelaide

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Coordenador de Gestão Administrativo Financeira

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e**AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, De 04 De Julho De 2025

ANEXO I
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL
1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL
De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.5	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil mínima de 1.600 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pela SEMUSA excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo, ou outro documento que comprove a habitabilidade do imóvel.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. (se houver)
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Energia elétrica; b) concessionárias de telefonia e dados; c) saneamento; d) Serviço de Limpeza Urbana. Coleta de lixo.
1.10	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
1.11	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município/Distrito Federal.
1.13	O imóvel deve estar localizado em área próxima à Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide.
1.14	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública
1.15	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.16	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados
1.17	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.18	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.19	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.20	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI (se houver)
1.21	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.22	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2– REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS
De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1	**EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PACIENTES EM GERAL:**
1.1	Área coberta;
1.2	Rampa com acessibilidade;
1.3	Porta principal de acordo com as normas vigentes.
2	**SAME:**
2.1	Espaço que comporte duas mesas e 02 cadeiras;
2.2	01 armário de médio porte;
2.3	08 tomadas elétricas;
2.4	Rede lógica.
3	**RECEPÇÃO:**
3.1	Para no mínimo 50 pessoas sentadas;
3.2	Tomadas elétricas em pontos distintos;
3.3	Rede elétrica para central de ar de 36.000/60.000 BTs;
3.4	01 banheiro PCD adaptado unissex, contendo vaso sanitário, pia e corrimão;
3.5	02 banheiros para os pacientes (01 feminino e 01 masculino) contendo vaso sanitário, pia e corrimão.
4	**SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**
4.1	Que comporte 03 mesas com cadeiras para servidor e usuário;
4.2	Balança antropométrica adulta e infantil;
4.3	Rede elétrica e lógica;
4.4	12 Tomadas elétricas.
5	**SALA PARA ASSISTENTE SOCIAL:**
5.1	Com espaço para 01 mesa e 02 cadeiras,
5.2	Rede lógica;
5.3	Rede elétrica com 06 tomadas.
6	**ÁREAS DE CONSULTÓRIOS:**

6.1	04 consultórios para atendimento médico;
6.2	Com pia;
6.3	Espaço que comporte 01 mesa e 03 cadeiras;
6.4	01 maca;
6.5	01 armário pequeno;
6.6	Rede lógica;
6.7	04 tomadas elétricas.
7	**SALA DE SUTURA:**
7.1	Com capacidade para 01 mesa e 03 cadeiras;
7.1	01 maca;
7.3	Pia com balcão lavável;
7.4	Rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido);
7.5	Rede elétrica com 08 tomadas.
8	**SALA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO:**
8.1	Com pia e balcão lavável;
8.2	Com espaço para 06 poltronas de administração de medicação;
8.3	Com espaço para 01 maca;
8.4	Divisória reservada para medicação intramuscular;
8.5	Rede lógica;
8.6	Rede elétrica com no mínimo 08 tomadas elétricas.
9	**SETOR DE NEBULIZAÇÃO:**
9.1	Com rede de gases medicinais de ar comprimido e oxigênio;
9.2	Espaço para 06 poltronas/longarinas.
10	**SALA DE OBSERVAÇÃO:**
10.1	Espaço para 01 mesa com cadeiras;
10.2	Que comporte 06 leitos;
10.3	Com banheiro adaptado para PCD unissex contendo vaso sanitário, chuveiro, pia e corrimão;
10.4	Com rede de gases medicinais em cada leito (oxigênio e ar comprimido);
10.5	Rede lógica;
10.6	Rede elétrica com tomadas (4 para cada leito);
10.7	Posto de enfermagem com pia e balcão lavável, tomadas elétricas e rede lógica.
11	**SALA DE ISOLAMENTO:**
11.1	Que comporte no mínimo 01 leito;
11.2	Com banheiro adaptado para PCD unissex contendo vaso sanitário, chuveiro, pia e corrimão;
11.3	Com rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido);
11.4	Rede lógica;
11.5	Rede elétrica com tomadas (4 no mínimo);
11.6	Bancada lavável com pia.
12	**EMBARQUE E DESEMBARQUE COBERTO DE AMBULÂNCIA;**
13	**SALA VERMELHA ADULTA:**
13.1	Com capacidade de 04 leitos;
13.2	Rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido);
13.3	Banheiro adaptado para PCD unissex contendo vaso sanitário, chuveiro, pia e corrimão;
13.4	Balcão lavável com pia;
13.5	Rede elétrica com tomadas (5 para cada leito);
13.6	Rede lógica;
13.7	08 tomadas elétricas para computadores.
14	**SALA VERMELHA INFANTIL:**
14.1	Com capacidade de 01 leito e 03 poltronas;
14.2	Rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido);
14.3	Banheiro adaptado para PCD unissex contendo vaso sanitário, chuveiro, pia e corrimão;
14.4	Balcão lavável com pia;
14.5	Rede elétrica com tomadas (5 para cada leito);
14.6	Rede lógica;
14.7	08 tomadas elétricas para computadores.
15	**LABORATÓRIO**
15.1	**RECEPÇÃO:**
15.1.1	Com espaço para 02 mesas e cadeiras;
15.1.2	Rede lógica compatível para dois pontos (mesas)
15.1.3	Rede elétrica com 12 tomadas para computadores e impressoras.
15.2	**SALA DE COLETA:**
15.2.1	Com balcão e armário lavável para armazenamento de insumos;
15.2.2	Com pia;
15.2.3	Espaço para 02 cadeiras de coleta e 01 maca pequena.
15.3	**SALA PARA DIAGNÓSTICO:**
15.3.1	Com duas ambiências, sendo:
15.3.2	A PRIMEIRA: contendo bancada para microscópios, aparelho de hemograma, bioquímica, gasômetro, aparelho de troponina, computador para digitação dos laudos, homogenizador;
15.3.3	Rede lógica para 6 pontos (equipamentos serão interfaceados);
15.3.4	Rede elétrica com 01 tomada para cada aparelho bivolt, e 03 tomadas para computador.
15.3.5	A SEGUNDA: contendo bancada para centrífuga, estufa, com pia e balcão lavável;
15.3.6	Rede elétrica com no mínimo 12 tomadas bilvolt.
15.4	**SALA PARA EXAMES DE MALÁRIA:**
15.4.1	Espaço para 01 mesa e 03 cadeiras;
15.4.2	Rede lógica para 1 ponto para computador
15.4.3	Espaço para cadeira de coleta;
15.4.4	Balcão com pia lavável;
15.4.5	Espaço para 01 armário grande para armazenamento de insumos;
15.4.6	Rede elétrica para no mínimo 4 tomadas bivolt.
16	**SALA COM 02 AMBIÊNCIAS PARA COLETA DE COVID E SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS:**
16.1	Sendo a primeira: com rede lógica para 1 computador;
16.2	Rede elétrica com no mínimo 06 tomadas para computador e impressora;
16.3	Espaço para 01 mesa e 03 cadeiras;
16.4	Sendo a segunda: com balcão lavável e pia;
16.5	Espaço cadeira para 01 cadeira de coleta.
17	**FARMÁCIA**
17.1	Contendo espaço para 02 mesas e cadeiras (atendimento ao público);
17.2	Rede lógica para 4 computadores;
17.3	Rede elétrica com no mínimo 05 tomadas em cada mesa;

17.4	Sala de armazenamento de medicamentos;
17.5	Sala de armazenamento de soro.
18	**CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZADO:**
18.1	01 sala de lavagem de material sujo:
18.2	Contendo balcão lavável e pia com duas cubas;
18.3	Rede elétrica.
18.4	01 sala para área limpa:
18.5	Com pia;
18.6	Balcão grande lavável para armazenamento de insumos;
18.7	Com rede elétrica Bivolt para autoclave;
18.8	Espaço para mesa grande e cadeira;
18.9	Espaço para 01 armário (para armazenamento de material limpo).
19	**SALA DE RAIOS-X CONTENDO A SEGUINTE AMBIÊNCIA:**
19.1	Sala para realização de exame de raio-x, com capacidade para 01 equipamento, incluindo estrutura elétrica e quadro de distribuição. a sala deve estar dentro das normas vigentes com baritação, blindagem e radioproteção;
19.2	Sala de comando: 2 pontos de rede, 01 ponto elétrico 220v, 02 pontos elétricos de 110v;
19.3	Câmara clara (2 pontos de rede, 01 ponto elétrico 220v, 02 pontos elétricos de 110v);
19.4	Sala de descanso para o técnico de radiologia com capacidade de 1 beliche.
20	**SALA PARA DIREÇÃO:**
20.1	Com espaço para no mínimo 05 mesas de grande e médio porte;
20.2	01 mesa redonda média;
20.3	04 armários médio;
20.4	Rede lógica para 5 computadores;
20.5	Rede elétrica com no mínimo 18 tomadas (divididas entre as mesas).
21	**SALA PARA FIBRA ÓTICA**
22	**SALA PARA GERÊNCIAS ENFERMAGEM, NEP, COORDENAÇÃO MÉDICA:**
22.1	Com espaço para no mínimo 05 mesas de grande e médio porte;
22.2	03 armários médios;
22.3	Rede lógica para mínimo de 5 computadores;
22.4	Rede elétrica com no mínimo 18 tomadas.
23	**SALA PARA O FATURAMENTO:**
23.1	Com espaço mínimo para 04 mesas;
23.2	Rede lógica para 4 computadores;
23.3	Rede elétrica com no mínimo 14 tomadas.
24	**ALMOXARIFADO DE MATERIAL E ARMAZENAMENTO DE INSUMOS:**
24.1	Com espaço para prateleiras grande;
24.2	01 mesa e cadeira;
24.3	Rede lógica para 1 computador;
24.4	Rede elétrica com no mínimo 06 tomadas.
25	**BANHEIROS:**
25.1	Para uso exclusivo dos funcionários (01 feminino e 01 masculino) contendo vaso sanitário, chuveiro, pia e corrimão.
26	**ESPAÇOS PARA REPOUSO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, LABORATÓRIO, SAME E FARMÁCIA:**
26.1	Com rede elétrica e tomadas distintas;
26.2	Com capacidade para 12 beliches.
27	**ESPAÇO PARA REPOUSO MÉDICO:**
27.1	Com capacidade para 02 beliches;
27.2	Com rede elétrica e tomadas distintas.
28	**COPA E REFEITÓRIO:**
28.1	Com capacidade para 01 mesa com 10 lugares
28.2	01 pia com balcão lavável
28.3	Rede elétrica com 08 tomadas em pontos distintos;
28.4	01 tomada elétrica bivolt para o buffet.
29	**ESPAÇO COBERTO PARA ABRIGO DE LIXO COMUM E HOSPITALAR DE ACORDO COM AS NORMAS:**
29.1	Acesso sem cruzamento de pacientes e ambulância.
30	**ESPAÇO PARA ABRIGO DE CILINDROS PARA: - 8 CILINDROS E 6 CILINDROS PARA AR COMPRIMIDO;**
30.1	Espaço para armazenamento de no mínimo 10 cilindros.
31	**01 SALA PARA DML;**
32	**01 SALA PARA DESCANSO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA:**
32.1	Com capacidade para 01 mesa;
32.2	Rede elétrica com mínimo de 2 tomadas;
32.3	02 armários para armazenamento de insumos.
33	**01 SALA PARA MORGUECOMPATÍVEL COM 06 METROS QUADRADOS**
33.1	Com rede elétrica para central de ar condicionado.
34	**TODAS AS AMBIÊNCIAS CITADAS DEVEM CONTER REDE ELÉTRICA PARA AS CENTRAIS DE AR.**
35	**ELÉTRICA E REDE DE DADOS**
35.1	Sistemas de nobreaks, cabeamento estruturado certificado, switches(devendo ser evitado hubs) e tomadas para distribuição e proteção da rede lógica, para proteção do sistema de TI.
35.2	Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de XXX pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

O(A)(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a), CPF (CNPJ) nº, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de da**Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide,**outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

Apresentamos à**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em**Porto Velho, RO**, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da**Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide**, nos seguintes termos:
a) dados do imóvel:;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximode noventa dias);
c) total da área privativa:(_) metros quadrados;
d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$(_);
f) valor mensal do condomínio: R$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
g) valor do IPTU: R$(_);
h) Garagem:(_) vagas privativas.
Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta:(_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social		
CNPJ (MF) nº:		
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Distrital nº:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade Estado Civil
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:
a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

Anexo IV – Minuta de Contrato
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**representada pela Sr. Secretário,**xxxxx,**xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº 0000 XXX/XX e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado**LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxxx**,**pessoa xxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,**xxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado**LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos doart. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico XXXXX, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel possuindo terreno de xxxx m² (cxxxxxxxx) e xxxx m² (xxxxxxxxxxxx) de área construída, situado no endereço xxxxxxxxxxxx ; objeto da matrícula n° xxxxxxxx, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, para abrigar as instalações da xxxxxxxxxxxx.
1.2.O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitarem-no.
1.3.A parte interna do imóvel encontra-se apta ao uso administrativo, conforme vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal……..., em atendimento ao XXXXXXXX.
PARÁGRAFO ÚNICO. Integra este contrato, independente de transcrição, vinculando as partes, o Processo Administrativo nº ……..., em especial:
a)**Edital de Chamamento Público nº…….. (……);**
b)**Ato de Autorização da Contratação Direta (…….);**
c)**Termo de Referência (…….);**
d)**Proposta Comercial (……..)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LAYOUT
2.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.
2.2.O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:
a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.
2.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).
2.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.
2.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO
3.1. A entrega do imóvel deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observando as seguintes condições:
3.1.1. Fica facultada a definição de um cronograma de execução com entregas parciais do imóvel, a ser formalizado entre as partes, desde que a entrega definitiva não ultrapasse o prazo máximo estipulado.
3.1.2. Caso sejam estabelecidas entregas parciais, será elaborado um**cronograma de desembolso correspondente**, condicionando os pagamentos à efetiva disponibilização e aceitação de cada etapa pela Administração.
3.2. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
a)cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo
b)cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
c)certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
d)certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
e)certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
f)se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
h)contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
i)declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
j)relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
k)alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
l)outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
3.3.O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 3.12 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da**SEMUSA.**
3.3.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
3.3.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
3.3.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
4.1.O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela**SEMUSA.**
4.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstosno Anexo 1 do Edital de Chamamento e na proposta da proponente.
4.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 4.1 e 4.1.1 acima, será emitido o**Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel**pela**SEMUSA**, observado o disposto no subitem 3.2 deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E REAJUSTE
5.1.O valor mensal da locação é**R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de**R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
5.2. Os efeitos financeiros do contrato de locação terão início a partir da entrega definitiva do imóvel, precedida de vistoria técnica.
5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação mercadológica do imóvel, em XX/XX/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, desde que requerido pela LOCADORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo LOCATÁRIO, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo.
5.5. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo, até a data limita da prorrogação, sob pena de preclusão.
5.6.A concessão do reajuste do valor do aluguel ficará limitada ao valor máximo avaliação mercadológica realizada pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.12.O reajuste será realizado por apostilamento.
5.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio demercado apontado na avaliação mercadológica da SMCL para a presente locação, a**LOCADORA**aceita negociar a adoção do preço de mercado aferido pelo Município.
Parágrafo Primeiro- Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.
Parágrafo Segundo- O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS:
6.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
6.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1.O**prazo de vigência**do contrato será de48 (quarenta e oito) meses,a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão da construção do Pronto Atendimento Ana Adelaide, o que ocorrer primeiro, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991.
7.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a**LOCADORA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
b.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
c.Haja manifestação expressa da**LOCADORA**informando o interesse na prorrogação;
d.Seja comprovado que a**LOCADORA**mantém as condições iniciais de habilitação;
e.Seja juntada a avaliação técnica mercadológica de competência da SMCL atestando a compatibilidade do valor de mercado do imóvel locado.
7.1.2.A**LOCADORA**não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
7.1.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7.1.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando a**LOCADORA**tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
7.1.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a**LOCADORA**deverá enviar comunicação escrita ao**LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de**60 (sessenta) dias**da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
7.16. Da Vigência em Caso de Alienação
7.16.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
O**LOCATÁRIO**obriga-se a:
8.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado nesteContrato;
8.2. Pagar as despesas, se houver, entendidas como aquelas necessárias a sua administração, como, por exemplo, consumo de água e esgoto, gás e luz;
8.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a naturezadeste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
8.4.É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico,em parte ou no seu todo, sem autorização da**LOCADORA**;
8.5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificaçãominuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
8.6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conformedocumento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
8.7. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devoluçãodo imóvel serão de responsabilidade da**LOCADORA**.
8.8. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o**LOCATÁRIO**poderá efetuar, emsubstituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância da**LOCADORA**, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
8.9. Comunicar a**LOCADORA**qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bemcomo as eventuais turbações de terceiros;
8.10. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da**LOCADORA**, sendoassegurado ao**LOCATÁRIO**o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
8.11. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações,provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
8.12.Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e porescrito da**LOCADORA**, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

8.13. Entregar imediatamente a**LOCADORA**os documentos de cobrança de tributos e encargos, se houver, cujo pagamento não seja do seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao**LOCATÁRIO**;
8.14. Permitir a vistoria do imóvel pela**LOCADORA**ou por seus mandatários, mediantеprévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
8.15. Antes da assinatura do contrato, o**LOCATÁRIO**, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
8.16.O**LOCATÁRIO**não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela**LOCADORA**, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA– DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
A**LOCADORA**obriga-se a:
9.1. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
9.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
9.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
9.4. Fornecer ao**LOCATÁRIO**recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
9.5. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
9.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
9.7. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de combate a incêndio e rede lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, conforme divisões e layouts definidos pela unidade requisitante.
9.8. Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos estruturais que possam comprometer a segurança do imóvel e de seus ocupantes, bem como aqueles decorrentes de causas naturais;
9.9. Fica a**LOCADORA**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
9.10. Notificar o**LOCATÁRIO**das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
9.11. Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
9.12. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, bem como aqueles provenientes das adaptações realizadas no imóvel;
9.13. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, bem como aqueles provenientes das adaptações realizadas no imóvel;
9.14. Realizar manutenção nas redes elétrica, hidráulica, hidrossanitária e estrutural, quando necessário;
9.15. Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
9.16. Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
9.17. Arcar com despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel, desde que feita em comum acordo entre as partes;
9.18. Informar ao**LOCATÁRIO**quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
9.19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
9.20. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
9.21. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. A SEMUSAdesignará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.3.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.4. Fiscalização
10.4.1.A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
10.4.2.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;
10.4.3.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;
10.4.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;
10.4.5.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
10.4.6.A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
10.4.7.A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;
10.4.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.5. Gestor do Contrato
10.5.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBLOCAÇÃO:
11.1.É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
12.1. A SEMUSA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.
12.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela**SEMUSA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.
12.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela**SEMUSA**, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.
12.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo**SEMUSA**, salvo os desgastes naturais do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1.O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela**LOCADORA**com antecedência mínima de 20 dias (vinte) dias.
13.2. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente, pela**LOCADORA**;
13.3.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco indicado pelo LOCADOR;
13.4.Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
13.5. Para fins de pagamentos, o recibo deve obrigatoriamente incluir as seguintes referências:
a) Objetivo do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta-corrente da Locadora.
13.6. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a**LOCADORA**providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o**LOCATÁRIO**.
13.7.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela**LOCADORA**.
13.8.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.9.A Administração deverá realizar consulta a fim de:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) consultar a existência de alguma penalidade que impeça ou proíba, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).
13.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o**LOCATÁRIO**deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.12. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
13.14. Caso seja verificado que a**LOCADORA**deixou de executar o objeto em consonância com Contrato ou com Termo de Referência, o pagamento ficará pendente, de forma parcial ou integral, até que as medidas saneadoras sejam providenciadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não acarretando qualquer ônus para a**LOCATÁRIA**.
13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a**LOCADORA**não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
I= (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438
13.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:
14.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
14.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);

14.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
14.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:
15.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
15.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
15.1.2.O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
15.1.3. Nos casos previstos no item 12.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
17.1.A inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a**LOCADORA**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
17.1.1. Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17.1.2. Multa de 5**% (cinco por cento)**sobre o valor do aluguel mensal pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
17.1.3. Multa de 10**% (dez por cento)**sobre o valor do aluguel mensal pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
17.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da SEMTRAN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a**LOCADORA**ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
17.2.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:
17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
17.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao**LOCATÁRIO**serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.7. Caso o**LOCATÁRIO**determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
17.10. Os procedimentos de apuração e aplicação das penalidades deverão observar as disposições previstas nos artigos 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
18.1.O**LOCATÁRIO**, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a**LOCADORA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
18.2.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
18.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
18.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
18.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
18.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.4.3. Indenizações e multas
18.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que solicitado dentro do prazo de vigência contratual, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)
18.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
18.7. Na hipótese de extinção da locação, o**LOCATÁRIO**poderá reformar ou indenizar a**LOCADORA**para entrega do imóvel nas mesmas condições iniciais.
18.8. No caso de indenização, o**LOCATÁRIO**ofertará a**LOCADORA**indenização baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, excluídos os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
18.9.O valor da indenização ofertado pelo**LOCATÁRIO**, a requerimento da**LOCADORA**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
18.10. Nos casos em que reste impossibilidade à ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o**LOCATÁRIO**poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que o**LOCATÁRIO**não seja o causador.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ãopelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo**Sítio Eletrônico Oficial do Município**, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA – DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Locador

Visto:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Coordenador Juridico Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 19/01/2026, às 09:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a), em 19/01/2026, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Coordenador(a), em 19/01/2026, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/01/2026, às 12:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a), em 19/01/2026, às 15:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0421004 e o código CRC 52C96060

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E132908

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 01/2026

CARNAVAL - BAILE MUNICIPAL E CURUMIM FOLIA 2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho/RO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEINFRA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, **TORNA PÚBLICO** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, de caráter **precário e temporário**, para exploração de atividade comercial de **gêneros alimentícios e bebidas** durante o evento **CARNAVAL – BAILE MUNICIPAL E CURUMIM FOLIA 2026**, A SER REALIZADO NO **MERCADO CULTURAL**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o **Chamamento Público** para concessão de **Autorização de Uso** de área pública destinada à exploração de atividade comercial por **ambulantes**, durante o evento **CARNAVAL - BAILE MUNICIPAL E CURUMIM FOLIA 2026**, a ser realizado nos dias **31 de janeiro de 2026 e 01 de fevereiro de 2026**, no Município de Porto Velho/RO, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto no **Código Municipal de Posturas Urbanas**, instituído pela **Lei Complementar nº 873/2021**, pela **Lei nº 8.666/1993**, no que couber, demais legislações pertinentes e normas administrativas aplicáveis.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Autorização de Uso terá vigência **exclusivamente no dias 31 de janeiro de 2026 e 01 de fevereiro de 2026**, correspondendo ao período de realização do evento **CARNAVAL - BAILE MUNICIPAL E CURUMIM FOLIA 2026**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas interessadas, prestadoras de serviços nos ramos pertinentes, que atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação municipal vigente.

4.2. Fica vedada a participação de interessados que:

a) estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
b) tenham sido declarados inidôneos;
c) possuam débitos com o Município relacionados à atividade pretendida.

5. DO LOCAL, HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

5.1. A comercialização será autorizada exclusivamente no entorno do **Mercado Cultural**, conforme croqui e organização definidos pela Fiscalização de Posturas.
5.2. É vedada a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro.
5.3. A responsabilidade por infraestrutura, limpeza, energia elétrica, equipamentos e resíduos gerados será integralmente do autorizado.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA COMÉRCIO AMBULANTE

As vagas disponibilizadas para a realização de comércio ambulante são:

AMBULANTES SEM USO DE BARRACA (CARRINHOS)	COM USO DE BARRACA (3X3)	VEÍCULO ADAPTADO (FOODTRUCK)
15	10	3

7. DA COBRANÇA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS

7.1. Os tributos e preços públicos serão cobrados conforme legislação municipal vigente à época do evento, mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Posturas Urbanas – DPU.
7.2. Os valores seguirão as tabelas oficiais do Município, de acordo com o tipo de estrutura utilizada (carrinho, barraca ou trailer).

Ambulantes sem Uso de Barrca:

descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Publicos não Compúlsorios	Abertura de Processo	Unico	Preço Publico 2026	34,73
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Unico	0,5	54,26
Estacionado, comercio em Geral (exceto tipo guloseimas de pequeno porte) em eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.3.1 da LC 925/22	Por dia (02 dias)	0,014	3,04
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por vistoria	0,5	54,26
Receita de Serviços Publicos não compulsorios	Anexo UNICO, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, item 1.1	Unico	Preço Público 2026	10,87
Valor Total				157,16

R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e desesseis centavos) correspondente a 02(dois) dias de evento - CARNAVAL 2026, de Acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, n° 878/21 e 925/22.

Ambulantes com Uso de Barracas - (barracas 3x3)

descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Publicos não Compúlsorios	Abertura de Processo	Unico	Preço Publico 2026	34,73
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Unico	0,5	54,26
Instalação de				

Barracas em				
Logradouros				
Publicos- em festa popular,	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por dia (02 dias)	0,014	1,95
carnavalescas e eventos esporadicos.				
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por vistoria	0,5	54,26
Receita de Serviços Publicos não compulsorios	Anexo UNICO, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, item 1.1	Unico	Preço Publico 2026	10,87
Valor Total				156,07

R$ 156,07 (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) correspondente a 02(dois) dias de evento- CARNAVAL 2026, de Acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, n° 878/21 e 925/22.

Ambulantes com uso de FOODTRUCK - (trailer 3x5)

descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Publicos não Compúlsorios	Abertura de Processo	Unico	Preço Publico 2026	34,73
Autorização de Uso de Veiculo Adaptado em Eventos Esporadicos.	Anexo VI, Tabela D, Item 2.4.1.1 da LC 925/23	Unico	0,5	54,26
Instalação de Barracas em Logradouros Publicos- em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporadicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por dia (02 dias)	0,0330	3,58
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por vistoria	0,5	54,26
Receita de Serviços Publicos não compulsorios	Anexo UNICO, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, item 1.1	Unico	Preço Publico 2026	10,87
Valor Total				157,70

R$ 157,70 (cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) correspondente a 02(dois) dias de evento - CARNAVAL 2026, de Acordo com o que dispõem as Leis Complementares N° 873/21, n° 878/21 e 925/22.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ENVELOPE E PERIODO

Entregar no Protocolo do DPU, o envelope com os seguintes documentos: requerimento conforme **ANEXO I**, documento de identificação RG/CPF ou CNH, comprovante de residência, Carteira Sanitária (caso haja manuseio de alimentos) e certião negativa municipal. Ocorrerá no período de 14 a 23 de janeiro de 2026 exclusivamente no protocolo do Departamento de Posturas Urbanas.

9. DO SORTEIO DE SELEÇÃO E RESULTADO DOS SELECIONADOS

O sorteio de seleção dos ambulantes homologados, será realizado no auditório da SEINFRA, as 10:00h do dia 27/01/2026.

10. DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTATIVO DE LICENCIAMENTO EVENTUAL

Os sorteados e selecionados, deverão comparecer ao DPU para pagamento da taxa de abertura de processo, no período de **28, 29 e 30/01/2026**, bem como adiquirir o protocolo do processo para identificação da fiscalização de posturas nos dias do evento.

11. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

A análise da documentação será realizada pela Fiscalização Municipal de Posturas. Recursos administrativos poderão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento é **precário e intransferível**, podendo ser revogado a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas deste Edital ou da legislação vigente.

13. DA AUTORIZAÇÃO

A Autorização de Uso será concedida individualmente, em caráter precário, restrita ao evento **CARNAVAL - BAILE MUNICIPAL E CURUMIM FOLIA 2026**, sendo vedada sua transferência ou subcontratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O autorizado deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, de higiene, segurança, limpeza, fiscalização e demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal.

Atenciosamente,

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Executivo de Serviços Basicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2026

Eu,_____, com endereço ou sede na,_____, RG nº_____, Órgão Expedidor_____,inscrito(a) no CPF n.º_____, e- mail_____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulante (venda de alimentos e bebidas) no evento CARNAVAL 2026, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 01/2026, provido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. AFIRMO possuir toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta de serviços de ambulante comercializando_____e, com uso de:

( ) BARRACA 3x3 m² ( ) CARRINHO
( ) TRAILER 5x5

Declaro para os devidos fins:
1) Que aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 01/2026 e me comprometo a cumpri-las.
2) Que não estou impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
3) Que possuo idoneidade, não tendo participado de ações declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública;

a relação nominal dos meus empregados

_____-
Solicito/Autorizo:

Lançamento dos tributos e preços públicos correspondentes aos dias de evento, conforme EDITAL CARNAVAL 2026, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878/21 e 925/22.

Porto Velho/RO,___de _____, de 2026.

_____
Requerente

ANEXO II CALENDÁRIO CARNAVALESCO

LOCAL	DATA	EVENTO	INÍCIO	FINAL	O QUE É
MERCADO	31/01/2026	BAILE	18:00H	02:00H	EVENTO
CULTURAL	(SÁBADO)	MUNICIPAL			OFICIAL DE
					ABERTURA DO
					CARNAVAL 2026
MERCADO	01/02/2026	CURUMIM	18:00H	00:00H	VOLTADO AO
CULTURAL	(DOMINGO)	FOLIA			PÚBLICO
		(VESPERAL			INFANTIL
		INFANTIL)			/INFANTO
					JUVENIL

ANEXO III CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTOS)	14/01/2026 A 23/01/2026
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	26/01/2026
SORTEIO E RESULTADO DOS SELECIONADOS	27/01/2026
RECURSOS	27/01/2026
CREDENCIAMENTO	28, 29 e 30/01/2026

CROQUI

DISPONÍVEL NO LINK:
https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=438078&id_documento=466893

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14D19B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 518/2025/SEMTRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

OBJETO; AQUISIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE E AEREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SEMTRAS.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA
CNPJ: *36.957.287/0001-90*
Representante legal: MARINA RIGOBELO

Endereço: AVENIDA OSVALDO REIS, 3281, PRAIA BRAVA, EM ITAJAÍ - SC
E-MAIL: juridico@v8turismo.com.br
TELEFONE: (47) 3075-0777
Ficou registrado com o valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	Percentual
1	1060935	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM MENOR TAXA DE SERVIÇO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS AÉREA NACIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, SEGURO DA VIAGEM, TAXAS DE EMBARQUE, OUTRAS TAXAS E MULTAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DA PASSAGEM ADQUIRIDA	SERV	1	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00	SERVIÇO	36,00 %
2	1060936	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM MENOR TAXA DE SERVIÇO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA DIVERSAS LOCALIDADE DO PAÍS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ANTT, SEGURO DA VIAGEM, TAXAS DE EMBARQUE, OUTRAS TAXAS E MULTAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DA PASSAGEM ADQUIRIDA	SERV	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	SERVIÇO	0,00%
						TOTAL:	R$ 270.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 20/01/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A2393C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	154/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	20/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA	SERVIÇO	UN	1	25.000,00	25.000,00

Seringueiras, 20 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1FE79E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	103/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	20/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO A		UN	1	59,90	59,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE AR P/MOTOR DE VEIC AUTO		UN	1	142,90	142,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM		UN	1	70,20	70,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO		UN	1	515,90	515,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E		UN	1	8,50	8,50
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	MOTRIO 5W30 ACEA C4		UN	9	70,00	630,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM	SERVIÇO	SERV	1	470,60	470,60

Seringueiras, 20 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0E5B4662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA Nº 001/2026/CGM

NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA Nº 001/2026/CGM

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, especialmente aquelas relacionadas à orientação, acompanhamento e fortalecimento do Sistema de Controle Interno,

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Theobroma, no exercício de sua função orientadora que dispõe a lei municipal nº 966/2025 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI, no Município de Theobroma-Rondônia, e
Considerando a Lei Municipal nº 993/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 14 da referida Lei prevê a possibilidade de realização de prova objetiva, devendo o edital indicar, de forma clara e acessível, a data, o horário e o local de aplicação;
Considerando o papel preventivo, orientador e pedagógico do Sistema de Controle Interno;

ORIENTAÇÃO QUANTO AO HORÁRIO DE APLICAÇÃO DE PROVAS

A Controladoria-Geral do Município **ORIENTA e RECOMENDA**, como boa prática administrativa, que:
Quando o edital do Processo Seletivo Simplificado prever a realização de prova objetiva (esta previsão é válida e obrigatória somente para cargos de níveis de escolaridade: elementar, fundamental e médio), o horário de aplicação seja definido de modo a não impor restrições indiretas à participação dos candidatos;
Sempre que possível, seja evitada a aplicação de provas em horários coincidentes com o expediente regular de trabalho, de modo a garantir maior acesso, competitividade e igualdade de condições;
A definição do horário observe os princípios da isonomia, razoabilidade, eficiência e interesse público, assegurando a ampla concorrência no certame.

OUTRAS ORIENTAÇÕES RELEVANTES

A Controladoria-Geral também **ORIENTA** que, na condução dos Processos Seletivos Simplificados:

Clareza e Transparência
Os editais apresentem regras claras, objetivas e previamente definidas quanto às etapas, critérios de avaliação e classificação.

Segregação de Funções
Seja rigorosamente observada a vedação legal de participação simultânea de servidores em mais de uma comissão, conforme disposto na Lei Municipal nº 993/2025.

Registro Formal
Todas as decisões e etapas do certame sejam formalmente registradas por meio de atas, relatórios e documentos oficiais, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

Utilização de Instrumentos de Controle
Seja adotado o Checklist de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo Simplificado – Lei Municipal nº 993/2025, elaborado pela Controladoria-Geral, como instrumento de apoio à padronização e prevenção de falhas.

NATUREZA DA ORIENTAÇÃO

A presente Nota Técnica:
Possui caráter orientativo e preventivo;
Não substitui a decisão administrativa do gestor competente;
Visa ao aprimoramento dos procedimentos administrativos, à mitigação de riscos e ao fortalecimento da governança pública municipal.

Theobroma/RO, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral

ANEXO ÚNICO
CHECKLIST DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
Processo Seletivo Simplificado – Lei municipal nº 993/2025

Instrumento orientativo de apoio ao acompanhamento, fiscalização e verificação da regularidade dos Processos Seletivos Simplificados, no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 993/2025.

1. FINALIDADE

Este checklist tem por finalidade orientar, padronizar e subsidiar a atuação dos setores administrativos, das comissões designadas e do Sistema de Controle Interno no acompanhamento, fiscalização e verificação da regularidade dos Processos Seletivos Simplificados realizados com fundamento na Lei Municipal nº 993/2025, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções.

2. BASE LEGAL
Constituição Federal, art. 37, inciso IX;
Lei Orgânica do Município de Theobroma;
Lei Municipal nº 993/2025, especialmente o Capítulo III – Das Comissões;
Princípios do Controle Interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

CHECKLIST GERAL DO CERTAME

Item	Especificação do item	Atendimento
01	Comissão instituída por ato formal	( ) Sim ( ) Não
02	Edital elaborado em conformidade com a Lei nº 993/2025	( ) Sim ( ) Não
03	Edital publicado oficialmente	( ) Sim ( ) Não
04	Encaminhamento do edital ao TCE-RO (Instrução Normativa nº 41/2014/TCE-RO)	( ) Sim ( ) Não
05	Observância da segregação de funções entre as comissões	( ) Sim ( ) Não
06	Critérios objetivos de avaliação claramente definidos	( ) Sim ( ) Não
07	Prova aplicada em horário acessível, de modo a não restringir a concorrência	( ) Sim ( ) Não
08	Atas, relatórios e registros formalizados ao longo do certame	( ) Sim ( ) Não

CHECKLIST – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO
(Art. 5º, inciso I, e Art. 6º da Lei Municipal nº 993/2025)
Composição e Formalização

Item	Especificação do item	Atendimento
01	Comissão instituída por ato formal do Chefe do Poder Executivo	( ) Sim ( ) Não
02	Portaria de designação publicada	( ) Sim ( ) Não
03	Composição mínima de 03 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente por servidores das áreas administrativa, planejamento, finanças, controle interno ou recursos humanos.	( ) Sim ( ) Não
04	Levantamento formal da necessidade de contratação temporária	( ) Sim ( ) Não
05	Justificativas apresentadas pelos setores demandantes	( ) Sim ( ) Não
06	Enquadramento da necessidade nas hipóteses legais do art. 2º da Lei	( ) Sim ( ) Não
07	Identificação dos cargos	( ) Sim ( ) Não
08	Quantitativo de vagas definido	( ) Sim ( ) Não
09	Remuneração definida	( ) Sim ( ) Não
10	Escolaridade exigida	( ) Sim ( ) Não
11	Jornada de trabalho definida	( ) Sim ( ) Não
12	Prazo do contrato estabelecido	( ) Sim ( ) Não
13	Verificação do impacto financeiro	( ) Sim ( ) Não
14	Análise do limite de despesa com pessoal (LRF)	( ) Sim ( ) Não
15	Registro formal da análise	( ) Sim ( ) Não
16	Minuta do edital elaborada conforme legislação vigente	( ) Sim ( ) Não
17	Encaminhamento à Procuradoria Jurídica	( ) Sim ( ) Não
18	Parecer jurídico favorável	( ) Sim ( ) Não
19	Publicação oficial do edital	( ) Sim ( ) Não
20	Encaminhamento do edital ao TCE-RO via SIGAP – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública	( ) Sim ( ) Não
21	Registro formal de todas as etapas preparatórias	( ) Sim ( ) Não

CHECKLIST – COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(Art. 5º, inciso II, e Art. 7º da Lei Municipal nº 993/2025)

Item	Especificação do item	Atendimento
01	Comissão instituída por portaria	( ) Sim ( ) Não
02	Composição mínima de 03 (três) servidores, cuja maioria seja servidores efetivos	( ) Sim ( ) Não
03	Recebimento formal das inscrições	( ) Sim ( ) Não
04	Conferência da documentação exigida no edital	( ) Sim ( ) Não
05	Verificação de prazos	( ) Sim ( ) Não
06	Validação da regularidade documental	( ) Sim ( ) Não

07	Desclassificação de candidatos com documentação irregular	( ) Sim ( ) Não
08	Registro formal das decisões	( ) Sim ( ) Não
09	Lavratura de atas	( ) Sim ( ) Não
10	Fiscalização de todas as etapas do certame	( ) Sim ( ) Não
11	Verificação do cumprimento da Lei e do edital	( ) Sim ( ) Não
12	Registro de ocorrências, se houver	( ) Sim ( ) Não
13	Encaminhamento dos candidatos habilitados à Comissão de Avaliação e Pontuação	( ) Sim ( ) Não

CHECKLIST – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
(Art. 5º, inciso III, e Art. 8º da Lei Municipal nº 993/2025)

Item	Especificação do item	Atendimento
01	Composição mínima de 03 (três) servidores, cuja maioria seja servidores efetivos	( ) Sim ( ) Não
02	Conhecimento técnico compatível com os cargos	( ) Sim ( ) Não
03	Recebimento dos documentos dos candidatos habilitados	( ) Sim ( ) Não
04	Análise curricular conforme edital	( ) Sim ( ) Não
05	Avaliação de títulos, experiência e cursos	( ) Sim ( ) Não
06	Atribuição de pontuação objetiva	( ) Sim ( ) Não
07	Aplicação correta dos critérios de desempate	( ) Sim ( ) Não
08	Elaboração da classificação provisória	( ) Sim ( ) Não
09	Concessão de prazo para interposição de recursos da classificação provisória	( ) Sim ( ) Não
10	Elaboração da classificação final	( ) Sim ( ) Não
11	Registro das decisões em atas	( ) Sim ( ) Não
12	Assinatura dos documentos pelos membros	( ) Sim ( ) Não
13	Organização do processo de avaliação	( ) Sim ( ) Não
14	Encaminhamento da classificação final à Comissão de Planejamento	( ) Sim ( ) Não
15	Subsídio à publicação oficial da classificação final	( ) Sim ( ) Não
16	Verificado que nenhum servidor participa simultaneamente de mais de uma comissão, conforme vedação expressa da Lei Municipal nº 993/2025	( ) Sim ( ) Não
17	Encaminhamento para análise jurídica final	( ) Sim ( ) Não
18	Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para homologação	( ) Sim ( ) Não

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AD1DAE8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO N. 1154/2025/URUPÁ-RO

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO), DE SERVIÇOS DE CONSULTA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: GS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ/CPF: 62.340.951/0001-67
ENDEREÇO: R DAS ITAUBAS, 1684, Comodoro- MT, 78310-000
NOME DO REPRESENTANTE: Everton Cristian Justino dos Santos
TELEFONE: (67) 9915-1660, (67) 99272-1192
EMAIL: everton.tpd@outlook.com

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO), DE SERVIÇOS DE CONSULTA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ/RO					VALOR	
Ord	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	sv	Confecção e Instalação de Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica. Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese muco-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes totalmente desdentados na mandíbula. As próteses deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, fixados a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV, garantindo fiel reprodução dos rebordos residuais dos pacientes.	SERV	100	763,30	R$ 76330,00
2	sv	Confecção e Instalação de Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica. Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese muco-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes totalmente desdentados na maxila. As próteses deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, fixados a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV, assegurando a reprodução fiel dos rebordos residuais dos pacientes.	SERV	100	743,10	R$ 74310,00
3	sv	Confecção e Instalação de Prótese Parcial Mandibular Removível – Prótese Parcial Removível Odontológica. Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese parcial removível intraoral, confeccionada em liga metálica de cromo-cobalto, podendo ser dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. As próteses deverão ser confeccionadas com estrutura metálica do referido material, associada a dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável, integradas à estrutura metálica. O processo de confecção deverá ser realizado a partir de modelos de gesso tipo IV, que reproduzem com precisão as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	SERV	100	903,80	R$ 90380,00
4	sv	Confecção e Instalação de Prótese Parcial Maxilar Removível – Prótese Parcial Removível Odontológica. Inclui consulta para moldagem anatômica e modelagem. Trata-se de prótese parcial removível intraoral confeccionada em liga metálica de cromocobalto, podendo ser dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para a reabilitação de pacientes parcialmente desdentados na maxila. As próteses deverão ser confeccionadas com estrutura metálica em cromo-cobalto, associada a dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável e à própria estrutura metálica. O processo de confecção deverá ser realizado a partir de modelos de gesso tipo IV, que reproduzem com precisão as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	SERV	100	903,80	R$ 90380,00
TOTAL						**R$ 331.400,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1154/2025.**

Urupá/RO, 09 de janeiro de 2026.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

GS Laboratorio de Protese Dentaria LTDA
62.340.951/0001-67
EVERTON CRISTIAN JUSTINO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO), DE SERVIÇOS DE CONSULTA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ/RO				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO), DE SERVIÇOS DE CONSULTA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ/RO				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:75E5079A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO N. 258/2025/URUPÁ-RO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, N° 2262, Cacoal – RO, CEP: 76963-734
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
TELEFONE: (69) 3443-1918, (69) 99266-4395
EMAIL: licitacao.higibest@gmail.com

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UND	MOP úmido com cabo alumínio, Refil fabricado em fios de algodão, Medida do cabo: 140 cm (altura)	PERFECT/UMIDO	30	R$ 114,90	R$ 3.447,00
2	PAR	Luva segurança, material: tecido de para-aramida tamanho: única aplicação: pesquisa mineral características adicionais: suporta até 800ºc, com tratamento impermeabilizan- forma: 5 dedos modelo: palma com reforço em aramida carbono. Possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e previdência.	RIO VALLEY	30	R$ 399,00	R$ 11.970,00
						R$ 15.417,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 258/2025.**

Urupá/RO, 19 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Higibest Comercio E Servicos LTDA.
26.581.761/0001-78
ANA CLAUDIA BRUNE

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___

ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:74EE4B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO N. 258/2025/URUPÁ-RO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
FORNECEDOR: VALLS NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.447.638/0001-00
ENDEREÇO: R. FARNESE MACIEL,104, Patos de Minas/MG, 38700-178
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES
TELEFONE: (34) 9662-5517
EMAIL: andremoura.gg@gmail.com

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
3	UND	Luva proteção, material: malha de aço tamanho: médio; tamanho cano: curto tipo: 5 dedos aplicação: abate e descarne animais especificações complementares: pulseira da mesma malha, possuindo travas e gancho para fechamento e ajuste da luva, possui fixa no dorso e na pulseira uma plaqueta em inox para gravações diversas. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Tamanhos variados a ser definido no ato do empenho. Possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e previdência.	GRAFTAX	30	R$ 403,62	R$ 12.108,60
						R$ 12.108,60

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as

mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 258/2025.**

Urupá/RO, 19 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Valls Negocios LTDA. 39.447.638/0001-00
ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1545BBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO N. 258/2025/URUPÁ-RO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-48
ENDEREÇO: RUA DOM AUGUSTO – BAIRRO CENTRO, N. 1190 SALA B, Ji-Paraná-RO, CEP: 76900-082
NOME DO REPRESENTANTE: JUNIOR MARCAL
TELEFONE: (69) 8476-8436
EMAIL: dentalrondon@gmail.com

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
4	UND	Máscara cirúrgica, material: não tecido 100 polipropilenos filtro: elemento filtrante interno eficiência: efp maior que 98 e bfe maior que 95 quantidades camadas: mínimo 3 camadas modelo: ajustável, clipe nasal formato: retangular, c/ pregas horizontais cor: c/ cor tamanho: adulto esterilidade: descartável. (caixa com 50 und).	MEDIX	1000	R$ 9,53	R$ 9.530,00
						R$ 9.530,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 258/2025.**

Urupá/RO, 19 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

J Marcal Servicos De Protese Odontologica.
84.750.918/0001-48
JUNIOR MARCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F077759D